



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO Nº	DATA
1208.01/2024	12/08/2024

REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO:

Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
02	

AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Pelo presente instrumento, autuamos este Processo Administrativo.

1. Do processo:

- 1.1. Processo Administrativo nº1208.01/2024
- 1.2. Requirante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2. Objeto:

2.1. Descrição:

No dia 12 (doze) do mês de agosto do ano de 2024 eu, Gécica Moura de Sousa Silveira, responsável pelo o setor de protocolo, AUTUO o Processo Administrativo nº1208.01/2024, que adiante se vê, do que para constar, lavrei o presente termo. Eu Gécica Moura de Sousa Silveira responsável pelo setor de protocolo o subscrevo.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
03	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE PROTOCOLO

Processo Administrativo nº1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.^a **Géssica Moura de Sousa Silveira**, responsável pelo Setor de Protocolo no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 12 de agosto de 2024.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

CPF: ***.718.633-**

Portaria:43/2023

Chefe de Protocolo



PORTARIA Nº 43/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Gêssica Moura de Sousa Silveira ao cargo de Coordenadora do Departamento de Protocolo do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. **GÉSSICA MOURA DE SOUSA SILVEIRA**, para exercer o cargo de **Coordenadora do Departamento de Protocolo, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – FORNECIMENTO

DOD Nº 1208.01/2024
IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

DEMANDA: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

ÓRGÃO:
Secretaria Municipal de Saúde

SETOR REQUISITANTE:
Setor de compras e Serviços.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:
Jamesdean Sousa

PORTARIA:
044/2023 PMLG

EMAIL:
setordecompras@lagoagrande.ma.gov.br

TELEFONE:
(99) 98471-0760

1 – NECESSIDADE E/OU OPORTUNIDADE DE MELHORIA

Descrição da Demanda

1.1. Justificativa da Necessidade ou oportunidade de melhoria identificada:

O responsável pelo setor de compras e serviços da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, solicita à Secretaria Municipal de Saúde, autorização para realizar pesquisa de preços, visando Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

A justificativa decorre pelo fato de não haver contrato vigente para o serviço supracitado, tendo em vista que os mesmos se fazem necessários para a efetivação. do projeto atividade desta Secretaria.

Ressalte-se que essa contratação está alinhada ao Planejamento (LDO, LOA).

A contratação ocorrerá mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

O serviço será feito conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão-MA, discriminado na ordem de serviço.

As despesas decorrentes da dispensa de licitação correrão por conta de recursos consignados no

Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, que será informado no ato da solicitação da dotação orçamentaria.
Soma-se a isso que os preços serão acompanhados de quadro de formulação de preços (QFP) a ser extraído da pesquisa de preços, tudo em obediência a legislação de vigência à espécie.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO ESTRATÉGICO

Perspectiva	Meta	Ação	Impacto no indicador
Recursos	Meta-122 – Administração Geral 0002 – Apoio Administrativo	Ação – 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde. 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica	Favorável, já que essa contratação implicará na melhoria da satisfação do público interno.

3. PLANO DE AQUISIÇÃO – PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES: Prestação de Serviços

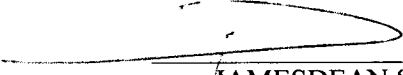
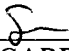
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	13617	40
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	13544	20
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	13617	40

ESTÁ PREVISTO NO PLANO DE AQUISIÇÃO?

SIM SERVIÇO

NÃO

4. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Unidade Requisitante	 JAMESDEAN SOUSA CHEFE DO SETOR DE COMPRAS PORTARIA Nº 044/2023
Unidade Administrativa	 SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
07	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL PELO SETOR DE COMPRAS

Processo Administrativo nº1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, a Portaria nº 44/2023-PMLG-GP do Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, responsável pelo setor de compras no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

**PORTARIA Nº 44/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.**

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Jamesdean Sousa ao cargo de Chefe do Setor de Compras do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAMESDEAN SOUSA**, para exercer o cargo de **Chefe do Setor de Compras, Símbolo DAI V**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, revogando-se a Portaria 075/2021.


Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
09	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DA PORTARIA DA SECRETARIA

Processo Administrativo nº1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, a Portaria nº 43/2023-PMLG-GP da Sr.ª. Skarlet Policarpo Araújo, Secretário de Municipal de Saúde no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA N.º 44 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Sra. Skarlet Policarpo Araujo, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, Francisco Nêres Moreira Policarpo, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, resolve

Art. 1º - Nomear a Sra. **Skarlet Policarpo Araujo**, brasileira, solteira, **dentista**, inscrita sob o CPF n.º 018.712.653-47, portadora do RG n.º 000090367198-0, ao cargo de Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposição contrária.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Município de Lagoa Grande do Maranhão, 06 de outubro de 2022..



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: XXX.948.122-XX
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Contratação Direta tem sido uma das modelagens utilizada pela Administração Pública com o intuito de dar celeridade nas contratações, possibilitando assim, mais efetividade e eficiência nas ações desenvolvidas. Cabe destacar a contratação de materiais e ou serviços de pequena monta, que não justifica, de fato, a abertura de um processo licitatório com prazos normalmente extensos. Valores previstos no art. 75 I, II, alterado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023 passando para R\$ 119.812,020 e R\$ 59.906,02 respectivamente.

Considerando o **FATOR TEMPO**: A aquisição por Dispensa de Licitação traz maior celeridade na condução do processo, uma vez que dispensa a produção de editais; publicação de etapas processuais; análise classificação e julgamento de proposta; sessões públicas para execução de lances, entre outras oriundas de certame licitatório que demandam a realização de Pregão.

Considerando o **FATOR ECONOMICIDADE PROCESSUAL**: A Dispensa de Licitação proporcionará, como consequência a dispensa das etapas processuais que demandam a realização de Pregão, buscando-se assim a economicidade e celeridade nas contratações da Administração.

Em consonância com o estudo publicado pela Controladoria Geral da União (CGU) na nota técnica que defende o uso da dispensa para tornar as compras públicas mais eficientes e céleres e que menciona os custos dos certames licitatórios que perfazem uma estimativa média de R\$ 14.351,50 verifica-se a oportunidade e conveniência do uso da dispensa, dado o valor total do objeto em questão.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a Lei 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos.

O Objetivo da Licitação é contratar a proposta mais vantajosa primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra.

Entretanto há requisições que por características específicas tornam-se impossíveis ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais. Na ocorrência de licitações inviáveis ou impossíveis a lei previu exceções as regras, as Dispensas de Licitações e a inexigibilidade de licitação. Trata-se de certame realizado sob obediência ao estabelecido no artigo 72, lei 14.133/2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
13	<i>[assinatura]</i>

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

No caso em questão verifica-se a Dispensa de licitação com base jurídica no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Basicamente para o procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, insta observar as situações diferentes elencadas na NLLC, porem aquele que se aplica a este processo seria o inciso II em virtude der se adequar ao valor abaixo do limite legal.

Por conseguinte, por se tratar de uma aquisição de pequeno vulto, torna-se mais vantajoso para a administração a contratação direta ao invés do procedimento licitatório em vista dos custos que envolve tal modalidade.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 12 de agosto de 2024

Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento Setor de Compras
Portaria nº 044/2023- PMLG

DECRETO Nº 40 , DE 09 DE JANEIRO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas por esta Municipalidade com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias e recursos próprios.

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

- a) ostentação;
- b) opulência;
- c) forte apelo estético; ou
- d) requinte;

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do **caput** do art. 2º:

I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

- a) evolução tecnológica;
- b) tendências sociais;
- c) alterações de disponibilidade no mercado; e
- d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do **caput** do art. 2º:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no **caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 16

RUB: 8

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 48 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Disciplina a aplicação das hipóteses de Dispensa de Licitação em Razão do Valor previstas no art. 75, inciso I e II, da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o art. 187 da referida norma, “os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão aplicar os regulamentos editados pela União para execução desta Lei”,

CONSIDERANDO que os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021 referem-se à possibilidade de aquisição de bens e contratação de serviços, mediante o procedimento de dispensa de licitação, a necessidade de estabelecer meios dinâmicos visando o atendimento do princípio da eficiência, eficácia e efetividade e a necessidade de regulamentação no âmbito municipal do disposto no artigo 72 e da forma de realização da estimativa do valor disposta nos §§ 1º e 2º do artigo 23, ambos da citada lei;

CONSIDERANDO que o §2º do art. 17 da Lei nº. 14.133/2021 dispõe que apenas as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, não estabelecendo esta obrigatoriedade às dispensas de licitação;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, alterada pela Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 8, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei no 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional é de observância obrigatória aos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, somente quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, nos termos do que dispõe o art. 2º de referida Instrução Normativa;

DECRETA:

Art. 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal no 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro, pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos às contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 1º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastroamento Unificado de Fornecedores (Sicaf) vinculada:

I – à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Materiais do Governo Federal; ou

II – à descrição dos serviços ou das obras, constantes do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo Federal

§ 2º Para fins do que dispõem os incisos I e II do caput, na ocorrência de compras e contratações com base nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, o valor com as despesas já realizadas deverá ser levado em consideração para fins de utilização dos novos limites estabelecidos no inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º A elaboração dos ETPs – Estudos Técnicos Preliminares será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Em se tratando de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.

§ 2º É dispensável a elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida em ato do órgão competente, observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o art. 23 poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, devendo ainda ser observado o disposto no art. 4º ao art. 6º deste Decreto.

Art. 4º Após o recebimento do documento de formalização da demanda, acompanhado do Termo de Referência, será solicitada pelo servidor responsável a cotação de, no mínimo, 3 (três) fornecedores do ramo da atividade pretendida, sempre que possível.

§ 1º A solicitação de cotação será, preferencialmente, encaminhada aos fornecedores habituais do Município.

§ 2º Na falta desses, a cotação poderá ser realizada através de pesquisas na internet ou com

outros órgãos da Administração Pública, cujos fornecedores possam realizar o fornecimento ou executar o serviço.

§ 3º Na impossibilidade de cotação mínima de 3 (três) fornecedores ou, a critério do agente, poderá ser divulgado aviso de contratação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão pelo prazo de 3 (três) dias úteis contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Prefeitura Municipal em obter propostas de eventuais interessados. Opcionalmente, poderá ser realizada dispensa eletrônica por meio de sistema credenciado junto ao PNCP.

§ 4º A solicitação de pesquisa de preço poderá ser formalizada por e-mail ou de forma pessoal pelo agente público responsável.

§ 5º Quando a solicitação de pesquisa for realizada por e-mail, este deverá ser encaminhado com a opção de aviso de "recebimento" e consignar prazo de resposta de no máximo 3 (três) dias úteis, devendo o pedido e a resposta do fornecedor serem juntados aos autos, com os dados necessários à sua correta identificação.

§ 6º Para obtenção do resultado da pesquisa, a critério do agente responsável, poderão ser desconsiderados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 7º Poderá o agente responsável, quando impossibilitado de obter mais de uma cotação, e se julgar necessário, valer-se dos procedimentos abaixo:

I- Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência (SINAPI, ANP, etc) e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso ou que sejam devidamente certificados pelo agente;

II- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços e desde que acessíveis pelos meios digitais de busca na internet.

§ 8º Para fins do disposto no inciso I do parágrafo anterior, visando melhor apurar o preço de mercado, poderá ser levado em consideração valores agregados de frete e outros custos que se entender necessários, utilizando-se de sítios confiáveis para cotação.

Art. 5º No caso de obtenção do valor estimado da contratação acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis observar-se-á o seguinte regramento:

§ 1º Após o recebimento do documento de formalização da demanda acompanhado do Termo de Referência ou Memorial Descritivo e Projeto Básico ou Projeto Executivo, deverá ser realizada a composição de custos unitários correspondente do SINAPI, com indicação do número da edição da referida tabela de referência.

§ 2º A composição de custos unitários a que se refere o parágrafo anterior é de competência da área técnica de cada órgão ou setor.

§ 3º Após a composição de custos, aplicar-se-á o contido no presente Decreto quanto aos demais procedimentos.

Art. 6º Nas compras e serviços de pequeno valor o parecer jurídico previsto no inciso III do artigo 72 da Lei no 14.133/2021 poderá ser dispensado.

Art. 7º O ato que autoriza a contratação direta e o extrato decorrente do contrato, quando houver, serão publicados no Diário Oficial e no sítio eletrônico oficial do órgão, observado o prazo de 10 (dez) dias úteis contados da sua assinatura, nos termos do inciso II do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 42 DE 09 DE JANEIRO DE 2023

REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, O DISPOSTO §2º DO ART. 95 DA LEI 14.133/2021 PARA INSTITUIR O CONTRATO VERBAL PARA PEQUENAS COMPRAS OU O DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO.

O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

D E C R E T A:

Art. 1º Será considerado válido o contrato verbal com a administração do Município de Lagoa Grande do Maranhão, para a realização de pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior a R\$ 10.804,08 (dez mil oitocentos e quatro reais e oito centavos) conforme dispõe o §2º do art. 95 da Lei Federal 14.133/2021, alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021.

Art. 2º Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no Art. 1º, nos seguintes casos:

I — taxas, custas judiciais e extrajudiciais, emolumentos, reproduções de documentos e publicações diversas;

II – taxa de inscrições em cursos, palestras e eventos que tenham como objetivo o a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Público Municipal;

III — serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, etc;

IV – aquisição de certificado digital;

V - inexistência ou insuficiência eventual do material no almoxarifado ou do serviço, desde que plenamente justificada pelo representante do respectivo setor, e desde que não exista nenhuma ata registrada ou nenhum contrato firmado para o fornecimento do material ou da prestação de serviço.

VI - despesas decorrentes de manutenção emergencial de veículos;

VII - outras despesas urgentes ou inadiáveis, desde que justificada a inviabilidade da realização de procedimento licitatório ou dispensa de licitação, precedidas de autorização pelo Ordenador de Despesa.

§1º - As despesas referidas no Art. 1º, serão precedidas de empenho nas suas respectivas rubricas orçamentárias.

§2º Para efeitos deste artigo, entende-se por manutenção emergencial os casos nos quais não será possível continuar o deslocamento sem o conserto do defeito ocorrido em trânsito ou quando se tratar de item de segurança obrigatório do automóvel, danificado em viagem.

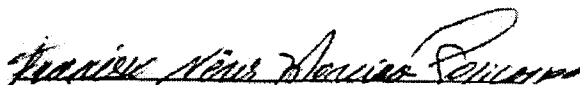
§3º Poderá ser considerada como pequena compra dentro do limite estabelecido no §2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021 alterado pelo Decreto Federal nº 10.922/2021, a despesa com combustível, desde que a necessidade de abastecimento em trânsito seja devidamente fundamentada, observadas as determinações que seguem:

I - O veículo oficial deverá sair do Município de Lagoa Grande do Maranhão com o tanque cheio, abastecido em posto contratado pelo Município, devendo a nota fiscal indicar, além da quantidade de combustível, a placa e a quilometragem do veículo;

II - Na prestação de contas, além da nota fiscal do abastecimento ocorrido, deverá ser juntada fotocópia da nota fiscal comprovando o abastecimento inicial conforme inciso I, bem como a rota percorrida pelo veículo abastecido.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO,
EM 09 DE JANEIRO DE 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



DECRETO Nº56, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

**REGULAMENTA A LEI FEDERAL
Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO
DE 2021, NO MUNICÍPIO DE LAGOA
GRANDE DO MARANHÃO E
ESTABELECE OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Federal nº 14.129/2021,

Considerando a Lei Federal nº 14129, de 14 de março de 2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública, bem como os demais dispositivos Legais;

DECRETA:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

AVENIDA 1ª DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;

**DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E
DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 3º Fica determinada a utilização da plataforma do Sistema de Processo Eletrônico no âmbito da Administração Pública do Município de Lagoa Grande do Maranhão, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 4º Departamento Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

Art. 5º São objetivos do Sistema de Processo Eletrônico:

- I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;
- II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;
- III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;
- IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

Art. 5º A gestão de documentos do Município de Lagoa Grande do Maranhão deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico, protocolo eletrônico e processo eletrônico.

§ 1º. A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

- I - solicitar execução de atividades;
- II - solicitar compras;
- III - agendar reuniões;
- IV - solicitar informações;

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



- V - encaminhar documentos;
- VI - solicitar providências rotineiras;
- VII - solicitar pareceres;
- VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º. O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º. Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 6º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passa a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documento, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 7º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;
- III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento e quando o processo ainda for físico.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 8º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 9º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.



§ 1º. O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º. Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 10 Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º. Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º. Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º. Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 11. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 12. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV - comunicar à Coordenação Municipal de Administração e Finanças utilização indevida da caixa da unidade;
- V - zelar:

AVENIDA 1º DE MAIO, S/N - CENTRO
secretariadeadministracao@lagoagrande.ma.gov.br

CNPJ: 01.612.337/0001-12



- a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
- b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
- c) pela leitura dos documentos recebidos;
- d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
- e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 13. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei Federal nº 12.682, de 9 de julho de 2012, bem como os critérios técnicos definidos pela Coordenação Municipal de Administração e Finanças, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º. A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º. A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

§ 3º. Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

- I - Os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;
- II - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º. O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º. Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública, podendo ser eliminado após o cumprimento de prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 14. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada no processo eletrônico.

§ 1º. O teor e integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.



§ 2º. Os documentos digitalizados enviados pelo Interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º. A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 15 e 16 deste Decreto.

Art. 15. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 16. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 17. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 13 deste decreto.

Parágrafo único. Os documentos não digitais produzidos na forma prevista no caput deste artigo, mesmo após a sua digitalização, deverão cumprir os prazos de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos da Administração Pública de Lagoa Grande do Maranhão.

Art. 18. À unidade de protocolo dos órgãos da Administração Pública caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrigados por este Decreto.

Art. 20. Compete a cada unidade administrativa orientar aos usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 21. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.


FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO

DECRETO Nº 17 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2021

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão.

O Prefeito do Município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão*.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de *Lagoa Grande do Maranhão*, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art 3º Na aplicação deste Decreto, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II

DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art 4º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houve recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.



§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O agente de contratação, será pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 5º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Prefeitura.

§ 6º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III

DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das

respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. O plano de contratações anual de que trata o **caput** deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pela Administração Pública Municipal na realização de licitações e na execução dos contratos.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º O Estudo Técnico Preliminar é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;

Art. 8º O estudo técnico preliminar a que se refere o artigo 7º deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 1º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do caput deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

§ 2º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

CAPÍTULO V

DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º O Município elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterà toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

§ 1º. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de



Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

§ 2º. A não utilização do catálogo eletrônico de padronização de que trata o caput deverá ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo licitatório.

Art. 10. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo Único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

§ 1º. A partir dos preços obtidos a partir dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério da Administração, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.



CAPÍTULO VII

DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

Art. 13. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Parágrafo único. Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no **caput** sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

CAPÍTULO VIII

DAS POLÍTICAS PÚBLICAS APLICADAS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 14. Nas licitações para obras, serviços de engenharia ou para a contratação de serviços terceirizados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o edital poderá, a critério da autoridade que o expedir, exigir que até 5% da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação seja constituído por mulheres vítimas de violência doméstica, ou oriundos ou egressos do sistema prisional, permitida a exigência cumulativa no mesmo instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX

DO LEILÃO

Art. 15. Nas licitações realizadas na modalidade Leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I – realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II – designação de um Agente Público Municipal para atuar como leiloeiro, o qual terá a obrigação de conduzir as negociações em sessão pública, decidindo com fundamento nas normas legais e no edital de convocação sobre os entes resultantes das negociações.



III – elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

IV – realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

§ 1º O leilão não exigirá registro cadastral prévio, não terá fase de habilitação e deverá ser homologado assim que concluída a fase de lances, superada a fase recursal e efetivado o pagamento pelo licitante vencedor, na forma definida no edital.

§ 2º A sessão pública poderá ser realizada eletronicamente, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

CAPÍTULO X

DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Administração Pública deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito municipal, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XI

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 17 – O desempate entre propostas comerciais, obedecerá aos critérios definidos no art. 60 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Todavia, para efeito do critério definido no inciso III do citado art. 60, a equidade entre homens e mulheres se dá na proporção de 1 (um) para 0,5 (meio) em favor destas, sucessivamente.

Art. 18 – Quando o empate se der com base na Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, o desempate se dá mediante simples comunicação ao Agente de Contratação de que pretende ficar com a obra e/ou serviço, com a apresentação de nova proposta de valor inferior.



CAPÍTULO XII

DA HABILITAÇÃO

Art. 19. Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida, desde que prevista em edital, a sua realização por processo eletrônico de comunicação a distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Parágrafo único. Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.

Art. 20 – A habilitação de qualquer adjudicatária em procedimentos licitatórios no município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, de acordo com o art. 62 da Lei Federal n.º 14.133/2021, se dará nas seguintes modalidades:

I – jurídica;

II – técnica;

III – fiscal, social e trabalhista;

e IV – econômico-financeira.

§ 1.º - A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

§ 2.º - A comprovação de qualificação técnica será autoaplicável ao art. 67, incisos I, II, III, IV, V e VI, parágrafos (§º) 1.º, 2.º, 3.º, 4.º, 5.º, 6.º, 7.º, 8.º, 9.º e 10.º, I e II, 11.º e 12.º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

§ 3.º - Na documentação de que trata o inciso I do art. 67 da Lei Federal nº 14.133 de 2021, não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, comprovadamente, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato



profissional de sua responsabilidade.

§ 4.º - A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista se dá mediante a apresentação de:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

§ 5.º - A habilitação econômico-financeira será exigida na forma dos arts. 69, seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XIII DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 21. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de obras e serviços de engenharia.

Parágrafo Único. O sistema de registro de preços poderá, na forma de regulamento, ser utilizado nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade.

Art. 22. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de Pregão ou Concorrência.



Art. 23. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

§ 2º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 24. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 25. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 26. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I,



II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 27. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO XIV

DO CREDENCIAMENTO

Art. 28. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a listade credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.



§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO XV

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Art. 29. Adotar-se-á, em âmbito municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XVI

DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 30. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Município será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

§ 1º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 2º Na hipótese a que se refere o § 1º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

CAPÍTULO XVII

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 31. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Município e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

§1º Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

§2º Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a



Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CAPÍTULO XVIII

DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 32. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XIX

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 33. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;



b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

CAPÍTULO XX

DAS SANÇÕES

Art. 34. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação.

CAPÍTULO XXI

DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

Art. 35. A Controladoria do Município regulamentará, por ato próprio, o disposto no art. 169 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inclusive quanto à responsabilidade da alta administração para implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos dos procedimentos de contratação, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

CAPÍTULO XXII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 36. Em âmbito municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:



I - publicação em diário oficial das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 37. A Secretaria Municipal de Administração poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 38. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 39. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2021.

FRANCISCO NERES
MOREIRA

POLICARPO:16894812268

Assinado de forma digital por
FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268

Dados: 2021.11.17 14:40:54
-03'00'

**FRANCISCO NÊRES MOREIRA POLICARPO
PREFEITO MUNICIPAL**

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA EXECUTIVO

Volume: 4 - Número: 3380 de 28 de Fevereiro de 2024

DATA: 28/02/2024

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 99 36331133

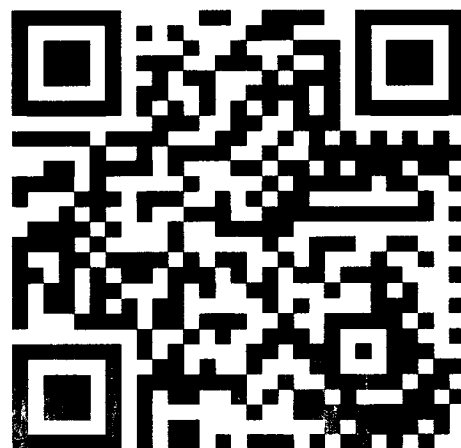
E-mail: comunicacao@lagoagrande.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão



Assinado eletronicamente por:
Thiago Lima Herculano
CPF: ***.841.603-**
em 28/02/2024 20:31:35
IP com n°: 192.168.18.11
www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



Reason: Diário Oficial: 3380/2024, BR, ICP-BrasilCertificado PF A1, THIAGO LIMA HERCULANO:***.841.603-** [8EAD67030723311B]
Location: Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - AV. PRIMEIRO DE MAIO, Nº 126 CENTRO, CEP: 65718-000
Date: 2024.02.28 20:31:38

SUMÁRIO

DIÁRIO OFICIAL - NÚMERO: 3380/2024 - 28/02/2024
RUBRICA: 217
28/02

DECRETO

DECRETOS: 73/2024 - DECRETOS: 73/2024

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021 - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com n°: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767



GABINETE DO PREFEITO - DECRETO - DECRETOS: 73/2024

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃOLAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 48
[Assinatura]

DECRETO Nº 73, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e contratos no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente no § 3º do seu art. 8º,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A designação, a competência e a atuação dos agentes de contratação, das equipes de apoio e das comissões de contratação nas licitações e nos contratos no âmbito dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, autárquica e fundacional, regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão regulamentadas por este Decreto.
Parágrafo único. A designação, a competência e a atuação dos gestores e dos fiscais de contratos serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 2º. Para os fins do disposto neste Decreto, serão adotadas as definições trazidas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
DOS AGENTES DE CONTRATAÇÃO, DAS COMISSÕES DE CONTRATAÇÃO E DAS EQUIPES DE APOIO
Seção I
Do Agente de Contratação

Art. 3º O agente de contratação será designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade, dentre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame, desde a fase preparatória até a homologação.

§ 1º A critério da autoridade competente, o agente de contratação poderá ser designado:

- I - para um procedimento específico, considerando a especialidade ou a complexidade do objeto da contratação;
- II - para diversos procedimentos de contratações a serem realizadas, mediante identificação por períodos:
 - a) determinado, admitidas sucessivas designações; ou
 - b) indeterminado, permitida a revogação da designação a qualquer tempo.

§ 2º Em licitação na modalidade leilão, as atividades do agente de contratação serão disciplinadas em regulamento próprio.

Art. 4º Nas contratações diretas, as atividades descritas no caput do art. 3º deste Decreto serão exercidas por agente público, observado o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Caberá ao agente do caput deste artigo a certificação do cumprimento das exigências previstas no art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II
Das Comissões de Contratação

Art. 5º A Comissão de Contratação será designada entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

I - A comissão será formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, observado o disposto no § 1º do art. 7º deste Decreto;

II - a comissão será presidida, dentre os membros, por aquele designado pela autoridade competente do órgão ou da entidade;

III - as decisões serão tomadas por maioria;

IV - os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Seção III
Da Equipe de Apoio

Art. 6º. O agente de contratação será auxiliado por uma equipe de apoio composta por agentes públicos que preencham os requisitos previstos no art. 7º da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão com o apoio dos órgãos de



assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

Seção IV
Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pelo Prefeito para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos do Art. 12.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela Administração.

Seção V
Vedação

Art. 10º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo que reduza a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 11º Deverá ser observado, quando da designação do agente público e de terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, os impedimentos dispostos no art. 9º da Lei nº 14.133/2021

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Seção I
Atuação do Agente de Contratação

Art. 12 Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- estudos técnicos preliminares;
- anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- pesquisa de preços; e
- minuta do edital e do instrumento do contrato;

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- verificar e julgar as condições de habilitação;
- sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- indicar o vencedor do certame;
- conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 3º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do **caput**.

Art. 13. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação, formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do Capítulo II. Parágrafo Único. Os membros da comissão de contratação de que trata o **caput** responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 14. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção II
Atuação da Equipe de apoio

Art. 15. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II do art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção III
Funcionamento da Comissão de contratação

Art. 16 Caberá à comissão de contratação, entre outras:

I - substituir o agente de contratação, nos termos do art. 10, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais.



II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto no art. 10;
III - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei nº 14.132 de 2021,
Parágrafo único. Na licitação na modalidade diálogo competitivo, que dispõe o inciso II, a comissão será composta de ~~pe~~ men os 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Art. 17. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Seção IV Gestores e fiscais de contratos Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 18. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as seguintes disposições:

I - gestão da execução do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos exclusivamente dos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento.

Parágrafo único. Compete ao gestor e aos fiscais de contrato de que tratam os Art. 19 a 21 conhecer as normas, as regulamentações e os padrões estabelecidos pela Secretaria de Contratante e demais legislações correlatas.

Gestor do contrato

Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, de que dispõe os incisos II e III do art. 18.

II - emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

III - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, a autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

IV - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

V - manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequação ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

VI - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos de que dispõe o inciso I do art. 19;

VII - estabelecer prazo razoável para comunicar à autoridade competente o término dos contratos, em caso de nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

VIII - constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração.

Fiscal técnico

Art. 20. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contrato em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas;

VI - fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

VII - comunicar o gestor do contrato, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação.

Fiscal administrativo

Art. 21. Cabe ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do



pagamento e ao acompanhamento das garantias e glosas, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada; e

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração Pública Municipal, quanto ao descumprimento contratual.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 22. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal técnico e o recebimento definitivo do gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no § 3º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Terceiros contratados para assistir e subsidiar os fiscais do contrato

Art. 23. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e subsidiar os fiscais de contrato de que trata este Decreto, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 24. O Gestor do contrato e os fiscais técnico e administrativo serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração vinculados ao órgão ou a entidade promotora da contratação, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações Gerais

Art. 25. O Coordenador Municipal de Administração e Recursos Humanos poderá editar normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, em 28 de fevereiro de 2024.

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO - TERMO DE ADITIVO: SEMAS/D.0017/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021

TERCEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº SEMAS/D.0017/2021. ORIGEM: Processo Administrativo nº 080221.002/2021 **DISPENSA DE LICITAÇÃO:** nº 017/2021. **LOCADOR:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, inscrita no CNPJ nº 01.612.337/0001-12. **LOCATÁRIO:** JOHOAME GOMES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o número 015.173.003-20, portador da cédula de identidade 026035052003-4. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 26/02/2021, nos termos previstos em sua Clausula Oitava. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inc. II, § 1º, inc. VI, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993. **VIGÊNCIA:** até 23/02/2025. **DATA DA ASSINATURA** 23 de fevereiro de 2024. **SIGNATÁRIOS:** Município de Lagoa Grande do Maranhão/Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, por sua Secretária Municipal Maria Djanira de Oliveira Adelin o, Contratante, Johoame Gomes de Sousa, inscrito no CPF sob o número 0XX.1XX.0XX -2X como locatário.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 28/02/2024 20:31:35 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=767





PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
52	<i>[assinatura]</i>

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

O município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor responsável pela solicitação da demanda, apresenta a justificativa de dispensa do Estudo Técnico Preliminar para a escolha da solução mais viável para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS**, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

A justificativa decorre pelo fato que, a solução escolhida, trata-se de uma contratação de serviços, cujos valores se enquadrem nos limites do inciso II do art. 75 da Lei nº14.133/21, independentemente da forma de contratação, sendo considerada padrão e, portanto, dispensada de elaborar Estudo Técnico Preliminar com base no Decreto Municipal nº 049, de 19 de abril de 2023:

Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

Nesse mesmo diapasão, é valido mencionar o art: 72, inciso I, da NLLC, onde menciona que, em casos que há dispensa ou inexigibilidade de licitação, realizando-se o processo de compra direta, pode ser dispensa a feitura do ETP.

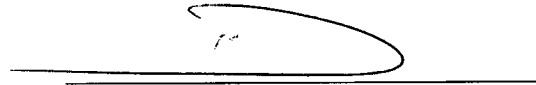
Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

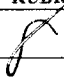
Por conseguinte, constata-se que, embora a elaboração do ETP seja regra geral, constituindo a primeira etapa do planejamento de licitação, o próprio legislador optou por excepciona-lo em alguns casos, especialmente diante da licitação em razão do valor.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
54	<i>[assinatura]</i>

Portanto, é relevante ressaltar que o Processo Administrativo em comento se trata de licitação em razão do valor, como corrobora o art. 75, caput, II, da Lei nº 14.133/21, do Decreto nº 11.317/23, sendo, portanto, facultativo à Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com o setor de serviços, utilizando-se da discricionariedade segundo o critério de conveniência e oportunidade, a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar.


Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de agosto de 2024.


Jamesdean Sousa
Chefe do Departamento de Compras
Portaria nº044/2023

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
35	

Ratifico a presente Justificativa

Em,26/08/2024



SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

DECRETO Nº 49 DE 19 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo primeiro. Para os efeitos deste Decreto, considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao Termo de Referência ou ao Projeto Básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Parágrafo segundo. A obrigação de elaborar o ETP aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive alugueis e contratações de soluções de Tecnologia de Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 2º.

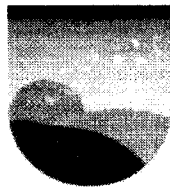
Art. 2º A elaboração do ETP não é obrigatória nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e alugueis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratações cuja modelagem adotada siga o padrão majoritariamente adotado por outros órgãos públicos no Maranhão ou na região do Médio Mearim, ou que decorra de documento técnico específico elaborado por profissional habilitado, como, por exemplo, o Cardápio da Alimentação Escolar, elaborado por Nutricionista;

IV - quando se tratar de obra ou serviço de engenharia objeto de transferência voluntária celebrada com a União ou com o Estado do Maranhão, ou objeto de termo de cooperação ou instrumento congênere firmado com entidade privada, em que haja anteprojeto ou projeto básico pré-aprovado ou padronizado, disponibilizado pelo órgão ou entidade concedente;



V - quando for adotada modelagem preconizada nos Cadernos de Logística do Ministério da Economia, disponíveis em <https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica>, ou em diretrizes oficiais do Governo Federal, como, por exemplo, na Instrução Normativa Seges/ME nº 05/2017, para serviços terceirizados; na Portaria SGD/ME nº 844/2022, para outsourcing de impressão; e na Portaria SGD/ME nº 5.651/2022, para contratação visando ao desenvolvimento, manutenção e à sustentação de software;

VI - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos contratuais e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Art. 3º O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a melhor solução dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação.

Art. 4º O ETP será elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

Art. 5º O ETP deverá ser elaborado considerando a necessidade da Prefeitura Municipal, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar, sendo sugerida a seguinte ordem de elaboração do artefato:

I – Eixo da necessidade:

a) descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

b) estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

c) requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade; e

d) resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável.

II – Eixo das soluções:

a) levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções, ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, ou produtos/serviços comumente utilizados e facilmente disponíveis no mercado, além de audiências públicas ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições;

b) estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado;

c) contratações correlatas e/ou interdependentes;



d) providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; e

e) possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento.

III – Eixo da solução a adotar:

a) descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso, acompanhada das justificativas técnica e econômica da escolha do tipo de solução;

b) justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável;

c) posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação;

e

d) considerações a propósito do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão.

§ 1º Quanto ao levantamento de mercado visando à obtenção de informações técnicas e comerciais relevantes à definição do objeto e elaboração do projeto básico ou termo de referência, os responsáveis pela elaboração do ETP poderá promover comunicações formais com potenciais interessados durante a fase de planejamento das contratações, as quais serão registradas no processo administrativo, não impedindo o particular colaborador de participar de eventual licitação pública, ou mesmo de celebrar o respectivo contrato, ainda que decorrente de dispensa ou inexigibilidade, tampouco lhe conferindo a autoria do ETP, Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 2º A estimativa do valor da contratação, nesta fase, poderá ser paramétrica, não sendo, necessariamente, a pesquisa preliminar de preços que constará do Projeto Básico ou Termo de Referência.

§ 3º Os responsáveis pela elaboração dos ETP poderão elaborar artefatos simplificados, desde que reste caracterizada, ainda que de forma genérica, a necessidade do Poder Legislativo, as soluções disponíveis no mercado e a solução a adotar.

§ 4º Nas contratações que utilizam especificações padronizadas estabelecidas nos Cadernos de Logística divulgados pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, os responsáveis pela elaboração do ETP poderão aproveitar elementos estabelecidos como padrão.

§ 5º Em se tratando de ETP para a realização de licitações, sempre que, quando da elaboração dos ETP, a quantidade de fornecedores aptos a atenderem à demanda do Legislativo Municipal for considerada restrita, deve-se verificar se os requisitos inicialmente necessários e suficientes à escolha da solução, ou outros aspectos do ETP, limitam ou não a sua participação, e em caso positivo, se são realmente indispensáveis, flexibilizando-os sempre que possível.

Art. 6º Os responsáveis pela elaboração do ETP poderão elaborá-los por meio do Sistema ETP Digital, ferramenta informatizada, disponibilizada pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no Portal de Compras do Governo Federal, para elaboração dos ETP.



§ 1º Caso os responsáveis pela elaboração dos ETP decidam disponibilizar os artefatos para consulta dos demais órgãos no Sistema ETP Digital, sempre que se tratar de licitação, a publicação, no Sistema ETP Digital, deve ocorrer concomitantemente à publicação do aviso de licitação no DOU e à divulgação do certame no Comprasnet, ou antes, quando da divulgação da Intenção de Registro de Preços, se for o caso.

Art. 7º O ETP é público e deve integrar o Projeto Básico ou Termo de Referência, os quais poderão trazer referências à melhor forma de acessar o seu conteúdo, inclusive pela Internet

Parágrafo único. Excepcionalmente, mediante justificativa, a Prefeitura Municipal poderá classificar o ETP como documento preparatório sigiloso termos do § 3º do art. 7º da Lei nº 12.527, de 2011, e do art. 20 do Decreto nº 7.724, de 2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 19 DE ABRIL DE 2023.

FRANCISCO NÈRES MOREIRA POLICARPO
CPF: XXX.94X.12X-XX
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DE
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
60	<i>[Handwritten Signature]</i>

ATOS REFERENTES À PESQUISA DE PREÇOS

À
Sr.^a Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta

1.1. Assunto: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Senhor Secretário,

A Cotação de Preços foi realizada seguindo os parâmetros do **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, que versa sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de Pesquisa de Preços para aquisição de bens e contratação de serviço em geral.

Temos a informar que a prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, foi realizada mediante a utilização das seguintes modalidades:

- a) Banco de Preço, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso I.**
- b) Contratos de outros órgãos, conforme consta o referente **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, Art. 6 inciso II.**

Segue em anexo:

- a) Mapas de Preços Médios;
- b) Relação com Preços Cotados;
- c) Mapas de cálculo da média dos preços;

Conclusão:

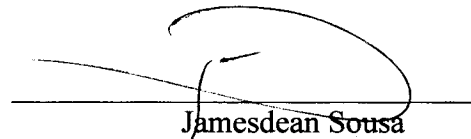
Diante do exposto, pode-se concluir que a pesquisa de preço realizada, foi elaborada com o cálculo da média dos preços de outro órgão público e banco de preço, que se encontram compatíveis com os preços utilizados no mercado local.

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
62	J

Desta forma, aparou-se a média dos valores obtidos e este estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, por ser mais vantajoso os mesmos serviram de referência para este processo.

Informamos ainda que a pesquisa de preços foi realizada no dia 25 de agosto de 2024 a estando dentro do prazo de validade.

Lagoa Grande do Maranhão- MA, 26 de agosto de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 44/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS

DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

Aprova a INSTRUÇÃO NORMATIVA que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações ou prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, na forma que especifica.


O PREFEITO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, ainda, em atenção à legislação vigente que trata da matéria; com base no § 1º, do art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a INSTRUÇÃO NORMATIVA – que com este se publica, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços de referência que irão embasar as contratações, alterações e prorrogações contratuais para aquisição de bens e prestação de serviços comuns, no âmbito da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Do objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

§ 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações:

I – de obras e serviços de engenharia;

II – de seguro, financiamento, locação de imóveis em que o Poder Público seja locatário e às demais contratações regidas, predominantemente, por norma de Direito Privado;

III – em que a Administração for parte como usuária de serviço público;

IV – quando se tratar de contratações, alterações ou prorrogações contratuais a serem financiadas por organismo internacional que imponha seu método de licitação para concessão do recurso;

V – de locação de mão de obra com dedicação exclusiva, que seguirá o método da composição do preço baseada em planilha de custos.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Instrução Normativa.

Das definições

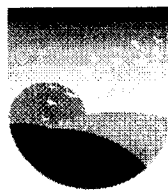
Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I – preço coletado: preço obtido na pesquisa mediante a aplicação dos parâmetros definidos no art. 6º, desta Instrução Normativa;

II – preços aceitáveis: preços coletados que se situem nos limites estipulados no art. 10, § 1º, desta Instrução Normativa;

III – cesta de preços: conjunto que obtenha o maior número de preços aceitáveis coletados, não podendo ser inferior a 3 (três);

IV – preço estimado ou de referência: valor obtido a partir de método estatístico aplicado sobre a cesta de preços formada, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; 3



V – preço máximo: valor limite que a Administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

VI – sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;

VII – intervalo temporal: período considerado para a realização da pesquisa, tomando-se por base a primeira e a última data de referência dos preços aceitáveis obtidos para formação da cesta de preços;

VIII – abrangência espacial: localização geográfica dos órgãos e entidades da Administração Pública pesquisados para obtenção de preços aceitáveis para formação da cesta de preços;

IX – nota técnica: opinião técnica da Controladoria Geral do Município sobre o preço de determinado bem ou serviço, fundamentada após ampla pesquisa de mercado realizada nos parâmetros estipulados no art. 6º, desta Instrução Normativa, que norteará as manifestações dos servidores responsáveis pela coleta de preços por, no mínimo, 12 (doze) meses da sua publicação até ser revisada por outra de igual teor;

X – preço contratado: é o preço obtido pela Administração após descontos obtidos sobre o preço de referência;

XI – data da pesquisa de preços: data em que o servidor ou equipe responsável realizou a coleta de preços para formação das cestas;

XII – data de referência: data a ser considerada de cada preço coletado para formação da cesta de preços;

XIII – data da análise: data da manifestação técnica definitiva da Controladoria Geral do Município no âmbito do processo;

XIV – preço inexecutável: preço coletado situado abaixo do limite inferior, definido no inciso IV, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XV – preço excessivamente elevado: preço coletado situado acima do limite superior, definido no inciso V, do § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa;

XVI – preço inconsistente: preço coletado que, após aplicação dos procedimentos descritos no § 1º, do art. 10, desta Instrução Normativa, revele-se incompatível com a cesta de preços aceitáveis. § 1º Para efeito do disposto no inciso XII, deste artigo, considerar-se-á como data de referência:

I – preço público oriundo de pregão: data de homologação do certame;

II – preço público oriundo de contrato: data de assinatura do instrumento contratual ou do respectivo termo aditivo;



III – preço pesquisado em sítios de domínio amplo, sítios ou mídias especializadas: data de acesso ao respectivo sítio ou mídia;

IV – preço coletado junto a possíveis fornecedores: data de apresentação da respectiva proposta pelo fornecedor.

§ 2º Os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com base nesta Instrução Normativa serão considerados “preços de referência”, quando se tratar de um processo licitatório e, em se tratando de análise de prorrogação contratual, considerar-se-ão “preços máximos”.

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO

Da formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II – identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III – caracterização das fontes consultadas;

IV – série de preços coletados e número de preços consultados na formação da cesta;

V – intervalo temporal e abrangência espacial de cada cesta de preços;

VI – método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VII – justificativa para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VIII – memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

IX – justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa.

Art. 4º Para cada item integrante do rol de produtos ou serviços, objeto da contratação, alteração ou prorrogação contratual, deverá ser feita uma pesquisa de preços específica, de modo a colher evidências adequadas e suficientes para apuração dos preços de referência.

§ 1º É dever do servidor ou equipe responsável apensar ao respectivo processo de contratação, alteração ou prorrogação contratual a documentação com as evidências da pesquisa realizada.

§ 2º Considera-se suficiência uma medida relativa à quantidade de evidência, enquanto a adequação relaciona-se com a qualidade da evidência, sua relevância, validade e confiabilidade.

§ 3º Considera-se item uma unidade de produto ou serviço com a respectiva descrição.

Dos critérios

Art. 5º Sempre que possível, a pesquisa de preços deverá observar as condições comerciais praticadas, incluindo critérios objetivos que possam aprimorar a adequação dos preços pesquisados à situação sob análise:

I – prazos e locais de entrega;

II – instalação e montagem do bem ou execução do serviço;

III – formas de pagamento, garantias exigidas e custos de distribuição;

IV – marcas e modelos disponíveis no mercado, em especial, quando houver diversos fabricantes;

V – padrão de qualidade e desempenho do bem ou serviço;

VI – volume negociado, considerando os prováveis efeitos de uma economia de escala em razão da quantidade adquirida.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida pela Controladoria Geral do Município.

Dos parâmetros

Art. 6º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I – composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou Banco de Preços em Saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II – contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive, quando se tratar de composição de preço por custos unitários, na seguinte ordem de prioridade:

a) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Lagoa Grande do Maranhão;

b) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Município de Lagoa Grande do Maranhão;

c) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados no Estado do Maranhão;

d) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados na Região Nordeste do Brasil;

e) contratações ou atas de registro de preços vigentes de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta, de quaisquer entes federados ou esferas de Poder, sediados nos demais estados da federação ou no Distrito Federal.

III – utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo dos entes federados e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V – pesquisa em base oficial de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, tomando por base a média saneada do conjunto de dados pesquisados com, no mínimo, 3 (três) preços aceitáveis, considerados aqueles constantes de bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 2º Os preços serão pesquisados observando-se a ordem de prioridade do caput.

§ 3º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos e observada a ordem disposta no caput.

§ 4º Somente devem ser considerados preços cuja data de referência esteja compreendida no intervalo de até 12 (doze) meses de antecedência da data da pesquisa de preços, salvo em caso de exigência de prazo inferior.

§ 5º A pesquisa de preços deve ser formalizada com a utilização de, pelo menos, 2 (dois) dos parâmetros indicados no caput, à exceção de preços coletados conforme os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, deste artigo.

§ 6º Em caso de impossibilidade de aplicação do disposto no § 5º, deste artigo, deverão ser apresentadas as devidas justificativas nos autos.

§ 7º O resultado da pesquisa de preços poderá ser aplicado aos processos licitatórios cujas sessões se realizem em até 12 (doze) meses depois, ressalvados os preços estipulados pelo inciso II, deste artigo, que podem ser utilizados enquanto vigentes.

Art. 7º Quando a pesquisa de preços for realizada em sítios de domínio amplo, nos termos do inciso III, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado o seguinte:

I – não devem ser utilizados como fonte de pesquisa sítios de troca, de intermediação de vendas ou de leilão;

II – não devem ser coletados preços promocionais, por não representarem o comportamento normal do mercado;

III – devem incluir o frete no preço final do produto, de modo que a precificação do item inclua o seu custo de distribuição.

Art. 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa, deverá ser observado:

I – prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II – obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

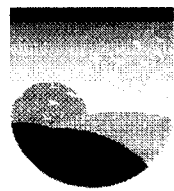
III – informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 5º, desta Instrução Normativa, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado;

IV – registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV, do art. 6º, desta Instrução Normativa;

V – as empresas pesquisadas devem atuar no ramo pertencente à contratação desejada, o que deve ser comprovado mediante consulta à Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE vinculada ao CNPJ do proponente;

VI – inexistência de vínculo entre os sócios e administradores das empresas pesquisadas. Parágrafo único. Sempre que houver ampla competição no mercado, devem ser utilizados fornecedores que ainda não tenham participado de pesquisa de preços recente.

Art. 9º Para fins de pesquisas com possíveis fornecedores, nos termos do inciso IV, do art. 6º, deverão ser obtidas propostas formais, contendo, no mínimo, o disposto nas alíneas do inciso II, do art. 8º, desta Instrução Normativa.



CAPÍTULO III

CONTRATAÇÃO DIRETA

Art. 11. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 6º, desta Instrução Normativa.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 6º, desta Instrução Normativa, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º, deste artigo, será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Das orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação que adote como critério de julgamento o maior desconto.

Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, EM 09 de Janeiro de 2023.



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

FLS: 72

RUB: 8

Francisco Nêres Moreira Policarpo

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: XXX.948.XXX-68

Prefeito Municipal



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
73	<i>J</i>

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: OUTROS ENTES PÚBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	QUANT	LAGOA GRANDE	S. JOÃO DOS PATOS	ARARI	MÉDIA
					VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	40	60			60,00
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	20			16,00	16,00
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	40				

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 25 de junho de 2024.



Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe de Setor de Compras



Lagoa Grande do Maranhão

CONSTITUÍDA EM 1961

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
75
108

TERMO DE CONTRATO Nº 020.01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080923.02/2023
DISPENSA Nº 020/2023

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e O SR. JOSÉ GERMANO DA SILVA.

A Secretaria Municipal de Transporte e Obras, Estado do Maranhão, com sede na rua com sede na Avenida 1º de Maio, SN – Centro – CEP: 65.718-000, centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.337/0001-12, neste ato representado por seu secretário o Sr. Kleber Gonçalves, nomeado pela Portaria nº 17/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o sr. José Germano da Silva, com endereço na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP 65718000, no Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº ****608978**, tendo em vista o que consta no Processo nº 080923.02/2023, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº 020/2023, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lava jato em veículos da frota municipal e/ou locados da Secretaria Municipal de Transporte e Obras/ Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá, Carregadeira (veículo porte pesado)	60	UNID	110,00	6.600,00
2	Trator, Retroescavadeira, Patrol, Pá, Carregadeira (veículo porte pesado)	60	UNID	200,00	12.000,00
3	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	50	UNID	110,00	5.500,00
4	Caminhão Truck (veículo porte pesado)	50	UNID	190,00	9.500,00
5	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	50	UNID	120,00	6.000,00
6	Caminhão Bau (veículo porte pesado)	50	UNID	190,00	9.500,00
7	Caminhonete 4 x 4 cabines dupla	50	UNID	60,00	3.000,00
VALOR TOTAL					52.100,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;
- d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será partir da data da assinatura do instrumento, até 06/11/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

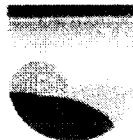
5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO



5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 11/09/2023.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da Secretaria Municipal de Transporte e Obras para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:



**Lagoa Grande
do Maranhão**

ESTADO DO MARANHÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PREZ. 79
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
103
0

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12



l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a). der causa à inexecução parcial do contrato;

b). der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c). der causa à inexecução total do contrato;

d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e). não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

- d). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.816, de 1º de agosto de 2013.
- m). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- n). Multa:
- i). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - ii). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - o). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - iii). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- p). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- q). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- r). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
- s). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- t). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



u). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

v). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

iv) os danos que dela provierem para o Contratante;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

x). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

z). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

a.1) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

b.2). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2023, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO:09 – Sec. Mun. De Transportes e Obras

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. De Transportes e Obras

FUNÇÃO:04 – Administração

SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral

PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo

PROJETO ATIVIDADE:2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. De Transportes e Obras

CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA:3.3.90.36.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Física

FONTE DE RECURSO:1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



**Lagoa Grande
do Maranhão**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS

SJ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS

PLS

SJ

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa da Pedra (MA), com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA), 06 de novembro de 2023.

Kleber Gonçalves

KLEBER GONÇALVES

Secretário de Obras e Transporte

CPF: ***36688387**

Portaria nº017/2021

Pela CONTRATANTE

Jose Germano da Silva

JOSE GERMANO DA SILVA

CPF sob o nº***608978**.,

Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Simone de Moura Santos Pichorpo

Nome:

CPF nº: 955. xxx. 383. xx

James Vieira de Almeida

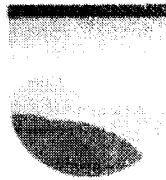
Nome:

CPF nº: 837 55613-20

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PDS
2023

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PDS
2023



Lagoa Grande do Maranhão

CENTRO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº D020.01/2023

TERMO DE CONTRATO Nº D020.01/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080923.02/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº 510/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. CONTRATADO: JOSÉ GERMANO DA SILVA, ENDEREÇO: RUA GRANDE S/N, CENTRO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, CEP 65718000, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA. OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E/OU LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PREÇO TOTAL DE R\$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E OSM REAIS). O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 06/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021 DE E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, POR SEU SECRETÁRIO SR. FLEBER GOÇALVES, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº 000.608978**, CNPJ: 20.688.216/0001-07, COMO CONTRATADO.



Lagoa Grande
do Maranhão

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
200

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM MÍDIA PARA
PUBLICAÇÃO NO DIARIO OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS

PARA:

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ASSUNTO:

ENCAMINHO A MÍDIA CONTENDO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD.020/2023,
PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS.



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

PREZ.

MA 20

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

PREZ.

MA 20

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Junto aos autos do processo administrativo nº080923.02/2023,
Dispensa de Licitação nº 020/2023, juntada de publicação na transparência.

Lagoa Grande do Maranhão /MA, 06 de novembro de 2021.

Géssica Moura de Sousa Silveira

Géssica Moura de Sousa Silveira

Setor de Protocolo

Portaria n.º 076/2021- PMLG

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : D020.01/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D020.01/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº D020.01/2023. ORIGEM: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 080923.02/2023 MODALIDADE: DISPENSA Nº 020/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS. CONTRATADA: JOSÉ GERMANO DA SILVA, ENDEREÇO: RUA GRANDE S/N, CENTRO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, CEP 65718000, NO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO -MA, OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO EM VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL E/OU LOCADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS/ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PREÇO TOTAL DE R\$ 52.100,00 (CINQUENTA E DOIS MIL E SEM REAIS. O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO SERÁ CONTADO A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA E ENCERRAMENTO EM 06/11/2024. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021 DE E ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 06 DE NOVEMBRO DE 2023. SIGNATÁRIOS: MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA) SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, POR SEU SECRETÁRIO SR KLEBER GOÇALVES, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº**608978**, CNPJ: 20.688.216/0001-07, COMO CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/04.011/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº PE/04.011/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº PE/04.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030223.001/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. CONTRATADA: F DE JESUS FERREIRA LTDA, CNPJ nº 34.589.260/0001-66. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ÓRGÃO: 08 - Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 - Sec. Mun. de Juv. Cultura, Desporto e Lazer; FUNÇÃO: 04 - Administração; SUB FUNÇÃO: 813 - Lazer; PROGRAMA: 0002 - Apoio Administrativo; PROJETO ATIVIDADE: 2.034 - Manutenção e Func. da Secretaria Mun. da Juventude, Cultura, Desporto e Lazer; CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 1500000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. VALOR TOTAL: R\$ 52.924,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e vinte e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será contado a partir da data de assinatura e encerramento em 31/12/2023. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 1993 e alterações posteriores. DATA DA ASSINATURA: 01 de novembro de 2023. SIGNATÁRIOS: Município de Lagoa Grande do Maranhão (MA)/ Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, por sua Coordenadora a Sra. Isabel César Aragão, como Contratante e a empresa: F DE JESUS FERREIRA LTDA, por seu representante o Sr. Filipe de Jesus Ferreira, CPF: 624.***-70, como Contratado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, DESPORTO E LAZER - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato : PE/05.011/2023**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº PE/05.011/2023**

TERMO DE CONTRATO Nº PE/05.011/2023. ORIGEM: Processo Administrativo Nº 030223.001/2023. MODALIDADE: Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 011/2023. CONTRATANTE: Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA/ Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Desporto e Lazer. CONTRATADA: WORLD MUSIC EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 23.171.332/0001-34. OBJETO: O contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços nas festividades do calendário cultural, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão.

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***841.603-** em 14/11/2023 16:51:23 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=726





Lagoa Grande do Maranhão

PORTARIA N.º 19 DE 07 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. João Capristano Branco Filho, ao Cargo de Gestor de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, e da respectivas providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ao cargo de Gestor de Contratos, o Sr. João Capristano Branco Filho, portador do CPF n.º 050.481.233-52.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/02/2022.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 07 de Março de 2022.

Francisco Nêres Moreira Policarpo

CPF: 168.948.121-68

Prefeito Municipal



Lagoa Grande do Maranhão

2017 - 2020

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

Pro. 90

203

MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA

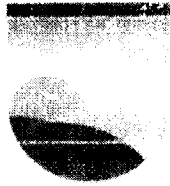
203

203

JUNTADA DE PORTARIA DO GESTOR DE CONTRATOS PORTARIA 019/2022

Processo Administrativo nº 080923.02/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 080923.02/2023, a Portaria nº 019/2022 do Sr. João Capristano Branco Filho, responsável pela Gestão dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.



**Lagoa Grande
do Maranhão**

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS 9A

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

PLS

204

**JUNTADA DE PORTARIA DO FISCAL DE CONTRATOS
PORTARIA 042/2023**

Processo Administrativo nº 080923.02/2023

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 080923.02/2023, a Portaria nº 42/2023 do Sr. DIEGO SOUZA DIAS responsável pela fiscalização dos Contratos no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 42/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Diego Souza Dias ao cargo de Fiscal de Contratos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,


RESOLVE:

Art 1º - Nomear o Sr. **DIEGO SOUZA DIAS**, para exercer o cargo de **Fiscal de Contratos, Símbolo DAI IV**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Revogam-se as disposições em contrário.

- Dê ciência,
- Publique-se,
- Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.663/0001-33

PH. AGO. GRAN. DE DO MARANHÃO - MA
PES. 93

FOLHA Nº 1127
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

Processo Administrativo nº 240104/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.002/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), CNPJ 45.328.287/0001-11, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 31.342.177/0001-08, neste ato representada pela Sra. Maranna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 086.676.024-34, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11, com sede na Av. Presidente Médici, nº 170, Acudinho, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 240104/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestar serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Veículos do tipo Grande Porte. Ex: Micro-ônibus e Ônibus.	LAVAGEM	26	R\$ 170,00	R\$ 4.420,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 4.420,00

Valor Total: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
Fls. 99
01/20

FOLHA Nº	115
Nº PROC.	240104/2023
Rubrica	

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato o contratante pagará a contratada o valor total de R\$ R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0003.2010.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, devem ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.658/0001-33

PM - AGO - GRANDE MARANHÃO - MA
P.L. 95
M.O.

FOLHA N°	136
N° PROC.	240104/2023
Rubrica	

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da Dispensa de Licitação 004/2023;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Dispensa de Licitação 004/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- prestar as informações e os esclarecimentos, relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência;
- Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;
- Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PM - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PLA 96
117

FOLHA Nº 117
Nº PROC. 240104/2023

Rubrica

- a) Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- b) Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- c) Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) Fornecer os itens em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- c) Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.089.668/0001-33

PMI AGO GRANDE DO MARANHÃO
RUBRICA 97

FOLHA N°	138
N° PROC.	240104/2023
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240104/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 004/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei n.º 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1 A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou EQUIPE DE FISCAIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, do Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2 Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes do TÍTULO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3 Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ nº 06.684.338/0001-31

PMI AGDA GRANDE DO MARANHÃO - MA
PLS 9.8
RUBRICA

FOLHA N°	113
N° PROC.	240104/2023
Rubrica	

São João dos Patos/MA, em 27 de fevereiro de 2023.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Mariana Lyra da Rocha Santos Teixeira

Portaria nº 002/2023

CONTRATANTE

Carlos Augusto da Silva Junior

CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 053269301 (LAVA JATO LIMPÃO)

CNPJ nº 45.328.287/0001-11

Representante: Carlos Augusto Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01

CONTRATADA

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	9
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023	9
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023	10
PORTARIA Nº 166/2023	10
PORTARIA Nº 168/2023	10
PORTARIA Nº 169/2023	11
PORTARIA Nº 170/2023	11
PORTARIA Nº 172/2023	11
PORTARIA Nº 173/2023	11
PORTARIA Nº 175/2023	12
PORTARIA Nº 176/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 EM DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMO	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMO	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL/PMO	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	32

JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.910,00 (três mil, noventa e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b449bb5e552a0b5ad850d549010a0a

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.002/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretário Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ Nº 31.342.177/0001-08 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 053.262.193-01 (LAVAJATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Marianna Lyra de Rêgo Santos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42fe142c902064038156936129114

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.003/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 10.947.44/0001-34 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 053.262.193-01 (LAVAJATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10.122.0003.2017.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Raoni Queiroz de Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b449bb5e552a0b5ad850d549010a0a

100
RUBRICA
040104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº D004.004/2023 - Processo Administrativo Nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ Nº 10.947.44/0001-00 e a empresa: LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ Nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.160,00 (Um mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2019.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/ UNIDADE: 07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Géssyka Rafélgia da Louisa, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 27e7b83016cfa15b75ecb17220695c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EDITAL DE PROTESTO

2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS DO MARANHÃO, através do Departamento de Licitação, Inscrições e Fiscalização COMUNICA que no prazo de 30 (trinta) dias, poderá protestar sobre UM LOTE DE TERRENO, com a seguinte descrição: 359,84 m² (trezentos e cinquenta e nove metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), perímetro total de 92,00 m (noventa e dois metros), menor 10,00 m (dez metros); de frente para a Rua Miguel Maia, com 36,00 m (trinta e seis metros) do lado esquerdo, limitado com Maria da Conceição Nascimento Vieira, com 36,00 m (trinta e seis metros) do lado esquerdo, limitando - se com Terceira de Jesus Ribeiro Barros e 10,00 m (dez metros) na parte traseira, limitando - se com Pref. Municipal de S. R. das Mangabeiras e, não sendo requerido o Termo de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel (antigo Título de Afirmação) pelos requerentes, BRUNO MARTINS SOUZA LOPES, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 021.897.313-64 e RG nº 018445652001-0 SSP/ MA, e GABRIELA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 058.978.613-07 e RG nº 040158432010-1 SSP/ MA, ambos residentes e domiciliados na Rua Miguel Maia, s/n, Centro, CEP nº 65854-000, e a se dirige ao Setor Competente da Prefeitura Municipal de Mangabeiras/ MA, para formalizar o protesto.

Este Edital é publicado em conformidade com a Lei, Em. 28/01/2023, nº 044, de 2023, de Mangabeiras (MA), 27 de FEVEREIRO de 2023.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Licitação

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: ca21d3a1e68719930e00500b7973c35c



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.981.742/0001-53

PM - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
PUB. 101

FOLHA Nº	137
Nº PROC.	240104/2023
Rubrica	

Processo Administrativo nº 240104/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.004/2023

CONTRATO celebrado ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), CNPJ 45.328.287/0001-11, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através de seu órgão Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ nº 17.550.509.509/0001-00, neste ato representada pela Sr. Gessyza Paílégia Lima Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social, portadora do CPF nº 039.041.509-09, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.328.287/0001-11, com sede na Av. Presidente Médici, nº s/n, Açudilho, São João dos Patos/MA, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e para as condições e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo na publicação da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 240104/2023, vinculando-se ao presente contrato como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACEPÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	V. Uni.	TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Veículos do tipo Pequeno Porte. Ex: passeio. (Fiesta Flex, toro freedom, spin).	Lavagem	21	R\$ 40,00	R\$ 840,00



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 Rua Getúlio Vargas, 135 - Centro - CEP: 65.070-000 - São João dos Patos - MA

PAGADOR: CRAN Nº 002232384
 PLD 102
 03/03

FOLHA Nº	139
Nº PROC.	240104/2023
Rubrica	

2	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Veículos do tipo Motocicleta: Ex: Licor, CG 150, 112 e outras.	Lavagem	16	R\$ 20,00	R\$ 320,00
VALOR TOTAL ESTIMADO:					R\$ 1.160,00

Valor Total: R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais)

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados em quantidade e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu recebimento, fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da constatação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor de aquisição de gênero pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, é contratada a seguinte quantidade e valor total de R\$ 1.160,00 (Hum mil, cento e sessenta reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas que incidirem à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
 ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.122.0003.2019.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.908.000/0001-01

PM: AGO GRAN F NO MARANHÃO
Fls. 103
FOLHA Nº 133
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, deverão ser observados o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, impostos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital de Licitação nº 004/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excludo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais exigências constantes do edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrarem-se vencidas;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Licitação nº 004/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos relativos a esta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante às especificações no Termo de Referência;
- h) Indicar o local para o fornecimento via Ordem de Serviços;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
RUA DE SÃO JOÃO Nº 135

PM - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

Fls. 109

FOLHA Nº 190
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

i) Proporcionar todas as facilidades para que o Fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento e entrega sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso da não substituição de serviço recusado pela CONTRATADA;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso da falta de fornecimento, salvo os casos fortuídos ou de força maior, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita a aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os itens em desconformidade com o especificado no item;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pela Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, cumprir de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato promover a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excetuadas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
RUA DO SANGUE Nº 103 - JARDIM SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CEP: 65.000-000 - FONE: (98) 3311-1000

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
RUB 103
FOLHA Nº 144
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, amigavelmente ou judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem a prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240104/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 004/2023.

12.2. As partes contratantes observarão as disposições contidas no presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do modo de pagamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no máximo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO e SUPLENTE DE FISCALIS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, em seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 58, inciso III, c/c Artigo 67, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes da SEÇÃO V da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas aplicáveis aos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 85, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PRAÇA CRANFIELD NEZARIAS MA
 PLO 106
 2023

FOLHA N°	392
N° PROC.	240104/2023
Rubrica	

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Estadual, Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos/MA, em 17 de fevereiro de 2023.

[Handwritten Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Rua do Meio, s/n, São João dos Patos/MA
 CEP: 65.200-000
 CONTRATANTE

[Handwritten Signature]
 SIVA JATO EMPANH
 CNPJ: 14.522.267/0001-12
 Representante: Carlos Augusto Siva Junior
 CPF: 038.262.155-91
 CONTRATADA

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA	5
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - SRP	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 02/2023	6
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023	10
PORTARIA Nº 166/2023	10
PORTARIA Nº 168/2023	10
PORTARIA Nº 169/2023	11
PORTARIA Nº 170/2023	11
PORTARIA Nº 172/2023	11
PORTARIA Nº 173/2023	11
PORTARIA Nº 175/2023	12
PORTARIA Nº 176/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - BURITI	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023.	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023.	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022.	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPL/PMC	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPL/PMC	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CPL/PM	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	32

145
LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 449bb5e562a0b5e6b2001a1444

JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e sua Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 449bb5e562a0b5e6b2001a1444

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.002/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ nº 31.342.177/0001-08 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e sua Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 421e142cf620640560760a85190113

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.003/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 10.547.447/0001-36 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e sua Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10.122.0003.2017.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Sônia Cordeira de Sousa Correa, Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.004/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.004/2023 - Processo Administrativo Nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita sob o CNPJ: 10.547.447/0001-36 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e sua Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.260,00 (um mil, cento e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 10.122.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Géssyka Rafeglia dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: 27e7a310f6c1a35b75ecb17220695c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Administração, Tributação e Instalação COMUNICA que no prazo de 30 DIAS, para os interessados protestar sobre UM LOTE DE TERRENO, com a seguinte descrição: 359,54 m² (trezentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), por metro total de 92,00 m (noventa e dois metros), sendo: 10,00 m (dez metros), de frente para Rua Miguel Maia, com 16,00 m (dez e seis metros) do lado esquerdo, limitando-se com Maria da Conceição Nascimento Vieira; com 16,00 m (dez e seis metros) do lado esquerdo, limitando-se com Teresinha de Jesus Ribeiro Barreto e 10,00 m (dez metros) na parte de trás, limitando-se com Pref. Municipal de S. R. das Mangabeiras e não sendo requerido o termo de Concessão de Direito Real de Uso do Imóvel (anexo título de requerimento) pelos requerentes. DENUNCIANTE: MARCOS SOUZA LOPES, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 021.097.313-84 e RG nº 013445652001-0 SSP/ MA, e DENUNCIADA: MARTINA DE OLIVEIRA SOUZA, brasileira, maior, solteira, portadora do CPF nº 058.978.613-07 e RG nº 040158432010-1 SSP/ MA, ambos residentes e domiciliados na Rua Miguel Maia, s/n, Centro, neste cidade, e a ser ouvida a Comissão Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA, para formalizar o processo.

Publicado por: LINDARA DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 213a011e98713a39a00500b7973c35c

LINDARA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Finanças
Publicado por: LINDARA DA SILVA SANTOS
Código Identificador: 213a011e98713a39a00500b7973c35c



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

FOLHA Nº 109

FOLHA Nº 125
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

Processo Administrativo nº 240104/2023
Dispensa de Licitação nº 004/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 004.003/2023

CONTRATO CELEBRADO ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), CNPJ: 45.828.787/0001-11, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LAVA JATO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 135, centro, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, através do Fundo Municipal de Saúde inscrita no CNPJ nº 10.547.447/0001-39, neste ato representada pelo Sr. Carlos Augusto da Sousa Correia, Secretário Municipal de Saúde, portador do CPF nº 012.674.713-01, inscrita em nome do CONTRATANTE, e a empresa CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO), inscrita no CNPJ nº 45.828.787/0001-11, com sede na Av. Presidente Médici, nº s/n, Açudinho, São João dos Patos/MA, neste ato representado pelo Sr. Carlos Augusto da Silva Junior, CPF nº 053.262.193-01, portador da inscrição da CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, resultante do processo administrativo de Dispensa de Licitação nº 004/2023, com a finalidade de reger a relação de direitos e obrigações entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, inscrita em nome do CONTRATANTE, e a CONTRATADA, nos termos dispostos na Lei 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, e segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da Dispensa de Licitação nº 004/2023, Processo Administrativo nº 240104/2023, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO, CONDIÇÕES DE ACREDITAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA

2.1. O objeto do Contrato é a contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. A seguir são apresentados os itens objeto desse Contrato, suas quantidades, valores unitários e totais:

SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS, MA					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QNT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Veículos do tipo Pequeno Porte. Ex: passeio (flexa Flex, toro freedom, spin).	LAVAGEM	45	R\$ 40,00	R\$ 1.800,00
2	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Veículos do tipo Motocicleta. Ex: Breda, CG 150, 177 e outras.	LAVAGEM	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.090.400/0001-91

PMI AGO 08 ANEXO Nº 02/2023
FOLHA Nº 26
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica

3	LAVAGEM DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Veiculos do tipo Médio Porte, Ex: Caminhão, etc, etc e outros.	LAVAGEM	70	R\$ 80,00	R\$ 5.600,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 8.000,00

Valor Total: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

2.2. Os itens objeto desta contratação serão contratados sob demanda e deverão atender às especificações técnicas constantes neste Contrato.

2.3. Serão aceitos os itens que estiverem de acordo com as especificações desse Termo de Contrato, os quais serão recebidos como se segue.

- provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais;

2.4. O prazo de entrega será de 15 (quinze) dias úteis, contado, na emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela contratação do objeto deste contrato, o contratado obriga-se a contratar o valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

3.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, em conta Bancária em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários desta Prefeitura Municipal, estão assim previstos:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO
ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.0003.2017.0000 – MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE
3.3.90.39.00– OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura, encerrando-se em 31 de dezembro de 2023.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.988.688/0103

BRASIL 2023
Pela _____
12/3
FOLHA Nº _____
Nº PROC. 240104/2023
Rubrica _____

6.1. O objeto do presente contrato poderá sofrer reajuste, mediante apresentação de justificativa, após 30 (trinta) dias da data de assinatura.

6.2. Quando do reajuste previsto no item anterior, observadas as observações o limite de 25% bem como o limite de R\$ 17.600,00.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais e previdenciárias, tributos, tributos e contribuições, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não mantêm qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência de espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- c) fornecer o objeto no prazo, local indicado, na qualidade e condições previstas no Termo de Referência, bem como de acordo com a proposta e o edital da dispensa de licitação 004/2023;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indireta ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- f) Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, a substituição e a reposição que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) de cada um dos itens do contrato;
- h) Cumprir rigorosamente os prazos e as demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- i) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação atualizada e atualizada regularmente;
- j) manter, durante toda a execução do contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da dispensa de licitação 004/2023 e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Caberá ao CONTRATANTE:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos, relativos ao objeto da licitação que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade verificada na execução do objeto e interromper imediatamente a execução, se for o caso;
- c) permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências, sempre que necessário à execução do objeto, nos horários previamente acordados;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e) fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado e desde que a contratante tenha cumprido com suas obrigações contratuais;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas no contrato e no Termo de Referência;
- g) Designar uma comissão ou servidor, o qual ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos serviços consoante as especificações do Termo de Referência;
- h) Indicar o local para o fornecimento dos serviços;
- i) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CNPJ Nº 06.996.600/0107

BRASIL - GOV. GRAN. P. DO MARANHÃO
Fls. 112
FOLHA N° 123
N° PROC. 240104/2023
Rubrica

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado no cumprimento da obrigação sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

- Multa moratória 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de recusa, injustificada, na entrega dos serviços;
- Multa moratória diária de 2% (dois por cento) sobre o valor do respectivo fornecimento, em caso de não substituição de serviço recusado pela CONTRATANTE;
- Multa moratória diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do respectivo Contrato, em caso de falta de fornecimento, salvo os casos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

PARÁGRAFO SEGUNDO – Além da multa indicada no parágrafo anterior, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas nas alíneas "a", "b" e "c" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções previstas no Parágrafo Segundo, dentre outras hipóteses legais, quando:

- Fornecer os itens em desconformidade com o planejamento e aceitar;
- Não substituir, no prazo estabelecido, os serviços recusados pelo Contratante;
- Descumprir os prazos e condições previstos neste Contrato;

PARÁGRAFO QUINTO - Se a CONTRATADA, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, se sujeitar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará inidônea de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEXTO - Caberá ao Gestor do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Após a aplicação de qualquer das sanções ora feita comunicação escrita à CONTRATADA e publicação na imprensa oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
CENTRO CÍVICO, S/Nº - SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

PRIMEIRO GRANTADO MARANHÃO MA
Fls. 123
8

FOLHA Nº	123
Nº PROC.	240104/2023
Rubrica	

PARÁGRAFO OITAVO - As multas deverão ser enviadas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO NONO - Os valores das multas deverão ser descontados dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE ou cobrados diretamente da CONTRATADA, obrigatoriamente judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento será feito a CONTRATADA antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

10.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

11.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

12.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo nº 240104/2023, em cujos autos foi promovida Dispensa de Licitação nº 004/2023.

12.2. As partes contratantes observaram e estão cientes das condições do presente Contrato, em especial as cláusulas que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato enseja a sua rescisão, nos termos da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

13.2. O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL DE CONTRATO

14.1. A CONTRATANTE designará um FISCAL DE CONTRATO ou TRIBUNA DE FISCALS, conforme o caso, o qual promoverá o acompanhamento do fornecimento dos produtos e a fiscalização do contrato, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu entender, devam ser sanados por meio de providências corretivas por parte da mesma, conforme Artigo 38, inciso II, e Artigos 17, § 1º e 2º da Lei 8.666/93.

14.2. Aplicam-se, subsidiariamente as disposições constantes no inciso II do art. 78 da Lei nº 8.666/93, que versa sobre inexecução e rescisão dos contratos administrativos celebrados com a Administração Pública.

14.3. Ficam ressalvadas as demais sanções administrativas previstas nos Contratos Administrativos, conforme disciplinam aos arts. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

PMI AGORA GRANDE NO MAZAMBAZ MA.
Fls. 130



ESCRITÓRIO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA
RUA GETÚLIO VARGAS, 110 - CENTRO - CEP: 63.100-000

FOLHA N°	<u>130</u>
N° PROC.	<u>240104/2023</u>
	<i>[Handwritten Signature]</i>
	Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

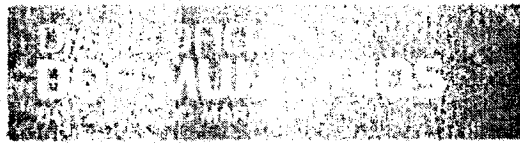
15.1. O foro competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiada que seja, será o foro da Comarca de São João dos Patos/MA.

E por estarem acordadas as partes contratadas, por meio de suas respectivas assinaturas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

São João dos Patos, 14 de maio de 2023.

[Handwritten Signature]
STEFANIE MORAES DE SAUSSE
Rua Getúlio Vargas, 110 - Centro
São João dos Patos/MA
CEP: 63.100-000

[Handwritten Signature]
CARLOS AUGUSTO DA SILVA LIMA (CPF: 000.000.000-00)
Rua Getúlio Vargas, 110 - Centro
São João dos Patos/MA
CEP: 63.100-000
Representante Legal: Augusto da Silva Lima (CPF: 000.000.000-00)
de São João dos Patos/MA



ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAIBA	6
DECRETO Nº 56, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023 - SRP	7
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023 - SRP	8
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - SRP	8
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 31 / 2023	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	8
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023	8
AVISO DE LICITAÇÃO TP 03/2023	10
PORTARIA Nº 166/2023	10
PORTARIA Nº 168/2023	10
PORTARIA Nº 169/2023	11
PORTARIA Nº 170/2023	11
PORTARIA Nº 172/2023	11
PORTARIA Nº 173/2023	11
PORTARIA Nº 175/2023	12
PORTARIA Nº 176/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 168/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 169/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 170/2023	12
RESENHA DO CONTRATO Nº 172/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 173/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 175/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 176/2023	13
RESENHA DO CONTRATO Nº 183/2023	14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI	14
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023	14
CÂMARA MUNICIPAL - EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2023 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
CÂMARA MUNICIPAL - RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2023	16
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 008/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022	16
EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	16
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº 006/2023	17
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 - CONTRATO Nº 007/2023	17
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2022	17
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023 - CPMR	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023 - CPMR	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	28
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 - CPMR	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	29
DECISÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO	29
PORTARIA Nº 252/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 253/2023 - GAB LC	30
PORTARIA Nº 254/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 255/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 258/2023 - GAB LC	31
PORTARIA Nº 259/2023 - GAB LC	32
PORTARIA Nº 257/2023 DE 09 MARÇO DE 2023	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	32
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2023	32
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023	32

Assinado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código Identificador: b449bb5e562a0b5ad950da047d040000
PROCESSO Nº 0004.004/2023

JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Obras, através da Secretaria Municipal de Administração de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.910,00 (três mil, novecentos e dez reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/UNIDADE: 03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.0003.2004.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Thuany Costa de Sá Gomes, Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: b449bb5e562a0b5ad950da047d040000

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.002/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.002/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita sob o CNPJ: Nº 31.343.177/0001-00 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, RECURSOS: PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO /UNIDADE: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.361.0003.2010.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos, Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 42fe142cf02064056160b30130213

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.003/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240104/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.003/2023 - Processo Administrativo nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito sob o CNPJ: 10.547.447/0001-40 e a empresa: CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR 05326219301 (LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso I da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/UNIDADE: 16 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /10.122.0003.2017.0000 - MANUT. E FUNC. DA SECRETARIA DE SAÚDE 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Karo Cópico de Sousa Correa, Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0004.004/2023 - Processo Administrativo Nº 240104/2023. PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Fundo Municipal de Assistência Social, inscrito sob o CNPJ: Nº 10.122.0003.2019.0000 e a empresa: LAVA JATO LIMPÃO) inscrita sob o CNPJ nº 45.328.287/0001-11 e seu Representante o Sr. CARLOS AUGUSTO DA SILVA JUNIOR, CPF Nº 053.262.193-01, OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lava jato para atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Assistência Social de São João dos Patos/MA. VIGENCIA: 27/02/2023 a 31/12/2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.160,00 (um mil e sessenta reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO/ÓRGÃO: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/UNIDADE: 07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.0003.2019.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/UNIDADE: 07 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. São João dos Patos - MA, 27 de fevereiro de 2023. Géssyka Rafêgia dos Santos, Secretária Municipal de Assistência Social.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 27e7b10d096ca35b75eca17220695c05

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS
COMUNICAÇÃO
COMUNICAÇÃO
COMUNICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - ESTADO DO MARANHÃO, através do Departamento de Anúncios, Licitação e Fiscalização **COMUNICA** que no prazo de 10 (DEZ) dias, pode ou não protestar sobre **UM LOTE DE TERRENO**, com a seguinte descrição: 39,54 m² (trêscentos e cinquenta e nove metros e cinquenta e quatro centímetros quadrados), perímetro total de 92,00 m (noventa e dois metros); sendo: 10,00 m (dez metros), de frente para a Rua Nilvane Maia, com 30,00 m (trinta e seis metros) do lado direito, limitando - se com Maria da Conceição Nascimento Vieira; com 30,00 m (trinta e seis metros) do lado esquerdo, limitando - se com Teresinha de Jesus Ribeiro Barros; e 10,00 m (dez metros) na linha de fundo, limitando - se com Pref. Municipal de S. R. das Mangabeiras, esta sendo recuando o Termo de Concessão de Direito de Uso do Solo, em favor do Sr. (Srta) requerente, **ANDRÉ MARTINS SOUZA LOPES**, brasileiro, maior, casado, portador do CPF nº 021.097.313-64 e RG nº 018445552001-0 SSP/ MA, e **DRENIKA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA**, brasileira, maior, solteira, nascida em 01/05/1978, inscrita em RG nº 040158432010-1 SSP, brasileira, maior e domiciliada na Rua Miguel Maia, s/n, Centro, nesta cidade, nos termos do artigo 1º do artigo Competente da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras/ MA, para formalizar o protesto.

PROTESTO que se realizará o Edital, na forma da Lei, Em 29/01/2023, Dia Quarta-feira, das Mangabeiras (MA) 27 de FEVEREIRO de 2023.

LEANDRA DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Anúncios

Publicado por: LEANDRA DA SILVA SANTOS
Código identificador: 2a218107e0710430000500b7973c35c



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 127

127

MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

2º CONTRATO DE SERVIÇO**CONTRATO Nº 128/2024****INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA
JATO PARA ATENDER A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI -
MA E A EMPRESA WESLEY C DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **Município de Arari/MA**, com sede nesta cidade, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.242.846/0001-14, neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Educação**, o(a) Sr(a). **Marcelo Sousa Santana**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 746.646.623-00 e RG sob o n.º 14505832000-0, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WESLEY C. DA SILVA**, sediada na cidade de Arari/MA à Av. Hoendel Hayden, S/N, Centro, CEP:65.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.035.805/0001-46, neste ato representada por Wesley Carvalho da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 608.560.993-09, residente e domiciliado na cidade de Arari/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2023 - CCLC, e do Processo n.º 018/2023, homologada em 14/04/2023, do tipo Menor Preço por, por ITEM, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2022, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, **Pregão Eletrônico n.º 013/2023** na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



EM REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023
Fls. 35
Data: / /



**MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 018/2023.
- 1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os fornecimentos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;

[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
Fls. 119



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

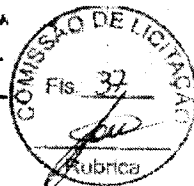
4.1. O contrato vigorará até 30 de abril de 2024.



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO

Fls. 32

Rubrica

**MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização dos Serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor para a presente contratação é de R\$ 5.574,06. (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
7	18	LAVAGEM	LAVAGEM AMERICANA - Serviços de lavagem tipo "americana", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas, e enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. (VEÍCULO GRANDE - TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS)	SERVIÇO	R\$ 129,67	R\$ 2.334,06
8	18	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e caixas de rodas fundo (chassis) e motor, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. (VEÍCULO GRANDE - TIPO MICRO ÔNIBUS, ÔNIBUS)	SERVIÇO	R\$ 180,00	R\$ 3.240,00
						R\$ 5.574,06

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da **Prefeitura Municipal de Arari/MA**, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

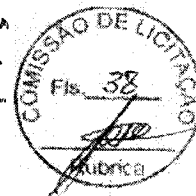
BANCO DO BRASIL AG: 5677-4 C/C: 17125-5

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.



EM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 123
12/3



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Secretaria Municipal de Educação**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos fornecimentos, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	02.04 – Secretaria de Educação
Função	12 – Educação
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2014 – Manut. e Funcionamento da Secretaria de Educação
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
Fls. 122
8



**MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

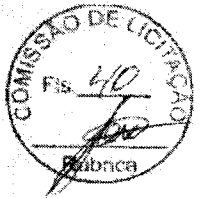
12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA
Plano 223
Cota 8



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Arari/MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA /MA, 02 de janeiro de 2024.

~~CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA
Secretária Municipal de Educação~~

Wesley Carvalho da Silva
WESLEY C. DA SILVA / CNPJ: 44.035.805/0001-46
Wesley Carvalho da Silva / CPF: 608.560.993-09

Testemunhas:

[Assinatura]
Nome: 605.809.113 - 06
CPF:

[Assinatura]
Nome: José Maria, M. M. L.
CPF: 032.355.023-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI/MA
PLA 524
8



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÊGO BATALHA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 003 • Arari, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 • Edição regular

PRIMAGORA CRIANÇAS DO MARANHÃO

Fls. 125



E SUPRIMENTOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERISMAR DOS SANTOS MUNIZ FERNANDES, RG Nº 042239312011-7 SSP-MA e CPF Nº 059.603.193-90, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOBERTH DIEGO MENDONÇA PEREIRA LIMA, RG Nº 042454422011-7 SSP/MA, CPF Nº 608.476.813-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR Sª DUCINALVA MARTINS RODRIGUES, RG Nº 1147683996 SSP-MA, CPF Nº 937.520.163-53, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÊGO BATALHA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.805.113-05, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ARISTOTELES DOS PASSOS SANTOS, RG Nº 039074592010-6 SSP-MA, CPF Nº 605.449.623-97, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 027/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE ROSE DE ABREU FERNANDES, RG Nº 0494497622013-1 SSP-MA, CPF Nº 280.355.853-04, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATYLA RAISSA SOUSA MENDES, RG Nº 039011782010-0 SSP-MA e CPF Nº 605.395.093-96, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO e ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 029/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA MUNIZ, RG Nº 029431392005-1 SSP-MA e CPF Nº 037.355.023-10, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS CÉSAR SANTOS FURTADO RG Nº 04369662011-7 SSP-MA e CPF Nº 730.457.213-20, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TAYRON ARAÚJO LIMA, CPF 022.076.423.99, RG 56749363-9, SSP-SP para o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/ PRESTADORES DE SERVIÇO**

CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JORGE ANTONIO PEIREIRA DA SILVA, RG Nº 00021729494-4 SSP-MA e CPF Nº 241.435.105-53, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, RG Nº 02240692002-1 SSP-MA, CPF Nº 431.352.463-20, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO DE SOUSA PESTANA, CPF 224.636.403-59, RG 678051, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

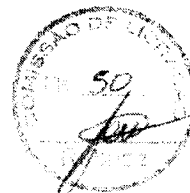
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diario



PAZ AGOSTO EMAN F DO MARANHÃO
P.º SJLg
01/20



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRESSA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, 5/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 048 • Arari, terça-feira, 12 de março de 2024 • Edição regular • 4 página(s)

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 130/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 131/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 139/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – ADESAO Nº 007/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 009/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 020/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 012/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 011/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 010/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024 CONTRATO 005/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.....	3
EXTRATO DE CONTRATO. 2º TERMO DE ADITIVO AD CONTRATO Nº 017/2022-DISPENSA Nº 006/2022.....	3
ERRATA PREGÃO ELETRONICO 001/2024.....	3

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, o Sr. Marcelo Sousa Santana, e a WESLEY C DA SILVA. Objeto: Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede de Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 5.574,06. (Cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e seis centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 130/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 130/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. Objeto Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

Santana, e a WESLEY C DA SILVA. Objeto: Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede de Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 13.006,14 (Treze mil, seis reais e quatorze centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 130/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 130/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. Objeto Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

05.00 – Secretária Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Manut. e Fun. Da Secretária de Saúde; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 6.498,31. (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e um centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal De Saúde. 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 131/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 131/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do fundo Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. Objeto Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação** 11. Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 15.285,02. (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), sendo R\$ 7.642,51 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) através do PAB e R\$ 7.642,51 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos) através do MAC; **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME e Rosário Do Desterro Ribeiro Abas - Secretária Municipal De Saúde. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato Nº 140/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, o Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa WESLEY C DA SILVA. Objeto Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos E Transporte Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 04 – Administração;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DOM04812032024

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



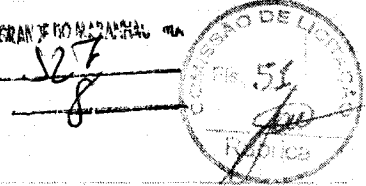


Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

PM - AGUAS GRANJEIRO MARANHÃO

Pls



Imprensa Oficial • Ano XII • Número 053 • Arari, terça-feira, 19 de março de 2024 • Edição regular

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 044/2023 CONTRATO N.º 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO: Extrato de Contrato De Fornecimento Pregão Eletrônico N.º 044/2023 Contrato N.º 107/2024; PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria municipal de Cultura E Turismo, Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal De Cultura E Turismo, o Sr. Ailton Barros, brasileiro e a empresa MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. **Objeto:** Contratação De Postos De Combustível Para Abastecimento Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o art. 57 da lei 8.666/93 e legislação correlata, por meio de termo aditivo. **Dotação Orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão - Poder Executivo; Unidade 02.02.08 - Secretaria de Cultura e Turismo; Função 13 - Cultura; Subfunção 122 - Administração Geral; Projeto/atividade 2037 - Man. e Fun. da Secretaria de Cultura e Turismo; Natureza da despesa 33.90.30 - Material de consumo; Subelemento da despesa 33.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Automotivos. **VALOR TOTAL** O valor Global por Item com maior desconto para a presente contratação é de: Item 1 - desconto de 1,07% podendo chegar o valor máximo de R\$ 19.230,00 (dezenove mil, duzentos e trinta reais); Item 2 - desconto de 1,51% podendo chegar o valor máximo de R\$ 234.720,00 (duzentos e trinta e quatro mil, setecentos e vinte reais) e item 3 - desconto de 1,48% podendo chegar o valor máximo de R\$ 143.910,00 (cento e quarenta e três mil, novecentos e dez reais), totalizando R\$ 397.860,00 (trezentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta reais); **Data da Assinatura:** 05 de janeiro de 2024. **Assinam:** MEARIM DERIVADOS DE PETROLEO LTDA e Sr. Ailton Barros-secretário municipal de cultura e turismo.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023. CONTRATO N.º 154/2024

Extrato de contrato. Extrato de Contrato De Fornecimento Pregão Eletrônico N.º 029/2023/Cdcl Sistema De Registro De Preço - Srp N.º 029/2023. Contrato N.º 154/2024. Pelo presente instrumento, que entre si celebram a Município de Arari/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa A2 PRODUTOS PARA SAÚDE, **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Laboratorial Para A Município De Arari - Ma, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 02.09 - Secretária Municipal de Saúde; Função 10 - Saúde; Subfunção 122 - Administração Geral; Projeto/atividade 1045 - Ampl. Reforma e Equipamentos da Secretaria de Saúde; Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento da despesa 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar. **Valor total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 17.507,19. (Dezesseis mil, quinhentos e sete reais e dezenove centavos); **Data da assinatura:** 13 de março de 2024. **Assinam:** A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023. CONTRATO N.º 155/2024

Extrato de contrato. Extrato de Contrato De Fornecimento De Pregão Eletrônico N.º 029/2023/Cdcl Sistema De Registro De Preço -

Srp N.º 029/2023. Contrato N.º 155/2024 Pelo Presente Instrumento, Que Entre Si Celebram O Município De Arari/MA, Por Intermédio Do Fundo Municipal De Saúde, Neste Ato Representada Pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Desterro Ribeiro Abas, e de outro lado a empresa A2 PRODUTOS PARA SAÚDE, **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Fornecimento De Material Laboratorial Para A Município De Arari - Ma, **Vencimento:** O contrato vigorará até 31 de dezembro de 2024. **Dotação orçamentária:** Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Função 10 - Saúde; Subfunção 301 - Atenção Básica; Projeto/atividade 1098 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares, Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente; Subelemento da despesa 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar; Fonte de Recurso; Órgão 02 - Poder Executivo; Unidade 05.01 - Fundo Municipal de Saúde; Função 10 - Saúde; Subfunção 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Projeto/atividade 1020 - Aquisição de Equipamentos Hospitalares; Natureza da despesa 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente Subelemento da despesa 44.90.52.08 - Apar. Equip. Utens. Médicos, Odontológicos, Laboratorial e Hospitalar. **Valor total** O valor global para a presente contratação é de R\$ 51.629,88. (Cinquenta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos); **Data da assinatura:** 13 de março de 2024. **Assinam:** A2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA- ME Rosário do Desterro Ribeiro Abas- Secretária Municipal de Saúde.

ERRATA. PREGÃO ELETRÔNICO 013/2023

ERRATA. No extrato de contrato de pregão eletrônico 013/2023, de interesse do Município de Arari publicado no dia 12 de março de 2024, no Diário Oficial do Município. **ONDE LÊ-SE:** Extrato De Contrato.2º Contrato

De Pregão Eletrônico N.º 013/2023. Contrato N.º 169/2023. **LEIA-SE- EXTRATO DE CONTRATO.2º CONTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2023. CONTRATO N.º 129/2024.** **Assinam:** WESLEY C. DA SILVA e Marcelo Sousa Santana- Secretário de Educação. Arari-19 de março de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO-CONCORRÊNCIA-001/2021. CONTRATO N.º 150/2024

EXTRATO DE CONTRATO. Extrato de Primeiro Aditivo de prazo ao contrato-concorrência-001/2021. Contrato nº 150/2024. PARTES: O município de ARARI-MA por intermédio da secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, representada pelo Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho-Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, e a empresa ECOTECH CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - EPP: Prestação de Serviços de Execução de Manutenção de Vias Públicas do Município de ARARI- MA. **Vigência** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 02 de janeiro de 2024 por mais 12 (doze) meses, até 02 de janeiro de 2025, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93.. **Dotação Orçamentária:** 2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI 02 PODER EXECUTIVO; 02 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES; 15 Urbanismo 15 451 Infra-Estrutura Urbana; 15 451 0027 Revitalização dos Serv. Municipais; 15 451 0027 2091 0000 Manut. e Func. da Pavimentação de ruas e avenidas; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. **Valor Global** O valor original do contrato não será acrescido. **Assinam** ECOTECH CONSTRUCAO E SERVICOS EIRELI - ME e Raimundo Fernandes Prazeres Filho-Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari/MA 02 de janeiro de 2024.

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE ARARI.MA.GOV.BR
 Informações institucionais - Agência de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
 Legislação Municipal - Links de serviços a servidores, empresas e ao cidadão - Dados gerais sobre o município de Arari



PRA LAVA JATO GRANJEIRO MARANHÃO MA
RFB 128
RFB



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65 480-000. Telefone: (98) 3453-1140

Sr. RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

Arari-MA, 22 de dezembro de 2023

Assunto: Solicitação de autorização para realização de segundo contrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA.

Tendo em vista a assinatura da Ata de Registro de Preço referente ao objeto a cima citado e a necessidade de contratação, solicito autorização para realização de contrato conforme itens e quantitativos abaixo:

- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	60	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BASCULANTE - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e caçamba, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 182,44	R\$ 11.006,40
2	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE RETROESCAVADEIRA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá/concha, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 182,33	R\$ 7.657,86
3	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e lâmina, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 247,33	R\$ 10.387,86
4	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e compactador, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 203,58	R\$ 8.550,36
5	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADEIRA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 210,22	R\$ 8.829,24





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA
 Nº 29
 Rubrica



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6	18	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e concha, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 5.094,00
						R\$ 51.525,72

Peterson Chaves Sousa

Peterson Chaves Sousa
 Secretário Adjunto de Obras, Serviços Urbanos e Transporte



PMI REGIÃO CRAN DE DO NASCIMENTO
Fls. 130



MUNICÍPIO DE ARARI - MARANHÃO
PODERE EXECUTIVO
CHEFE DO CABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 046/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso V, do art. 85 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, APT. 120409/20048, DADA CPF Nº 431.932.463-20, para exercer a função de SECRETARIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES, no âmbito da Prefeitura Municipal de Arari, devendo atuar em caráter temporário a partir de 01/01/2021.

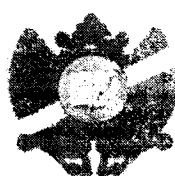
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLICAR E SE CUMPRIR.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MARANHÃO, em 27 dias do mês de Janeiro de 2021.

RUI FERNANDO S. RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito

ARARI



Di rio Oficial

Munic pio de Arari - Estado do Maranh o

Poder Executivo

Av. Dr. Carlos Moreira da Silva, s/n. - Arari - MA

SECOM



Pal cio Municipal • Av. Dr. Jo o da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98 3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano IX • N mero 019 • Arari, quinta-feira, 28 de janeiro de 2021 • Edi o regular • 4 p ginas(s)

SUM RIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA N  044/2021-GAPRE

PORTARIA N  046/2021-GAPRE

PORTARIA N  047/2021-GAPRE

PORTARIA N  048/2021-GAPRE

PORTARIA N  049/2021-GAPRE

PORTARIA N  050/2021-GAPRE

PORTARIA N  051/2021-GAPRE

PORTARIA N  052/2021-GAPRE

PORTARIA N  053/2021-GAPRE

PORTARIA N  054/2021-GAPRE

PORTARIA N  055/2021-GAPRE

PORTARIA N  057/2021-GAPRE

PORTARIA N  058/2021-GAPRE

PORTARIA N  059/2021-GAPRE

PORTARIA N  060/2021-GAPRE

PORTARIA N  062/2021-GAPRE

PORTARIA N  063/2021-GAPRE

PORTARIA N  064/2021-GAPRE

PORTARIA N  065/2021-GAPRE

PORTARIA N  066/2021-GAPRE

PORTARIA N  067/2021-GAPRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA N  044/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR JOS  RAIMUNDO COSTA DUTRA, RG N  037528092009-0 SSP/MA, CPF N  275.427.443-00, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRET RIO ADJUNTO DE CULTURA e TURISMO**, com estrito na Lei Municipal N  058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2  Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o.

DE-SE CI NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANH O, AOS 27 DIAS DO M S DE JANEIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito

PORTARIA N  046/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, RG N  02240602007-1 SSP/MA, CPF N  431.632.463-90, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRET RIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVI OS URBANOS E TRANSPORTE**, com estrito na Lei Municipal N  058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2  Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o.

DE-SE CI NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANH O, AOS 27 DIAS DO M S DE JANEIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito

PORTARIA N  047/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR CLAUDIO DE SOUSA PESTANA, CPF 224.636.403-59, RG 678051, SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PANEIAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, com estrito na Lei Municipal N  058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2  Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o.

DE-SE CI NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANH O, AOS 27 DIAS DO M S DE JANEIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito

PORTARIA N  048/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR JOS  DE RIBAMAR JARDIM FILHO, CPF 134.797.763-52, RG 16024912000-5, SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVIS O DE PUBLICIDADE E MARKETING**, com estrito na Lei Municipal N  058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2  Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o.

DE-SE CI NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANH O, AOS 27 DIAS DO M S DE JANEIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito

PORTARIA N  049/2021-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR SANDRO PEREIRA SANCHES, CPF 052.797.143-05, RG 031143852006-3, SSP/MA, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICA O**, com estrito na Lei Municipal N  058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2  Esta portaria entra em vigor na data de sua publica o.

DE-SE CI NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANH O, AOS 27 DIAS DO M S DE JANEIRO DE 2021.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito

PORTARIA N  050/2021-GAPRE

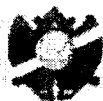
O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribui es legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Org nica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1  NOMEAR ANDR  SALVIANO NEVES, RG N  20450002003-3 SSP/MA, CPF N  023.017.783-42, para exercer o



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Fls. 137
13/08



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI – CNPJ 06.242.846/0001-14
Gabinete do Prefeito
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João de Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.480-000 – Arari/MA

Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal
Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal
João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito
José Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1727/MA
Editor do Diário Oficial do Município
Dini Jackson Machado Praseres Secretário de Administração e Gestão Financeira
Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3493-1140

Código verificador de autenticidade



DOM01928012021



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém campo de tempo como selo que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

PREFEITURA
MUNICIPAL DE
ARARI:
06242846000114

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, 06242846000114
DN: cn=PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, o=06242846000114, ou=Diário Oficial do Município, ou=Departamento de Comunicação, email=diariooficial@arari.ma.gov.br, ou=BR
Dados: 2021.02.28 18:02:57 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA.
PIS: 133
MUNICÍPIO: f



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

DESPACHO

GAB/Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, em 26/12/2023.

Assunto: Autorização para realização de segundo contrato

Ante necessidade de contratação referente ao CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. e em atenção a solicitação de realização de contrato, em anexo determino que seja providenciado o que segue:

- a) À contabilidade Geral para informar a existência de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas, bem como se há adequação orçamentária nos termos do srt. 16, II, LC nº 101/2000 – LRF;
- b) A Procuradoria para Elaboração de Segundo Contrato e Convocação da empresa para formalização da contratação do objeto deste processo.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte





MUNICÍPIO DE ARARI
PODERE EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. 011 COLINGAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, TORO, em uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - NOMINAR RA MONDO FERNANDES DE SAUS REU ALMEIDA
DOUTOR EM DIREITO, para exercer o cargo de
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAL DOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERIORES, em
substituição de RA MONDO FERNANDES DE SAUS REU ALMEIDA, em
data de 01/05/2021.

Art. 2º - Esta portaria produzirá efeitos desde a data de sua publicação.

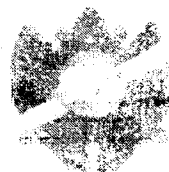
DELE CÉNCIA PÚBLICA DE ARARI - MA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, em 01 de maio de 2021
04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021

RA MONDO FERNANDES DE SAUS REU ALMEIDA

Assinatura

RA MONDO FERNANDES DE SAUS REU ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GERAL DOS SERVIÇOS EXTERNOS E INTERIORES



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Executivo

7/1/2021

Página 135 de 135 • Rua: Av. dos Estados, 135 • Arari - Maranhão • CEP: 65.460-000 • Fone: (98) 3431-1111
Arari - Número 002 • Arari, terça-feira, 5 de janeiro de 2021 • Edição Regular • 4 páginas

www.municípiodearari.ma.gov.br

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
Objeto: Licitação nº 001/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.
RESOLVE: O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, por meio do Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 001/2021-CAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, por meio do Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira,

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 173, inciso I, da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo municipal, no âmbito de sua competência administrativa, a aquisição de bens e serviços necessários ao funcionamento do Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do art. 173 da Constituição Federal e no inciso I do art. 1º da Lei nº 8.666/93;

RESOLVE, por meio desta Portaria, autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 1º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 2º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 006/2021 - CAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, por meio do Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira,

RESOLVE, por meio desta Portaria, autorizar a abertura do processo licitatório nº 006/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, autorizar a abertura do processo licitatório nº 006/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

DE SE CIÊNCIA PÚBLICA SE CUMPRASE
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira

PORTARIA Nº 001/2021-CAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, por meio do Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira,

RESOLVE, por meio desta Portaria, autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 1º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 2º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 001/2021-CAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI - MA, por meio do Sr. RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira,

RESOLVE, por meio desta Portaria, autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 1º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 2º - Autorizar a abertura do processo licitatório nº 001/2021, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.





Diário Oficial

Revista Oficial del Poder Ejecutivo - Año 2013

Fecha de publicación: 15 de febrero de 2013. Hora de publicación: 10:00 AM. Lugar de publicación: Santiago, Chile.

El presente Decreto se promulga en virtud de lo establecido en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, comprendido entre los días 03 de enero de 2011 a 20 de enero de 2011.

Parágrafo Primero. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Parágrafo Segundo. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 1º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 2º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 3º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 4º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 5º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

Artículo 6º. - Se declara que el presente Decreto cumple con los requisitos establecidos en el artículo 80 de la Constitución Política de Chile y en el artículo 1º de la Ley N° 18.216, para ser promulgado y publicado en el Diario Oficial.

DE SE CUMPLE LA FORMALIDAD DE CUMPLIRSE.
COMUNICADO DE PROMULGACION DEL PRESENTE DECRETO EN VIRTUD DE LO ESTABLECIDO EN EL ARTICULO 80 DE LA CONSTITUCION POLITICA DE CHILE Y EN EL ARTICULO 1º DE LA LEY N° 18.216.

REGISTRO NACIONAL DE LICENCIAS

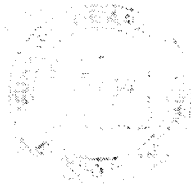
EXERCE SU CIUDADANÍA Y FAVORECE EL CONTROL SOCIAL DE LAS ADMINISTRACIONES PÚBLICAS
ACOMPANIE AS ACCIONES E ACTOS OFICIALES DEL GOBIERNO MUNICIPAL EN NUESTRO SITIO ARABIANIA.GOV.CL
Información institucional | Regimen de Servicios | Dirección Municipal de Agua y Saneamiento | Transparencia Municipal | Contratación Pública | Gestión Municipal
Links de servicios a los usuarios: empresas y ciudadanía | Datos generales | Información | Contacto



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Arari, 05 de Setembro de 2023. Nº 138
Regulamentação: Decreto nº 1.234 de 05 de Setembro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - CNPJ nº 14.284.600/114

Gabinete do Prefeito

Departamento de Comunicação

Av. Dr. João de Sá Lima, 912 - Centro - CEP: 65.200-000 - Arari - MA

Rui Fernandes, Sobrinho Filho - Prefeito Municipal

Raimundo de Jesus Silva Sousa - Vice-Prefeito Municipal

João do Conceito Brito - Secretário de Administração Municipal

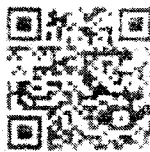
Davi Jackson Machado Praveses Soares - Secretário de Planejamento Municipal

Isaac Clellano Fernandes - Secretário de Saúde Municipal

Endereço: Rua da Liberdade, 100 - Arari - MA

Telefone: (98) 3333-1111 - Fax: (98) 3333-1112

Contato: (98) 3333-1111



DGM/040501/2023



Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000

PREFEITURA
MUNICIPAL DE ARARI
06242846000114

Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000
Arari - Maranhão - 65.200-000 - CEP: 65.200-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO

RAI AGO 04 GRANJE DO MARANHÃO MA
Proc. 139
12



DECRETO MUNICIPAL Nº 010/2022

**DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE
COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS COMO ORDENADORES DE
DESPESAS E REVOGAÇÃO AO
DECRETO 003.2021**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 009/2005 exarada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o esclarecimento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica delegada a competência aos Secretários abaixo nominados para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da Pasta que titularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias:

I- DINI JAKSON MACHADO PRASERES, matrícula nº 50280-1, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira;

- Ordenador de despesa da secretaria de Administração e Gestão Financeira
- Ordenador de despesa do Gabinete do Prefeito;
- Ordenador de despesa da Secretaria de Educação
- Ordenador de despesa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB;

- Ordenador de despesa da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ordenador de despesa Fundo Municipal de Assistência Social;





PM | AGO | FRAN | JO | MARANHÃO | 000
R\$ 540
02/0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Transportes;

- Ordenador de despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Gestão dos Recursos

Naturais;

- Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gestão dos Recursos

Naturais;

- Ordenador de despesa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Nacional;
- Ordenador de despesa da Reserva de Contingência.

II- JOSÉ LUIZ FERNANDES RIBEIRO, nº 50078-1, Secretário Municipal de Planejamento;

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento;

III- ROSELINE SANTOS SOUSA, matrícula nº 6906-1, Secretária Municipal de Assistência Social;

- Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Ordenadora de despesa Fundo Municipal de Assistência Social;

IV- RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO, nº 50078-1, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e

Transportes;

- Ordenador de despesa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Nacional;

V- MARCELO SOUSA SANTANA, matrícula nº 549-1, Secretário Municipal de Educação;

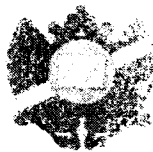
- Ordenador de despesa da Secretaria de Educação;
- Ordenador de despesa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica -

FUNDEB;

- Ordenador de despesa da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;

VI- ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS, matrícula nº 54673-1, Secretário Municipal de Saúde;





PAI AGOR GRANDE DO MARANHÃO
Pis: 341
m-o



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPI
GABINETE DO PREFEITO

- Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Saúde;
- Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saúde;

VII- RAIMUNDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, matrícula nº 54876-1, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

VIII- CESAR LUÍS PIRES ERICEIRA, matrícula nº 54889-1, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;
- Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;

IX- AILTON BARROS, matrícula nº 49147-3, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Parágrafo único - Para as secretarias não compreendidas no caput deste artigo ou na falta da pessoa do secretário devidamente justificada, o Secretário de Administração e Finanças será o ordenador de despesas cabendo a ele as atribuições previstas neste Decreto.

Art. 2º. Ao Ordenador de despesas cabe gerir os dispêndios e despesas de Fundos e Recursos de suas respectivas pastas, atribuindo-lhes as seguintes atividades:

II – Emissão e assinatura de notas de empenho, ordem bancária ou outro documento autorizativo de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;

III - Representação do Município em contratos, convênios (Estadual e Federal), acordos, ajustes e instrumentos similares;

IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;

V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;

VI - Autorização de realização de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, bem como, para aprovar termos de referências, projetos básicos e/ou executivos, homologação dos resultados dos processos licitatórios, ratificação nos casos de dispensa e inexigibilidade, adjudicar licitações na modalidade pregão, assinatura de contratos e contratação direta;

VII - Encaminhar documentos, responder diligências, prestação de contas e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União.

VIII - Concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO

PM - ARARI - MARANHÃO
Fls. 142
de 8



Art. 3º: O Secretário de Administração e Gestão Financeira será o único responsável para emissão de notas de empenho dos demais órgãos de direção e assessoramento superior vinculadas ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A ordem bancária ou outros documentos de autorização de pagamento somente possuem validade mediante a assinatura pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste decreto.

Parágrafo Único - Obriga-se o(a) Controlador(a) Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º. Os Ordenadores de despesas respondem penal, civil e administrativamente pelos atos que praticarem.

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto 003.2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

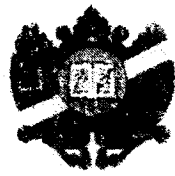
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.


RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito



Very faint, illegible text or markings at the top of the page, possibly bleed-through from the reverse side.





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.480-000 • Tel. 98.3453-1140

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano X • Número 050 • Arari, quarta-feira, 16 de março de 2022 • Edição regular • 4 páginas

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE	
DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022	1
PORTARIA Nº 012, DE 15 DE MARÇO DE 2022	2
PORTARIA Nº 013, DE 15 DE MARÇO DE 2022	2
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC	2
RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONCORRÊNCIA Nº 001/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 003/2022, CONTRATO Nº 096/2022	2
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESAO Nº 003/2022, CONTRATO Nº 097/2022	2

DECRETO MUNICIPAL Nº 010, DE 16 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a delegação de competência aos secretários municipais como ordenadores de despesas e revogação ao Decreto 003.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do artigo 2º da Instrução Normativa nº 009/2005 lavrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão-TCE/MA;

CONSIDERANDO os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

CONSIDERANDO a distribuição e o escalecimento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência aos Secretários abaixo nominados para prática dos atos de ordenação de despesas e a ordem de pagamento de que tratam os artigos 62 e 64 da Lei Federal nº 4.320/64, no âmbito da Pasta que tutularizam, relativamente à aplicação de recursos financeiros oriundos de arrecadação própria, transferências constitucionais obrigatórias e transferências voluntárias, vinculados às respectivas Secretarias:

I - DINI JAKSON MACHADO PRASERES, matrícula nº 50280-1, Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira;

- Ordenador de despesa da secretaria de Administração e Gestão Financeira

- Ordenador de despesa do Gabinete do Prefeito;
 - Ordenador de despesa da Secretaria de Educação;
 - Ordenador de despesa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
 - Ordenador de despesa da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - Ordenador de despesa Fundo Municipal de Assistência Social;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Saúde;
 - Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Saúde;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
 - Ordenador de despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento;
 - Ordenador de despesa da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;
 - Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;
 - Ordenador de despesa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Nacional;
 - Ordenador de despesa da Reserva de Contingência.
- II - JOSÉ LUIZ FERNANDES RIBEIRO, nº 50078-1, Secretário Municipal de Planejamento;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Planejamento;
- III - ROSELINE SANTOS SOUSA, matrícula nº 6906-1, Secretária Municipal de Assistência Social;

- Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Assistência Social
 - Ordenadora de despesa Fundo Municipal de Assistência Social
- IV - RAIMUNDO FERNANDES PRAZES FILHO, nº 50078-1, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes;
 - Ordenador de despesa do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Nacional;
- V - MARCELO SOUSA SANTANA, matrícula nº 548-1, Secretário Municipal de Educação;
- Ordenador de despesa da Secretaria de Educação;
 - Ordenadora de despesa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB;
 - Ordenador de despesa da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
- VI - ROSÁRIO DO DESTERRO RIBEIRO ABAS, matrícula nº 54673-1, Secretário Municipal de Saude;
- Ordenadora de despesa da Secretaria Municipal de Saude;
 - Ordenadora de despesa do Fundo Municipal de Saude;
- VII - RAIMUNDO DE OLIVEIRA ROCHA FILHO, matrícula nº 54676-1, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
- VIII - CESAR LUIS PIRES ERICEIRA, matrícula nº 54689-1, Secretário Municipal do Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;
 - Ordenador de despesa do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Gestão dos Recursos Naturais;

- IX - AILTON BARROS, matrícula nº 49147-3, Secretário Municipal de Cultura e Turismo.
- Ordenador de despesa da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- Parágrafo único - Para as secretarias não compreendidas no caput deste artigo ou na falta na pessoa do secretário devidamente justificada, o Secretário de Administração e Finanças será o ordenador de despesas cabendo a ele as atribuições previstas neste Decreto.
- Art. 2º. Ao Ordenador de despesas cabe gerir os dispêndios e despesas de Fundos e Recursos de suas respectivas pastas, atribuindo-lhes as seguintes atividades:
- II - Emissão e assinatura de notas de empenho, ordem bancária ou outro documento autorizador de pagamento de despesa, emissão de outros documentos que gerem receita e despesas para o Município;
 - III - Representação do Município em contratos, convênios (Estadual e Federal) acordos, ajustes e instrumentos similares;
 - IV - Abertura e movimentação de contas bancárias que envolvam recursos financeiros;
 - V - Reconhecimento de dívidas e liquidação de despesas;
 - VI - Autorização de realização de procedimentos licitatórios em quaisquer modalidades, bem como, para aprovar termos de referências, projetos básicos e/ou executivos, homologação dos resultados dos processos licitatórios, ratificação nos casos de dispensa e inexorabilidade, adjudicação licitações na modalidade pregão, assinatura de contratos e contratação direta;
 - VII - Encaminhar documentos, responde diligências, prestação de contas e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e do União;
 - VIII - Concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município.
- Art. 3º. O Secretário de Administração e Gestão Financeira será o único responsável pela emissão de notas de empenho dos débitos





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

PM ARARI - Nº 141

14/03/2022



Imprensa Oficial • Ano X • Número 650 • Arari, quarta-feira, 16 de março de 2022 • Edição regular

órgãos de direção e assessoramento superior vinculados ao Prefeito Municipal.

Art. 4º. O Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira, centralizará as operações financeiras de todos os pagamentos autorizados pelos ordenadores de despesas, nos termos do art. 65 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único: A ordem bancária ou outros documentos de autorização de pagamento somente possuem validade mediante a assinatura pelo Secretário Municipal de Administração e Gestão Financeira.

Art. 5º. A Controladoria Geral do Município exercerá o controle dos atos praticados pelos ordenadores de despesas, visando ao fiel cumprimento deste decreto.

Parágrafo Único - Obriga-se o(a) Controlador(a) Geral do Município a comunicar ao Prefeito Municipal a ocorrência de eventual descumprimento de norma estabelecida neste Decreto, da qual tiver conhecimento, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 7º. Os Ordenadores de despesas responderão penal, civil e administrativamente pelos atos que praticarem.

Art. 8º. O Gabinete do Prefeito poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogado o Decreto 003/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 012,
DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido NEILSON SOEIRO MEIRELES, RG Nº 029435792005-8, SSP-MA e CPF Nº 028.907.533-52, do Cargo de GARI, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 013,
DE 15 DE MARÇO DE 2022

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido LUZIA DOS SANTOS MEIRELES, RG Nº 045332592012-0, SSP-MA e CPF Nº 611.315.763-65, do Cargo de GARI, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito



RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA. Trata-se de relatório de análise dos documentos de habilitação no curso do processo licitatório em epígrafe, a sessão de abertura ocorrida em 03/03/2022, foi suspensa pelo presidente da comissão central de licitações e contratos para análise detalhada pelas empresas. O certame foi suspenso para a análise da documentação de habilitação pela Comissão Central de Licitações e Contratos para posterior emissão deste relatório.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Conforme ata de abertura, os envelopes de HABILITAÇÃO das empresas participantes foram abertos e concedido vista aos licitantes para que fossem rubricados, numerados e analisados, ao final a sessão foi suspensa para análise da documentação pela comissão central de licitações e contratos, conforme abaixo:

1 L.D.S EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP - O Edital não pede ART de cargo e função, ele pede comprovação de vínculo, que foi sanado no CREA da empresa, bem como no Contrato Temporário, comprovando vínculo do Engenheiro Carlos Augusto. Contudo, não atendeu ao item 6.1.4 letra h do Edital, pois todos os documentos de habilitação deverão estar contidos no envelope lacrado conforme item 5.2 e 6.5 do Edital. Desse modo, foi **INABILITADA.**

2 MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO EIRELI - EPP: Não apresentou atestado técnico operacional item 6.1.2 letra b, sendo **INABILITADA.** Relativo ao horário do SEAP enquanto os envelopes de habilitação não são entregues à CPL e lacrados, não existe vedação de inclusão de documentos, ainda estava no credenciamento fase anterior à habilitação e entrega de envelope.

3 JRS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI: A empresa apresentou balanço matriz bem como

termo de autenticação na Junta do Termo de Abertura e Encerramento na junta comercial, contudo não apresentou SEAP não atendendo ao item 6.1.4 letra h do Edital. Desse modo, foi **INABILITADA.**

4 NORCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA: O Edital não exige alvará de localização, contudo não apresentou termo de abertura e encerramento do balanço não atendendo ao item 6.1.3 letra b 1.2 do Edital. Desse modo, foi **INABILITADA.**

5 M HENRIQUE F REGO EIRELI - EPP: A qualificação econômica exigida no Edital referente ao balanço foi atendida, sendo estas: capital social ou patrimônio líquido, termo de abertura e encerramento e índices. Desse modo, foi **HABILITADA.**

6 JS COMERCIO EIRELI: Apresentou CRP do contador vencida não atendendo ao item 6.1.3 letra g do Edital, não apresentou SEAP não atendendo ao item 6.1.4 letra h do Edital, faltou relação de equipamentos não atendendo ao item 6.1.2 letra g e não apresentou declaração que examine o Projeto Básico não atendendo ao item 6.1.2 letra h do Edital. Desse modo, foi **INABILITADA.**

7 CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI. O valor da apólice apresentado foi correto (1% do valor estimado da licitação). Os índices somente são solicitados se a empresa não atender ao capital social de 10% e que não é o caso, pois a mesma atende ao item 6.1.3 letra b 1.4 do Edital, apresentou SEAP conforme item 6.1.4 letra h do Edital. Desse modo, foi **HABILITADA.**

8 KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - Apresentou CND Federal vencida, porém por se tratar de EPP possui a prerrogativa de poder apresentar dentro do prazo estabelecido conforme Lei Complementar 123, diante disso, possui o prazo de 48 horas a partir desta decisão para apresentar CND Federal, quanto a SEAP a empresa atendeu ao item 6.1.4 letra h do Edital, quanto a indicação de capítulo não há o que se verificar em razão de grau de parentesco que não é com o proprietário da empresa, a comprovação de vínculo tem que ser através de documentos que prove a situação, sendo assim, no caso em questão não há o que se diligenciar acerca do assunto pois não existe parentesco de 1º e 2º grau entre os proprietários da Empresa. Desse modo, **HABILITADA PARCIALMENTE SE ATENDER O PRAZO DE ENTREGA DA CND FEDERAL.**

9 CONSTRUMAIS - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - Apresentou CND Federal vencida possuindo a prerrogativa de poder apresentá-la por ser EPP, porém não apresentou SEAP não atendendo conforme item 6.1.4 letra h do Edital. Desse modo, foi **INABILITADA.**

RESULTADO

Considerando o exposto, as empresas consideradas **HABILITADAS** a participar da fase de Proposta foram a **CONSERPAV CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, M HENRIQUE F REGO EIRELI - EPP** e a **KLAUS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI SE ATENDER O PRAZO DE ENTREGA DA CND FEDERAL.**

Considerando isso, fica aberto o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis a contar da data deste relatório aos licitantes, para a apresentação de recursos. (Art. 109, I, e, II, § 6.666-33) Deverá as

empresas interessadas em interpor recurso, enviar suas razões recursais imediatamente a partir da data deste relatório, data esta que começa a contar o prazo legal.

Arari - MA, 10 de março de 2022.

José Benedito Pereira Vieira
Presidente da Comissão de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2022. CONTRATO Nº 096/2022.

EXTRATO DE CONTRATO Extrato de Contrato de Adesão nº 003/2022 de Registro de Preço nº 002/2021 - Edital nº 002/2021. Contrato nº 096/2022. PARTES: O município de ARARI através da Secretaria de Administração e Gestão Financeira, representada pelo Sr. Dini Jackson Machado Praseres-Secretário de Administração e Gestão Financeira, e a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI. **Objeto:** Fornecimento de material de consumo tipo expediente e limpeza, atendendo as necessidades da secretaria municipal de administração e gestão financeira do município de Arari/MA. **Vigência:** o termo de vigência deste termo de contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022. **Dotação Orçamentária:** órgão 02- poder executivo; unidade: 02- secretaria de administração; função: 04-administração; sub-função: 122-administração geral; projeto/atividade: 2007-mar. e funcionamento da secretaria de administração, natureza da despesa 33.90.30-material de consumo; subelemento da despesa: 33.90.30.16- material de expediente. **Valor:** O do presente termo de Contrato é de R\$ 1.039.425,43 (um milhão e trinta e nove mil quatrocentos e vinte e cinco reais e quatro centavos). **Assinam** DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI e Dini Jackson Machado Praseres-Secretário de Administração e Gestão Financeira. **Data da Assinatura:** 15 de março de 2022.

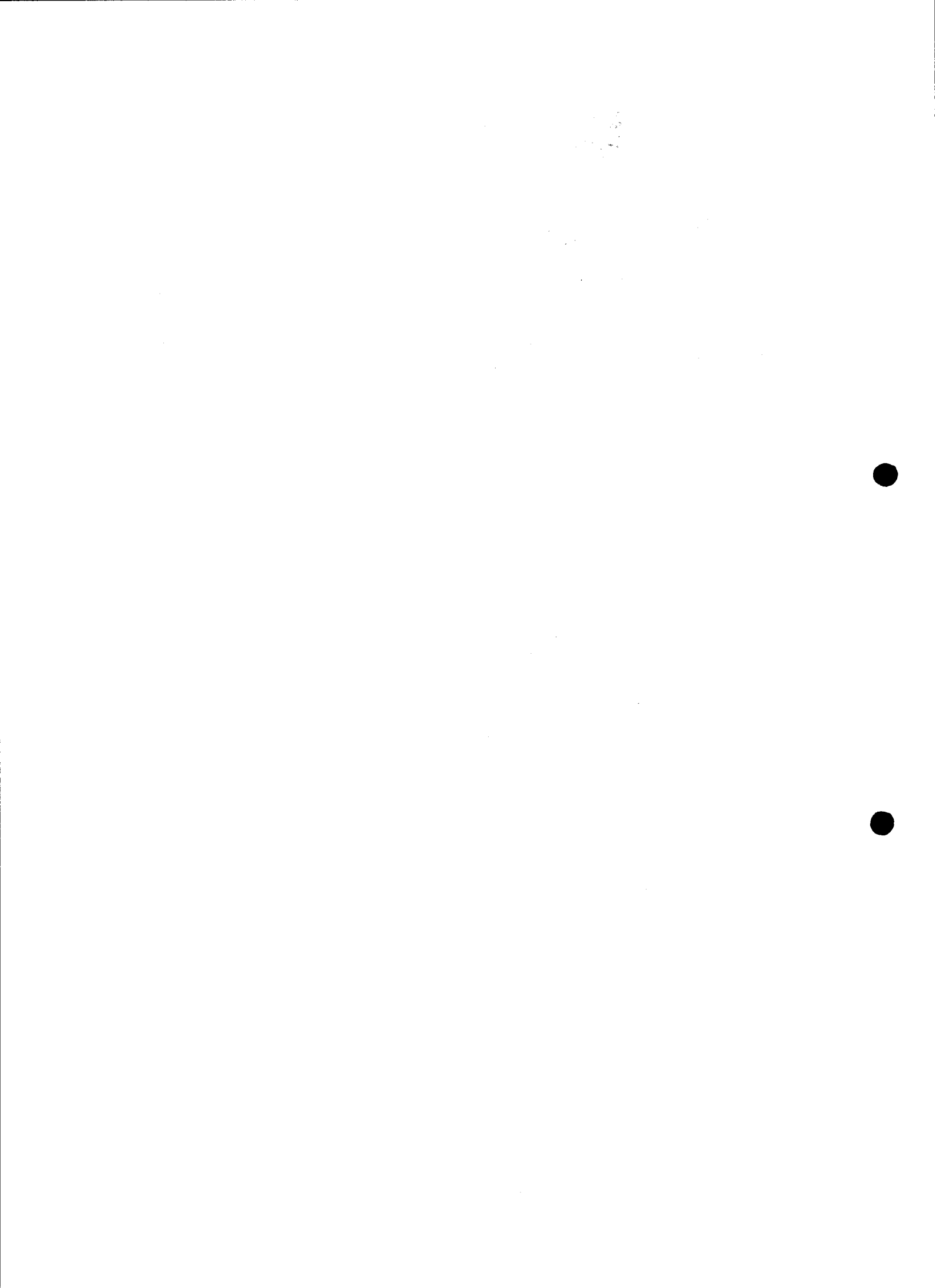
EXTRATO DE CONTRATO DE ADESÃO Nº 003/2022. CONTRATO Nº 097/2022.

Extrato de contrato. Extrato de Contrato de Adesão nº 003/2022 de Registro de Preço nº 002/2021 - Edital nº 002/2021, contrato nº 097/2022 partes o município de Arari-MA, através do Fundo de Assistência Social, representada pela Sra. Roseline Santos Sousa- Secretária Municipal de Assistência Social e a empresa DARLAN CHAVES NUNES COMERCIO EIRELI. **Objeto:** Fornecimento de Material de Consumo tipo expediente e limpeza, atendendo as Necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Arari - MA. **Vencimento:** O Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022. **Dotação orçamentária:** 02- Poder Executivo, 07-Fundo Municipal de Assistência Social, 08-Assistência Social, 122- Administração Geral, 2030- Funcionamento do Fundo de Assistência Social, 33.90.30- Material de Consumo, 33.90.30.16- Material de Expediente, 02 Poder Executivo, 07-Fundo Municipal de Assistência Social, 08- Assistência Social, 122-Administração Geral, 2030- Funcionamento do Fundo de Assistência Social.



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diário





BN 1 ANO DA GRANDEZA DO MARANHÃO
R\$ 145
R\$ _____



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

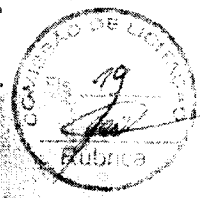
Imprensa Oficial • Ano X • Número 050 • Arari, quarta-feira, 16 de março de 2021 • Edição regular

33.90.30-Material de Consumo, 33.90.30.22- dois mil quatrocentos e noventa e um reais e CHAVES LUIZES COMERCIO EIRELI e Roseline
Material de Limpeza e Produtos de Higiêniza- onenta e sete centavos) Data da Assinatura Santos Sousa - Secretaria Municipal de Assis-
ção. Valor total: R\$ 702.491,87 (setecentos e 15 de março de 2021. Assinam: DARLAN]tência Social

EXERÇA SUA CIDADANIA E FAVOREÇA O CONTROLE SOCIAL DA ADMINISTRAÇÃO DO SEU MUNICÍPIO
ACOMPANHE AS AÇÕES E ATOS OFICIAIS DO GOVERNO MUNICIPAL EM NOSSO SITE: ARARI.MA.GOV.BR
Informações Institucionais - Agenda de Notícias - Diário Oficial do Município - Transparência Municipal - Licitações e Contratos
Legislação Municipal - Linha de serviços a servidores, empresas e ao cidadão - Dados gerais sobre o município de Arari



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diario



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Instituído pela Lei Municipal Nº 008, de 28 de agosto de 2013.
Regulamentado pelo Decreto Nº 013, de 28 de agosto de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - CNPJ 06.242.846/0001-14
Gabinete do Prefeito
Departamento de Comunicação
Av. Dr. João da Silva Lima Nº 2, Centro, CEP 65.493-000 - Arari/MA

- Rui Fernandes Ribeiro Filho Prefeito Municipal
- Raimundo de Jesus Silva Sousa Vice-prefeito Municipal
- João da Conceição Brito Sousa Chefe de Gabinete do Prefeito
- Jose Francisco Marins Pereira Diretor de Departamento de Comunicação
- João Batista Ericelci Silva das Mercês Jornalista SRT Nº 1752/MA
Chefe de Edição de Imprensa Oficial
- Rodilson Silva Araújo Procurador geral do Município
- Jose Cleilson Fernandes Jornalista SRT nº 1752/MA
Editor do Diário Oficial do Município

diariooficial@arari.ma.gov.br - (98) 3253-1146

Código verificador de autenticidade



DOM05016032022



Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2, de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. O documento contém código de tempo cronológico, que atesta a data e a hora exatas em que foi criado e/ou recebeu a assinatura digital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI:
06242846000114

Assinado de forma digital por PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, 06242846000114. CN: em=PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI, 06242846000114, ou=Diário Oficial do Município, ou=Departamento de Comunicação, email=diariooficial@arari.ma.gov.br, ou=BR. Dados: 2012.08.16 13:23:07 -0500'



MUNICÍPIO DE ARARI - MA
Fis. 20
Rubrica



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65 480-000, Telefone: (98) 3453-1140

PARECER CONTÁBIL

Ao GAB/Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

A despesa no valor de: **VALOR:** - O valor para a presente contratação é de: **SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE** R\$ 51.525,72 (cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), poderá ser realizada conforme recursos indicados:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	17 - Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2056 - Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

Arari, MA, 27 de novembro de 2023

Alessandro Carvalho Pinho
CRC MA-011335/0
Contador





PORTARIA N. 21/2023 CARRÉ

O PREFEITO DE ARAPIRÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 001/2012,

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR ALESSANDRO CARVALHO DE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 08.225.442-89, inscrita no CNP nº 000.000.000-00, para exercer a função de Fiscal de Preços, em substituição de [nome], durante a ausência deste.

DÊ-SE NENHUMA PUBLICIDADE DESTA PORTARIA.

ASSINADO EM ARAPIRÁ, 18 DE MARÇO DE 2023.

RUI FERREIRAS ROCHA

Archi



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

349



Imprensa Oficial • Ano XI • Número 003 • Arari, quarta-feira, 4 de janeiro de 2023 • Edição regular

tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 008/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SANDRO PEREIRA SANCHES, CPF 052.797.143-05, RG 031143852006-3, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 009/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ADEMIR SOARES MORAIS, CPF 029.760.463-52, RG 027710302004-0, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA COMUNICAÇÃO**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 010/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR GABRIELLE DE JESUS GAMA BASTOS, CPF 024.619.073-66, RG 028540792004-9, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA DE DEPARTAMENTO**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 011/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR LUCCAS CARVALHO PRAZERES, CPF 157.469.227-57, RG 067355892016-4, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 012/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ DO ESPIRITO SANTO ERICEIRA SOBRINHO, RG Nº 1536661 SSP-MA, CPF Nº 040.139.483-20, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DA JUNTA MILITAR**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 013/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ELIZINETE SOUSA RIBEIRO, RG Nº 082232887-2, CPF Nº 979.959.833-87, para exercer o Cargo Comissionado de **COORDENADORA DA CASA DOS CONSELHOS** com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 014/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR RAFAEL BARROS MARTINS, CPF 602.516.853-90, RG 033988962007 SSP-MA, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ATENDI-**

MENTO AO PÚBLICO, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 015/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ISRAEL PÃO-SINHO SALVIANO, RG Nº 014509322000-4, SSP-MA e CPF Nº 019.257.793-36, para o Cargo de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 016/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR MARELSON LICAR DA COSTA, RG Nº 014510642000-3, SSP-MA, CPF Nº 017.586.193-50, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 017/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ALESSANDRO CARVALHO PINHO, RG Nº 02256951554 SSP-MA e CPF Nº 432.225.443-87, CACIMA Nº 0119550, para o Cargo de **CONTADOR**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 018/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ BENEDITO PEREIRA VIEIRA, RG Nº 0277294920040, GEJUSPC e CPF Nº 045.854.653-40, para exercer o Cargo Comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 019/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ILKARIA SILVA CORRÊA, RG Nº 02553022320038 GEJUSPC MA e CPF Nº 013.694.923-38, para exercer o Cargo Comissionado de **PREGOIEIRO DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 020/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR AUGUSTO CESAR SANTOS, RG Nº 0437380720115 SSP-MA e CPF Nº 522.859.643-68, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE TRIBUTOS**, com estíbo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 021/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

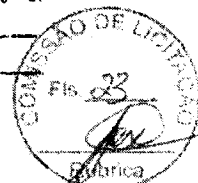
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ILMA SOUSA MARTINS, RG Nº 000104959499-9, SSP -MA, CPF Nº 001.652.032-31, para exercer o Cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



A IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ARARI garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal arari.ma.gov.br/diario





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.845/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.450-000. Telefone: (98) 3453-1140

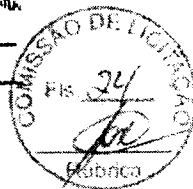
DESPACHO

Encaminha-se a Procuradoria planilha orçamentária com quantitativos necessários e Dotação orçamentária para elaboração de segundo contrato e prosseguimento com a contratação.

- SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	60	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BASCULANTE - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e caçamba, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 183,44	R\$ 11.006,40
2	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE RETROESCAVADORA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá/concha, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 182,33	R\$ 7.657,86
3	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e lâmina, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 247,33	R\$ 10.387,86
4	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e compactador, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 203,58	R\$ 8.550,36
5	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADORA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 210,21	R\$ 8.829,24
6	18	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE ESCAVADORA HIDRÁULICA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e concha, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVICO	R\$ 283,00	R\$ 5.094,00
						R\$ 51.525,72





MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 – Poder Executivo
Unidade	17 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Função	04 – Administração
Subfunção	122 – Administração Geral
Projeto/atividade	2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras
Natureza da despesa	33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Arari – MA, 28 de dezembro de 2023.

RAIMUNDO FERNANDES PRAZERES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte



PRAZOS GRAN N° DO MARANHÃO
PZ 152
15/12/23



MUNICÍPIO DE ARARI-ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

CNPJ nº 06.242.846/0001-14

Av. Dr. João da Silva Lima, s/nº, Centro, Cep 65 480-000, Telefone: (98) 3453-1140

CONVOCAÇÃO

Ao Ilmo(s). **Sra(s). Wesley Carvalho da Silva**

Representantes Legais das empresas: EWESLEY C. CARVALHO DA SILVA

Assunto: Convocação para assinatura de contrato

Referente: Contrato Pregão Eletrônico 013/2023 – RP Nº 013/2023

Prezada Senhor,

Convocamos V.S.^a para comparecer a partir do dia 02 de janeiro de 2024, pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis a Prefeitura Municipal de Arari, para assinatura de Contrato referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA

Informamos, igualmente, que, por ocasião da assinatura do Contrato a empresa deverá comprovar a manutenção das condições habilitatórias conforme exigido no Edital nº 013/2023 Registro de Preços 013/2023, como também no contrato, através das seguintes documentações: 1 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; 2 - Certidão Negativa de débitos (CND) e Certidão Negativa de Débitos inscritos em dívida ativa (CNDA) estadual; 3 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CND e CNDA); 4 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; 5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Arari – MA, 29 de dezembro de 2023.

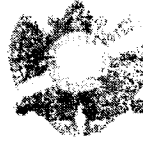
Rodilson Silva de Araújo
Procurador Geral do Município
O.A.B./MA-12640

Procuradoria do Município de Arari - MA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA, CNPJ Nº 06.242.846/0001-14
(98) 3453-1140 | arari.ma.gov.br | @arari.ma.gov.br
Av. Dr. João da Silva Lima, S/N, Centro, CEP 65480-000, Arari - MA

J



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 001/2023-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI – MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RODILSON SILVA ARAUJO RG Nº 0141291820008 SSPA-MA e CPF Nº 945.929.183-04, para exercer o Cargo Comissionado de PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARI, com esboço na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÉ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

Rui Fernandes Ribeiro Filho

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO

Prefeito



Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 003 • Arari - Maranhão - 05 de Janeiro de 2023 • Edição regular

PORTARIA Nº 059/2023 - GAPRE	6
PORTARIA Nº 060/2023 - GAPRE	6
PORTARIA Nº 061/2023 - GAPRE	6
PORTARIA Nº 062/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 063/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 064/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 065/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 066/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 067/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 068/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 069/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 070/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 071/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 072/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 073/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 074/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 075/2023 - GAPRE	7
PORTARIA Nº 076/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 077/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 078/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 079/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 080/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 081/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 082/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 083/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 084/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 085/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 086/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 087/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 088/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 089/2023 - GAPRE	8
PORTARIA Nº 090/2023 - GAPRE	9
PORTARIA Nº 091/2023 - GAPRE	9
PORTARIA Nº 092/2023 - GAPRE	9
PORTARIA Nº 093/2023 - GAPRE	9
PORTARIA Nº 094/2023 - GAPRE	9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

PORTARIA Nº 001/2023-GAPRE

O PREFEITO DE ARARI - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **RODILSON SILVA ARAUJO**, RG Nº 0141291820008 SSPA-MA e CPF Nº 945.929.183-04, para exercer o Cargo Comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ARARI**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 002/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **SÂNIA CRISTINA CRUZ SILVA**, RG Nº 54732666-X SSP/SP e CPF Nº 973.209.723-00, para o Cargo Comissionado de **ASSESSORA JURÍDICA**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

Art. 2º - A presente ato entra em vigor na data de sua publicação.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 003/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **TARDELLE FERNANDES DOS REIS**, RG Nº 2071631970-3 SSP-MA e CPF Nº 002.714.803-35, para exercer o Cargo Comissionado de **CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 004/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ FRANCISCO MARTINS PEREIRA**, RG Nº 508197 SSP-MA e CPF Nº 251.265.825-87, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE COMUNICAÇÃO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 005/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOÃO BATISTA ERICEIRA SILVA DAS MERCÊS**, CPF Nº 051.601.003-18, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE IMPRENSA OFICIAL**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 006/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ DE RIBAMAR JARDIM FILHO**, CPF 134.797.763-53, RG 16024912000-5, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE PUBLICIDADE E MARKETING**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 007/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARI/MA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **JOSÉ CLEILSON FERNANDES**, RG Nº 8958893-3 SSP-MA e CPF Nº 873.087.623-00 SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO DO PORTAL DO MUNICÍPIO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo



PAI AGO 04 GRAN FID MARIANA
RUB 155
RUB



Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.035.805/0001-46
Razão Social: WESLEY C DA SILVA
Endereço: AV HOENDEL HAYDEN S/N / CENTRO / ARARI / MA / 65480-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2024 a 21/02/2024

Certificação Número: 2024012321182611221793

Informação obtida em 23/12/2023 12:43:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Faint, illegible markings or text at the top of the page.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
 DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO
 AV. DR. JOAO DA SILVA LIMA, Nº 618 - CENTRO
 CNPJ: 06242846000114



Exercício: 2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Cadastro: 003709
 Contribuinte: WESLEY C DA SILVA
 CPF/CNPJ: 44035805000146 Insc. Municipal:
 Endereço: HOENDEL HAYDEN, SN Complemento:
 Bairro: CENTRO CEP: 65480000
 Cidade: ARARI UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto dos artigos 259 à 263 da lei nº 513/2004 de 20/12/2004 (Código Tributário Municipal), bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 22 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional); não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Data de emissão: 05/12/2023 10:16:51 Validade da Certidão: 90(noventa) dias: 04/03/2024

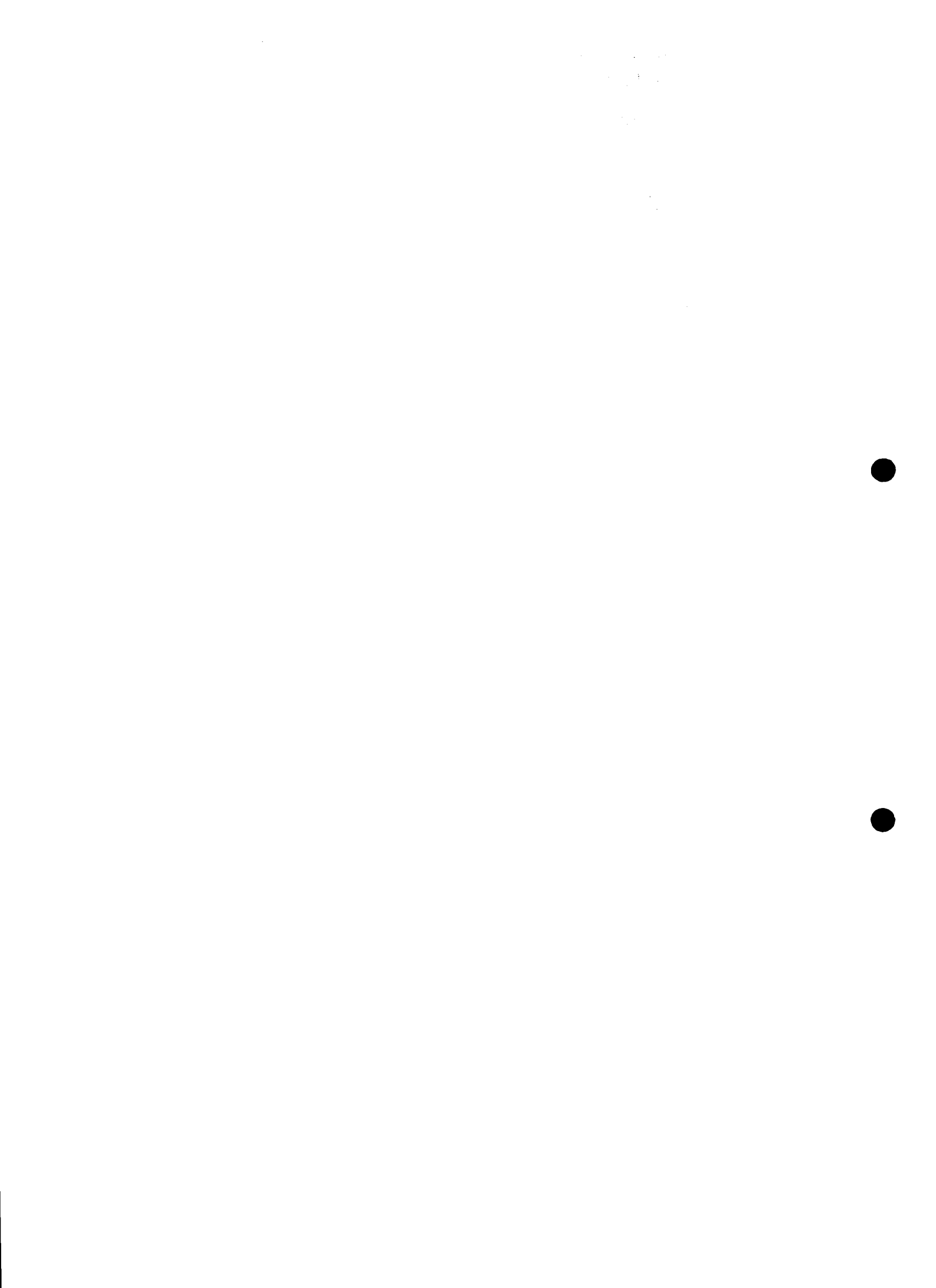
Número/Controle da Certidão: 2DC087BF5A43FEB2

usuário: ABREU

ATENÇÃO: Esta certidão é valida somente com a autenticação mecânica.

Dini Jakson M. Praseres
 Sec. Adm. e Gestão Financeira
 PP: 632.937.190-49

Augusto César Santos
 Diretor de Tributos
 DIRETOR DE TRIBUTOS
 Mat. 2127
 CPF 522.559.643-58





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Cadastro: 003709
 Contribuinte: WESLEY C DA SILVA
 CPF/CNPJ: 44035805000146 Insc. Municipal:
 Endereço: HOENDEL HAYDEN, SN Complemento:
 Bairro: CENTRO CEP: 65480000
 Cidade: ARARI UF: MA

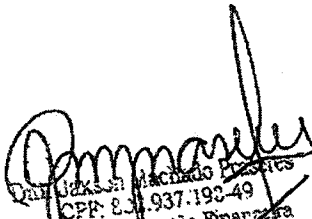
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciada pelos artigos 259 a 263 da lei 513/2004 de 20/12/2004 (Código Tributário Municipal), e disposto no artigo 265 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não existam débitos relativos a tributos municipais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.


Data de emissão: 05/12/2023 10:16:51 Validade da Certidão: 90(noventa) dias: 04/03/2024

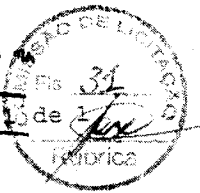
Número/Controle da Certidão: 2DC087BF5A43FEB2

usuário: ABREU

ATENÇÃO: Esta certidão é válida somente com a autenticação mecânica.


 Dini Jakson M. Praseres
 CPF: 831.937.193-49
 Sec. Adm. e Gestão Financeira


 Augusto Cesar Santos
 Diretor de Tributos
 DIRETOR DE TRIBUTOS
 Mat. 2127
 CPF: 522.559.643-68



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WESLEY C DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 44.035.805/0001-46

Certidão n°: 69333380/2023

Expedição: 05/12/2023, às 10:24:36

Validade: 02/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que WESLEY C DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 44.035.805/0001-46, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



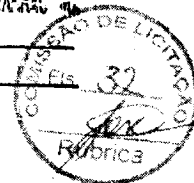


PM - AGORA EMAN DO MARANHÃO

Pis

JS9

no



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 090895/23

Data da

07/12/2023 09:57:34

Inscrição Estadual: 127490280

CPF/CNPJ: 44035805000146

Razão Social: WESLEY C DA SILVA

Endereço: AVE HOENDEL HAYDEN, SN CEP: 65480000 - CENTRO

Telefone: (98)85411974

Município: ARARI

UF: MA

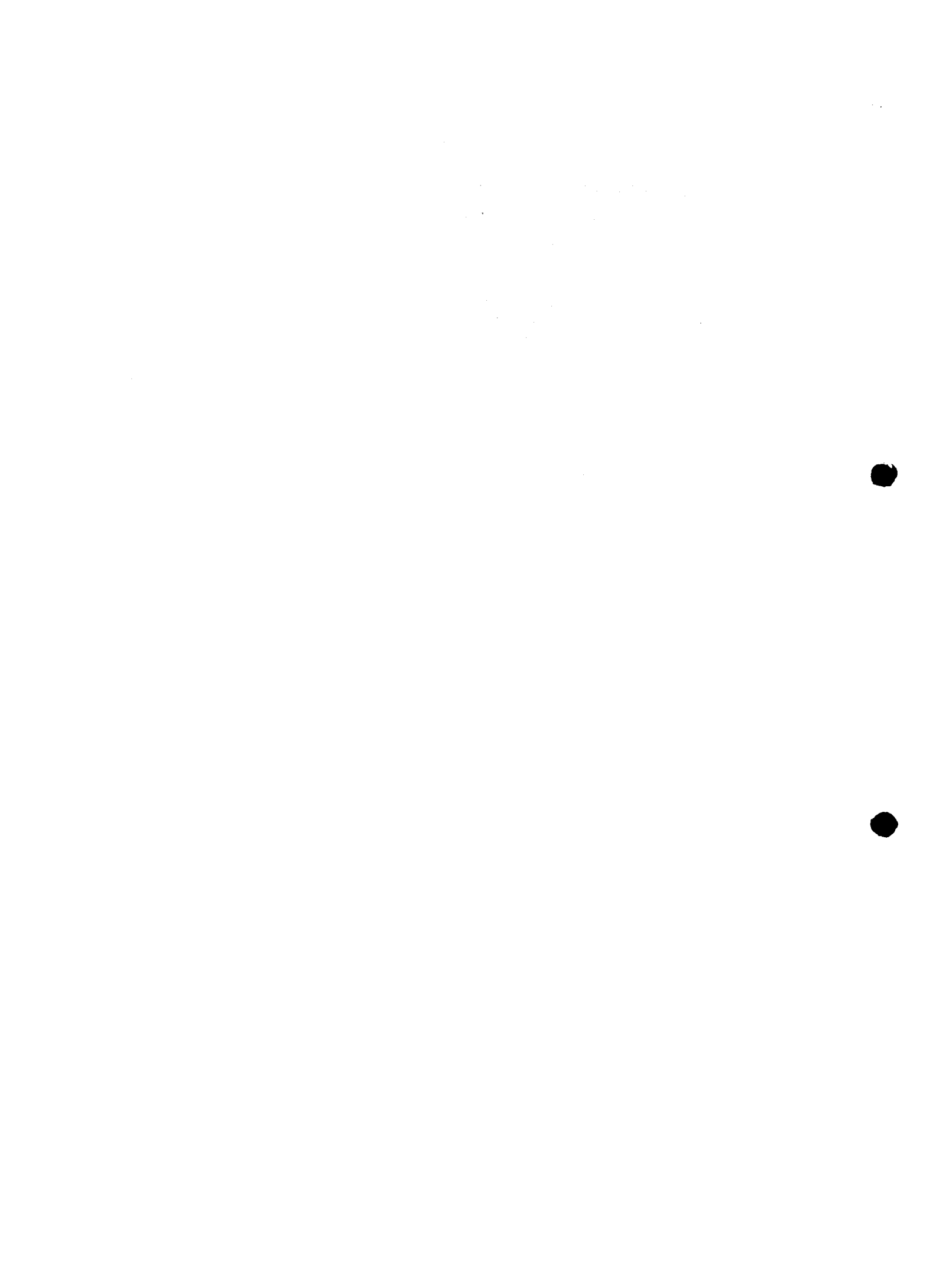
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

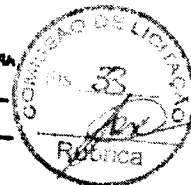
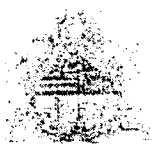
Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 05/04/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.





GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 363914/23

Data da

11/12/2023 14:16:16

Inscrição Estadual: 127490280

CPF/CNPJ: 44035805000146

Razão Social: WESLEY C DA SILVA

Endereço: AVE HOENDEL HAYDEN, SN CEP: 65460900 - CENTRO

Telefone: (98)85411974

Município: ARARI

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicadas, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela certidão.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	DOCUMENTO	DATA EMPREÃO	SITUAÇÃO
AUTO DE INFRAÇÃO	358908855	22/11/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358912202	27/11/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358912204	27/11/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)
AUTO DE INFRAÇÃO	358912208	27/11/2023	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 09/04/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 12/12/2023 09:01:10



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **WESLEY C DA SILVA**
CNPJ: **44.035.805/0001-46**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfo.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:16:38 do dia 04/12/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/06/2024.
Código de controle da certidão: **3634.FF86.5A8A.0303**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA
Raz. 162
n.º 8



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000. Telefone: (98) 3453-1140

2º CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 140/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA
JATO PARA ATENDER A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI -
MA E A EMPRESA WESLEY C DA SILVA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Arari/MA, com sede nesta cidade, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.242.848/0001-14, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, o(a) Sr(a). Raimundo Fernandes Prazeres Filho, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 075.354.302-68 e RG sob o n.º 061746872017-6, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WESLEY C. DA SILVA, sediada na cidade de Arari/MA à Av. Hoendel Payden, S/N, Centro, CEP:65.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.035.805/0001-46, neste ato representada por Wesley Carvalho da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 608.560.993-09, residente e domiciliado na cidade de Arari/MA, doravante denominada CONTRATADA, convencionam: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2023 - CCLC, e do Processo n.º 018/2023 homologada em 14/04/2023, do tipo Menor Preço por, por ITEM, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de Janeiro de 2022, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
R.D. 163
10-03



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65 480-000, Telefone: (98) 3453-1140

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 018/2023.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

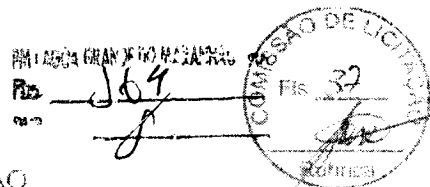
2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.490-000, Telefone: (98) 3453-1140

- h) Entregar os fornecimentos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;
- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados.



PM - REGIÃO ORLÃO DO MARANHÃO
Pis. 165
R\$ 0



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 55450-000, Telefone: (98) 3453-1140

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 30 de abril de 2024

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização dos Serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

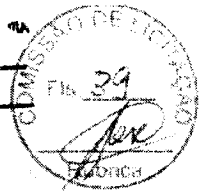
6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor para a presente contratação é de R\$ 51.525,72. (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	60	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO BASCULANTE - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e caçamba, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 183,44	R\$ 11.006,40
2	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE RETROSCAVADEIRA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá/ramona, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 182,33	R\$ 7.657,86
3	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE MOTONIVELADORA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e lâmina, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 247,33	R\$ 10.387,86
4	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE CAMINHÃO COMPACTOR DE LIXO - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e compactador, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 203,58	R\$ 8.550,36
5	42	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE PÁ CARREGADEIRA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassis), motor e pá, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior da máquina e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 210,22	R\$ 8.829,24

M. [Signature]
[Signature]



BN | AGOR GRANDE DO MARANHÃO MA
 PIS 166
 TR 0



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO
 Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro Cep 65.480-000, Telefone: (98) 3453-1140

6	18	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria, caixas de rodas, fundo (chassi), motor e concha, enxugamento, deverão ser feitos em toda a extensão completa do interior do veículo, com limpeza com uso de produtos apropriados para pintura de demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do caminhão e veículo, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio.	SERVIÇO	R\$ 283,00	R\$ 5.054,00
						R\$ 51.525,72

6.3. FORMA DE PAGAMENTO - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Arari/MA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente.

BANCO DO BRASIL AG: 5677-4 CIC: 17125-5

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

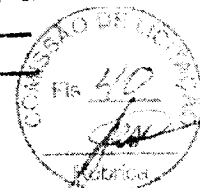
9.1. A **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos fornecimentos objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 - Poder Executivo
Unidade	17 - Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte
Função	04 - Administração
Subfunção	122 - Administração Geral
Projeto/atividade	2055 - Man e Funcionamento da Secretaria de Obras
Natureza da despesa	33.90.39 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.90 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa jurídica

M. [Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima s/nº, Centro, Cep 55.650-000, Telefone: (98) 3453-1140

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida.

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

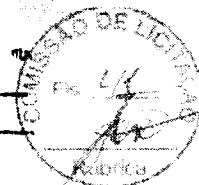
12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;



EM AGORA EM ARARI - MARANHÃO

Fls. 168

168



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro, Cep. 65.460-000, Telefone: (98) 3453-1140

- 12.4.3 apresentar documentação falsa;
- 12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;
- 12.4.5 não manter a proposta;
- 12.4.6 falhar na execução do contrato;
- 12.4.7 fraudar a execução do contrato;
- 12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 12.4.9 declarar informações falsas; e
- 12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 5.666, de 21/06/93 e suas alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Arari/MA/MA, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA
Secretária Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte

WESLEY C. DA SILVA / CNPJ: 44.035.805/0001-46
Wesley Carvalho da Silva / CPF: 008.560.993-09



PM: AGO 04 GRANDE DO MARANHÃO MA

Fls. 169



MUNICÍPIO DE AFARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep. 65.480-000. Telefone: (98) 3453-1140

Testemunhas:

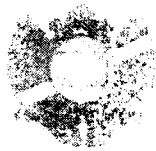
~~_____~~

Nome: 005-809.113-06

CPF:

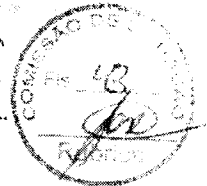
João Maria Gomes

Nome: _____
CPF: 032 335-023-49



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI
 GABINETE DO PREFEITO

PAGAMENTO ORÇAMENTO MARANHÃO
 PLS 570
 Nº 8



PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARI/MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE REGO BATALHA, RG Nº 014478502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARI/MA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.

[Handwritten Signature]
RODRIGUES FERREIRO FILHO

Prefeito





Diário Oficial

Município de Ararima - Estado da Maranhão

Imprensa Oficial • Ano XI • Número 204 • Ararima, quarta-feira, 02 de janeiro de 2023 • Edição regular

E SUPRIMENTOS, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ERISMAR DOS SANTOS MUNIZ FERNANDES, RG Nº 04223931-2011-7 SSP-MA e CPF Nº 059.603.193-90, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOBERTH DIEGO MENDONÇA PEREIRA LIMA, RG Nº 042454422011-7 SSP-MA, CPF Nº 608.476.813-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR Sª DUCINALVA MARTINS RODRIGUES, RG Nº 1147683996 SSP-MA, CPF Nº 937.520.163-53, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÊGO BATALLA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ARISTOTELES DOS PASSOS SANTOS, RG Nº 039074502010-6 SSP-MA, CPF Nº 605.449.623-97, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 027/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE ROSE DE ABREU FERNANDES, RG Nº 0491497622013-1 SSP-MA, CPF Nº 280.355.853-04, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAYLA RAISSA SOUSA MENDES, RG Nº 039011982110-9 SSP-MA e CPF Nº 025.095.003-56, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO E ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 029/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA MUNIZ, RG Nº 020451992005-1 SSP-MA e CPF Nº 032.359.023-19, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CARLOS CÉSAR SANTOS FORTADO, RG Nº 04900600011-1 SSP-MA e CPF Nº 420.457.203-20, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR TAYRON ARAUJO LIMA, CPF 022.076.420-20, RG 36.109.365.9, SSP SP, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES/PRESTADORES DE SERVIÇO**

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

CCLC, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JORGE ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RG Nº 000021729494-4 SSP-MA e CPF Nº 241.435.105-53, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRANSITO**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, RG Nº 02240602002-1 SSP-MA, CPF Nº 421.032.463-20, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2023 - GAPRE
O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR CLAUDIO DE SOUSA PESTANA, CPF 274.636.403-59, RG 678051, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

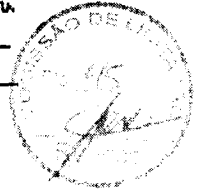
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.
RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito



100

100





Diário Oficial

Município de Arari - Estado do Maranhão

Poder
Executivo

Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Arari

SECOM
IMPRENSA OFICIAL



Palácio Municipal • Av. Dr. João da Silva Lima, S/N • Centro • Arari • CEP 65.400-000 • Tel. 98 3453-1100

www.arari.ma.gov.br/diario

Ano XII • Número 048 • Arari, terça-feira, 12 de março de 2024 • Edição regular • 4 páginas

SUMÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI	1
COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 130/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 131/2024.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	1
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 169/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – ADEÇÃO Nº 007/2023.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 028/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 020/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 021/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 011/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 010/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024 CONTRATO 005/2024.....	2
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIÇO DE INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024.....	3
EXTRATO DE CONTRATO. 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2023 – DISPENSA Nº 004/2024.....	3
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 001/2024.....	3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - CCLC

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 128/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, o Sr. Marcelo Sousa Santana, e a WESLEY C DA SILVA. **Objeto:** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Educação Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDER; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede De Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 13.006,14 (Treze mil, cent e seis e quatorze centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. 02 de janeiro de 2024.

Santana, e a WESLEY C DA SILVA. **Objeto:** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E De Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDER; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2019 – Funcionamento Da Rede De Ensino; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 13.006,14 (Treze mil, cent e seis e quatorze centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário de Educação. 02 de janeiro de 2024.

05.00 – Prefeitura Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2061 – Man. A. e Fun. Da Secretaria de Saúde. Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 6.498,51. (Seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavo). **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Saúde. 02 de janeiro de 2024.

05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 501 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2048 – Manut. e Fun. Média e Alta Complexidade – MAC; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 15.285,02. (Quinze mil, duzentos e oitenta e cinco reais e dois centavos), sendo R\$ 7.642,51 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavo) através do PAB e R\$ 7.642,51 (sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavo) através do MAC. **Assinam** WESLEY C DA SILVA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Saúde. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 169/2023

PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Do Profissional Da Educação -FUNDEFB, neste ato representada pelo Secretário Municipal de EDUCAÇÃO, o Sr. Marcelo Sousa

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 130/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 130/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 131/2024

Extrato de 2º Contrato PREGÃO Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 131/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde representada pela Secretária Municipal De Saúde, A Sra. Rosário Do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Saúde Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEFB; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2043 – Funcionamento do Programa de Atenção Básica – PAB; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Fonte de Recurso** Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade

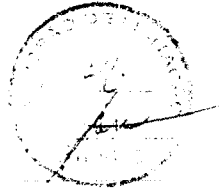
EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato Nº 140/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal De Obras, Serviços Urbanos E Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, o Sr. Ramundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preço Para Eventual E Futura Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos E Transporte Do Município De Arari-Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Secretaria Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 04 – Administração;



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <https://www.arari.ma.gov.br/diario> - Código de busca: DO/004312023034





Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 51.525,72. (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato Nº 138/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Roseline Santos Sousa, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 12 – Secretaria de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2058 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 1.291,28. (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Roseline Santos Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 139/2024

Contrato de 2º Contrato Pregão Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 139/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Roseline Santos Sousa, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 12 – Secretaria de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2058 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 2.991,16. (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Roseline Santos Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – ADESAO Nº 007/2023

Extrato de Primeiro Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 125/2023 – Adesão Nº 007/2023 Contrato Nº 147/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde, representada pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde, e a LOGAN TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Objeto** Contratação De Empresa Para Locação De Digitalizador Tipo Cr-60ppm Para Prestação De Serviço Na Saia De Raio X, Com Digitalização Das Imagens Na Perspectiva De Qualificar O Resultado Dos Exames E Resguardar A Integridade Física Dos Profissionais Lotados No Setor De Radiologia Vinculada A Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Arari – Ma. **Vencimento:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 16/03/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, até 16 de março de 2025, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2042 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O Valor original do Contrato não será acrescido. **Assinam** LOGAN TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária Municipal de Saúde. **Data da assinatura:** Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 009/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 009/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, o Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Secret. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 020/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 020/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2042 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 19.482,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e dois reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária Municipal de Saúde. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 012/2024

Extrato de 2º Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 012/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari-Ma, Neste Ato Representada Pelo Secretário Municipal De Educação, O Sr. Marcelo Sousa Santana, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2025 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 011/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 011/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria municipal de Educação De Arari-Ma Neste Ato Representada Pelo Secretário Municipal

De Educação, O Sr. Marcelo Sousa Santana, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.04 – Secretaria de Educação; Função 12 – Educação; Subfunção 362 – Ensino Médio; Projeto/atividade 2023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica//Fonte de Recurso ; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 010/2024

Extrato de 2º Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 010/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Sr. César Luis Pires Ericeria, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari – Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.03 – Secret. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Função 18 – Gestão Ambiental; Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental; Projeto/atividade 2104 – Man. e Funcio. da Secretaria de Meio Ambiente; Natureza da despesa 33.90.39 - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Sr. Cesar Luis Pires Ericeria. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

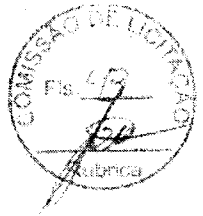
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024 CONTRATO 005/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE ARARI-MA, com sede neste cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.242.879/0001-64, neste ato representado pelo Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE





PAI ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
RUBRICA _____
174



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep 65.480-000. Telefone: (98) 3453-1140

2º CONTRATO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 139/2024

**INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA:
REGISTRO DE PREÇOS PARA
EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA NA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA
JATO PARA ATENDER A FROTA DE
VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI -
MA E A EMPRESA WESLEY C DA SILVA.**

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o Município de Arari/MA, com sede nesta cidade, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 17.959.983/0001-90 neste ato representada pelo(a) **Secretário(a) Municipal de Assistência Social** o(a) Sr(a). **Roseline Santos Sousa**, brasileiro(a), inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º 329.236.113-87, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **WESLEY C. DA SILVA**, sediada na cidade de Arari/MA à Av. Hoendel Hayden, S/N, Centro, CEP.65.480-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.035.805/0001-46, neste ato representada por Wesley Carvalho da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n.º 608.560.993-09, residente e domiciliado na cidade de Arari/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, convencionam: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, subordinado às seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E DAS NORMAS DE EXECUÇÃO

1.1. O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico n.º 013/2023 - CCLC, e do Processo n.º 018/2023, homologada em 14/04/2023, do tipo Menor Preço por, por ITEM, de acordo com a Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, Lei n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal n.º 005 de 18 de janeiro de 2022, Lei Complementar n.º 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal n.º 3.555 de 08 de agosto de 2000, que Aprova o Regulamento para a Modalidade de Licitação Denominada Pregão, Decreto Federal n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

1.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas leis supramencionadas e segundo os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

1.3. Este Contrato é lavrado com vinculação ao Edital, Pregão Eletrônico n.º 013/2023 na forma eletrônica, a teor do artigo 55, inciso XI, da Lei 8.666/93

[Handwritten signatures and initials]



PM - ARARI - MARANHÃO
Fls. 175



**MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO**

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro, Cep 61.863-000 Telefone: (98) 3453-1140

1.4. Integra o presente Contrato, ao respectivo Processo sob o n.º 018/2023.

1.5. Das normas de execução, a Contratada obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1. Constitui-se objeto deste instrumento a. **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ARARI - MA**, atendendo a discriminação contida no Termo de Referência - Anexo I, do presente Edital.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1. DA CONTRATADA:

- a) Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, durante todo o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, para representá-lo sempre que for necessário, conforme já disposto acima;
- b) Informar ao Fiscal de Contratos de Arari/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do CONTRATANTE;
- e) Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) Comunicar à fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à prestação dos fornecimentos ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato;
- g) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da CONTRATANTE;
- h) Entregar os fornecimentos nos prazos, condições e local indicado, sujeitando-se no que couber as Leis do Consumidor;

Handwritten signature and initials.



PM ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
RUBRICA 576
RUBRICA



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n - Centro, Cep 65 420-000 Telefone: (98) 3453-1140

- i) A Contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos
- j) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- k) Arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas, seguros e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

3.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Pagar o preço dos fornecimentos, objeto deste Termo de Referência;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de pessoa por ela credenciada;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidamente identificados, quando necessário, às dependências da prefeitura de Arari-MA;
- d) Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos, anotando e registrando as ocorrências;
- e) Não consentir que outrem execute o objeto sob responsabilidade da CONTRATADA;
- f) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com o Contrato;
- g) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares, concedendo-lhe prazo para defesa;
- h) Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a aplicação de eventual penalidade, nos termos do Contrato;
- i) O Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93;
- j) Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daqueles que não apresentarem condições de serem utilizados

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

4.1. O contrato vigorará até 30 de abril de 2024

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARI - MA
 PIS 577
 8



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
 PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n, Centro, Cep: 45.400-000, Telefone: (98) 3453-1140

4.2. Os prazos de entrega do objeto deste Contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas nas alíneas do §1.º, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados até 2 (dois) dias após a assinatura do Contrato e ou a emissão da Autorização dos Serviços;

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. **PREÇO** - O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

6.2. **VALOR GLOBAL** - O valor para a presente contratação e de R\$ 2.991,16. (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos).

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
9	71	LAVAGEM	LAVAGEM AMERICANA - Serviços de lavagem tipo "americana" compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e motor, enxugamento, devendo ser feita ainda limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. (MOTOCICLETA)	SERVIÇO	R\$ 16,37	R\$ 1.162,27
10	21	LAVAGEM	LAVAGEM AMERICANA - serviços de lavagem tipo "americana" compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados para pintura da lataria e motor, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plásticos, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. (VEÍCULO PEQUENO - TIPO PASSARO/UTILITÁRIO)	SERVIÇO	R\$ 37,67	R\$ 791,07
11	21	LAVAGEM	LAVAGEM GERAL - serviços de lavagem tipo "completa", compreendendo limpeza com água, sabão e demais produtos apropriados, com pintura da lataria e motor, enxugamento, devendo ser feita ainda a aspiração completa do veículo e porta malas, com limpeza com uso de produtos apropriados para painel e demais itens de vinil, plástico, borracha e couro no interior do veículo e vidros, e limpeza de rodas e pneus com aplicação de produto próprio. (VEÍCULO PEQUENO - TIPO PASSARO/UTILITÁRIO)	SERVIÇO	R\$ 49,42	R\$ 1.037,82
						R\$ 2.991,16

6.3. **FORMA DE PAGAMENTO** - O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após cada etapa de fornecimento do objeto, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Arari/MA, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente

BANCO DO BRASIL AG: 5677-4 C/C: 17125-5

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. O Contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes, da Lei 8.666 de 21/06/93

[Handwritten signature and stamp]



MUNICÍPIO DE ATARI - ESTADO DO MARANHÃO
Fls. 178
12-3



MUNICÍPIO DE ATARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro, Cep 65.430-000. Telefone: (98) 3453-1140

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

8.1. O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, em órgão de imprensa oficial, de conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do art.61, da Lei 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através de servidores credenciados, será a responsável direta pela fiscalização do Contrato, observando a especificação do item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas para execução dos fornecimentos, objeto deste Contrato, ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso	
Órgão	02 -- Poder Executivo
Unidade	07 -- Fundo de Assistência Social
Função	08 -- Assistência Social
Subfunção	122 -- Administração geral
Projeto/atividade	2030 -- Funcionamento do fundo de assistência Social
Natureza da despesa	33.90.39 -- Outros serviços de Terceiros -- Pessoa jurídica
Subelemento da despesa	33.90.39.99 -- Outros serviços de Terceiros -- Pessoa jurídica

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

11.1. Qualquer modificação de forma, qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei n.º 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e Lei 8.666/93.

12.2. A recusa injustificado do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora nos seguintes montantes:



PMI ABARI - ESTADO DO MARANHÃO
Pis. 179
1993



MUNICÍPIO DE ABARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro. Cep 85 480-000. Telefone: (98) 3453-1140

12.3.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizará inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial, ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

12.3.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada;

12.3.4. A multa a que alude este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta lei.

12.3.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

12.3.6. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

12.4 Ficará impedido de licitar e de contratar com o município e será descredenciado do Sistema Eletrônico utilizado pelo município, inclusive com a suspensão ou cancelamento de seu registro no Cadastro de Fornecedores do Município, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas nos itens anteriores e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

12.4.1 não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

12.4.2 não entregar a documentação exigida no edital;

12.4.3 apresentar documentação falsa;

12.4.4 causar o atraso na execução do objeto;

12.4.5 não mantiver a proposta;

12.4.6 falhar na execução do contrato;

12.4.7 fraudar a execução do contrato;

12.4.8 comportar-se de modo inidôneo;

12.4.9 declarar informações falsas; e

12.4.10 cometer fraude fiscal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666, de 21/06/93 e suas

Handwritten signatures and initials.



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
R\$ 180



MUNICÍPIO DE ARARI - ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO

Av. Dr. João da Silva Lima, s/n. Centro, Cap. de 480-200, Telefone: (98) 3453-1140

alterações, e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arari/MA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais

Arari/MA/MA, 02 de janeiro de 2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arari/MA
Secretária Municipal de Assistência Social

WESLEY C. DA SILVA / CNPJ: 44.035.805/0001-46
Wesley Carvalho da Silva / CPF: 608.560.993-09

Testemunhas:

Nome: Wesley Carvalho da Silva
CPF:

Nome: Wesley Carvalho da Silva
CPF: 608.560.993-09



PM - Nº 025/2023 - GAPRE

Pd

18/1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIMA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O **PREFEITO DE ARARIMA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE RÉGO BATALHA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-06, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estribo na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2023.


RUI FERNANDES INHIERO FILHO

Prefeito





Diário Oficial

Município de Ararima - Estado do Maranhão

PAI (ASSOCIAÇÃO DE FORTALECIDOS) Nº 182



Imprensa Oficial • Ano X • Número 185 • Ararima, 02 de Janeiro de 2023 • Edição regular

E SUPRIMENTOS, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 022/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ERISMAR DOS SANTOS MUNIZ FERNANDES, RG Nº 0422393120117 SSP-MA e CPF Nº 059.603.193-90, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 023/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOBERTH DIEGO MENDONÇA PEREIRA LIMA, RG Nº 0424544220117 SSP-MA, CPF Nº 608.476.813-00, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - CCLC**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 024/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR SÍDUCINALVA MARTINS RODRIGUES, RG Nº 1147683996 SSP-MA, CPF Nº 937.520.163-53, para o Cargo Comissionado de **CHEFE DE RECURSOS HUMANOS**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 025/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR REGIANE REGO BATALHA, RG Nº 014479502000-5, SSP-MA e CPF Nº 005.809.113-05, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE CONTRATOS**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 026/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR ANTONIO ARISTOTELES DOS PASSOS SANTOS, RG Nº 339074592010-6, SSP-MA, CPF Nº 605.449.623-97, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR CONTÁBIL**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 027/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CRISTIANE ROSE DO ABREU FERNANDES, RG Nº 04914970220117 SSP-MA, CPF Nº 280.358.853-04, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSORA CONTÁBIL**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 028/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TATYLA RAISSA SOUSA MENDES, RG Nº 030011982010-6 SSP-MA e CPF Nº 001.028.703-36, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETORA DE ORÇAMENTO E GESTÃO - ORDENADORA DE DESPESA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 029/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSÉ MARIA MUNIZ, RG Nº 209411060001-1 SSP-MA e CPF Nº 000302042119, para exercer o Cargo Comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ELABORAÇÃO E PADRONIZAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA DE PRODUTOS/SERVIÇOS COMUNS - CCLC**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 030/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CARLOS CÉSAR SANTOS FURTADO, RG Nº 000000000000-0 SSP-MA e CPF Nº 000000000000, para exercer o Cargo Comissionado de **FISCAL DE TRIBUTOS**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 031/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TAYRISN ARAÚJO LIMA, CPF Nº 0207642880001 SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE CADASTRAMENTO DE FORNECEDORES - PRESTADORES DE SERVIÇO**

CCLC com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 032/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JORGE ANTONIO PEREIRA DA SILVA, RG Nº 000021724494-4 SSP-MA e CPF Nº 241.435.705-93, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR MUNICIPAL DE TRÂNSITO**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 033/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PETERSON CHAVES SOUSA, RG Nº 002106000001-1 SSP-MA, CPF Nº 229.652.463-00, para exercer o Cargo Comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTE**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito

PORTARIA Nº 034/2023 - GAPRE

O PREFEITO DE ARARIMA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI, do art. 65 da Lei Orgânica Municipal e

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR CLÁUDIO DE SOUSA PESTANA, CPF Nº 214.836.403-59, RG Nº 78001, SSP-MA, para exercer o Cargo Comissionado de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE**, com estrito na Lei Municipal Nº 058/2019, devendo tal ato ser considerado a partir da presente data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIMA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2023.

RUI FERNANDES RIBEIRO FILHO
Prefeito





Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 51.525,72. (Cinquenta e um mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023

Contrato Nº 138/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Roseline Santos Sousa, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 12 – Secretaria de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2058 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 1.291,28. (Hum mil, duzentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Roseline Santos Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. EXTRATO DE 2º CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2023 CONTRATO Nº 139/2024

Extrato de 2º Contrato Pregão Eletrônico Nº 013/2023 Contrato Nº 139/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Assistência Social, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, a Sra. Roseline Santos Sousa, e a empresa WESLEY C DA SILVA. **Objeto** Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Lava Jato Para Atender A Frota De Veículos Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato vigorará até 30 de abril de 2024. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 12 – Secretaria de Assistência Social; Função 08 – Assistência Social; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2058 – Funcionamento da Secretaria de Assistência Social; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O valor para a presente contratação é de R\$ 2.991,16. (Dois mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos). **Assinam** WESLEY C DA SILVA ME. e Roseline Santos Sousa, Secretária Municipal de Assistência Social. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 1º ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 125/2023 – ADESAO Nº 007/2023

Extrato de Primeiro Aditivo De Prazo Ao Contrato Nº 125/2023 – Adesão Nº 007/2023. Contrato Nº 147/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde, representada pela Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas – Secretária Municipal de Saúde e a LOGAN TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **Objeto** Contratação De Empresa Para Locação De Digitalizador Tipo Cr-60ppm Para Prestação De Serviços Na Sala De Raio X. Com Digitalização Das Imagens Na Perspectiva De Qualificar O Resultado Dos Exames E Resguardar A Integridade Física Dos Profissionais Lotados No Setor De Radiologia Vinculada A Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Arari - Ma. **Vencimento:** A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir de 16/03/2024, pelo prazo de 12 (doze) meses, ate 16 de maio de 2025, conforme determina art. 57 da lei 8.666/93. **Dotação** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 301 – Atenção Básica; Projeto/atividade 2042 – Funcionamento do Fundo Municipal de Saúde – FMS; Natureza da despesa 33.90.39 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa jurídica. **Valor Total** O Valor original do Contrato não sera acrescido. **Assinam** LOGAN TECNOLOGIA, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária de Saúde. **Data da assinatura:** Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 009/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 009/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria De Obras, Serviços Urbanos e Transporte, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte, o Sr. Raimundo Fernandes Prazeres Filho, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 17 – Secret. Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte; Função 04 – Administração; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2056 – Man. e Funcionamento da Secretaria de Obras; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Raimundo Fernandes Prazeres Filho - Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transporte. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 020/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 020/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo Municipal De Saúde neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. Rosário do Desterro Ribeiro Abas, e a empresa FUNA. C. M. JUN. E. L. A. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 05.01 – Fundo Municipal de Saúde; Função 10 – Saúde; Subfunção 122 – Administração Geral; Projeto/atividade 2042 – Manutenção e Funcionamento do Fundo de Saúde; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 19.487,00 (dezenove mil, quatrocentos e oitenta e sete reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Rosário do Desterro Ribeiro Abas-Secretária Municipal de Saúde. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 012/2024

Extrato de 2º Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 012/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através do Fundo De Manutenção E Desenvolvimento De Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação De Arari-MA, Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal De Educação, O Sr. Marcelo Sousa Santana, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 06 – FUNDEB; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 011/2024

Extrato de Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 011/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da Secretaria Municipal de Educação De Arari-MA Neste Ato Representado Pelo Secretário Municipal

De Educação, O Sr. Marcelo Sousa Santana, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.04 – Secretaria de Educação; Função 12 – Educação; Subfunção 362 – Ensino Médio; Projeto/atividade 2023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.06 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE; Função 12 – Educação; Subfunção 361 – Ensino Fundamental; Projeto/atividade 2023 – Manutenção do Programa Transporte Escolar; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 49.705,00 (quarenta e nove mil, setecentos e cinco reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Marcelo Sousa Santana-Secretário Municipal de Educação. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO. 2º CONTRATO DE SERVIÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023. CONTRATO Nº 010/2024

Extrato de 2º Contrato de serviço pregão eletrônico nº 031/2023. Contrato nº 010/2024. PARTES: O município de ARARI-MA através da secretaria municipal de meio ambiente e recursos naturais Neste Ato Representada Pelo Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o(a) Sr(a). César Luis Pres Enciera, e a empresa J. REINALDO M. OLIVEIRA. **Objeto:** Registro De Preço Para Contratação De Empresa Para Prestação De Serviços De Manutenção De Veículos Com Fornecimento De Peças Para Atender As Demandas Do Município De Arari - Ma. **Vencimento:** O contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste. **Dotação Orçamentária** Fonte de Recurso; Órgão 02 – Poder Executivo; Unidade 02.03 – Secret. Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais; Função 18 – Gestão Ambiental; Subfunção 541 – Preservação e Conservação Ambiental; Projeto/atividade 2104 – Man. e Funcio. da Secretaria de Meio Ambiente; Natureza da despesa 33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Subelemento da despesa 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. **Valor Total** O preço da presente contratação atende ao abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada): LOTE 09 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO: R\$ 9.741,00 (nove mil, setecentos e quarenta e um reais). **Assinam** J. REINALDO M. OLIVEIRA e Secretário(a) Municipal do Meio Ambiente e Recursos Naturais, o Sr. César Luis Pres Enciera. Arari-MA 02 de janeiro de 2024.

EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA Nº 001/2024 CONTRATO 005/2024.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAG ARARI/MA, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.242.879/0001-64, neste ato representado pelo Diretor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE



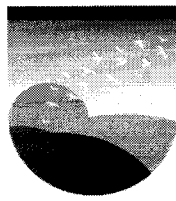


P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
184	

COTAÇÃO DE PREÇOS

FONTE: BANCO DE PREÇOS

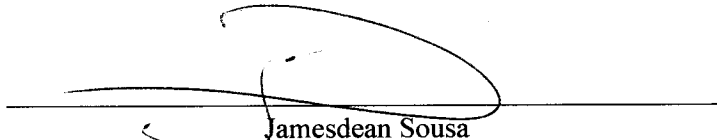


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS. 185	RUBRICA p

COTAÇÃO DE PREÇOS
FONTE: BANCO DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	40	78,67	3.146,80
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	20	26,87	537,40
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	40	150,00	6.000,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de agosto de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe de Setor de Compras



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.537/0001-12
 Responsável: JAMESGEAN SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 PZB 186
 02-0

Relatório de Cotação

Processo nº 01/2019 - Pregão nº 01/2019 - 01/2019 - 01/2019 - 01/2019
 Relatório de Cotação - Processo nº 01/2019 - 01/2019 - 01/2019 - 01/2019
 Administração: LAGOA GRANDE

Item	Nome	Valor Unit.	Preço Estimado	Porcentagem	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1.	lavagem de ambulância	R\$	R\$	%	R\$			R\$
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Preço	Preço Corrigido
1	MUNICÍPIO DE IVOTE	8827761/0001-12	1	lavagem de ambulância	1	unidade	150,00	150,00
2	MUNICÍPIO DE MARANHÃO	08.000.000/0001-01	1	lavagem de ambulância	1	unidade	150,00	150,00
3	MUNICÍPIO DE IVOTE	8827761/0001-12	1	lavagem de ambulância	1	unidade	150,00	150,00
Média dos Preços Obtidos: R\$								150,00
Valor Global: R\$								150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO - MA
 CNPJ: 01.612.337/0001-12
 Responsável: JAMES DE ALQ SOUSA
 Departamento: SETOR DE COMPRAS



BM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA
 588

Relatório de Cotação

Planilha de Referência: 00001/2024/0001-0001 - 00001/2024/0001-0001
 Relatório gerado automaticamente pelo sistema de compras em 08/08/2024 às 10:00:00
 LAVAGEM E POLIMENTO DE CAMINHONETE 4/4

Item	Nome	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total	
1	Lavagem de caminhonete	R\$	78,67	100,00%	R\$ 78,67	1		R\$ 78,67	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Homologação	Preço	Preço Corrigido
1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MOSSAMÉDES	007118628993 28-1- 00607662024	1	LAVAGEM DE CAMINHONETE	1	R\$	08/08/2024 09:00:00	R\$	70,00
2	MUNICÍPIO DE LACERDOSA	040218180001 00-1- 10443192024	40-6765	LAVAGEM DE CAMINHONETE	1	R\$	08/08/2024 09:00:00	R\$	126,00
3	MUNICÍPIO DE FLORIANO - CAMARA MUNICIPAL	1987288191001 02-1- 00916272024	2074795	POLIMENTO DE CAMINHONETE	1	R\$	08/08/2024 09:00:00	R\$	40,00
Média dos Preços Obtidos:								R\$	78,67
Valor Global:								R\$	78,67



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
189	<i>[Handwritten Signature]</i>

COTAÇÃO DE PREÇOS MAPA DE COTAÇÃO GERAL



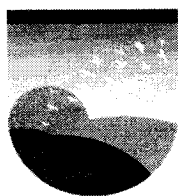
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
J90	

MAPA DE COTAÇÃO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	QUANT	CONTRATOS - MÉDIA UNITÁRIA	BANCO DE PREÇOS - MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA UNITÁRIA
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	40	78,67	60,00	69,34
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	20	26,87	16,00	21,44
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	40	150,00		150,00

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 26 de agosto de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413. ***.098-**
Portaria nº044/2023-PMLG
CHEFE DO SETOR DE COMPRAS



P R E F E I T U R A D E
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
395	f

COTAÇÃO DE PREÇOS MÉDIA PARA O TERMO DE REFERÊNCIA



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
192	f

MÉDIA PARA TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO	40	69,34	2.773,60
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	20	21,44	428,80
3	Ambulância	SERVIÇO	LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO	40	150,00	6.000,00
TOTAL						9.202,40

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de agosto de 2024.

Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023
Chefe do Setor de Compras


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
193	8

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOBRE A PESQUISA DE PREÇOS

Eu, Jamesdean Sousa, brasileiro, servidor público, lotado na Coordenação Municipal de Administração e Recursos Humanos, na função de Chefe do Setor de Compras e serviços em geral, residente e domiciliado nesta cidade de Lagoa Grande do Maranhão (MA), declaro que os preços previstos no Processo Administrativo foram cotados no dia 25/08/2024, com por meio de Contratos de outros Entes Públicos e Banco de Preços, que foram observados as regras prevista no **DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023**, Art. 6 incisos I e II, para referenciar os valores praticados no mercado, orçamentos realizados.

Declaro ainda que não existe vínculo aparente entre as empresas/fornecedores escolhidos para consultar de mercado.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 26 de agosto de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: ***.693.098-**
Portaria nº 044/2023-PMLG
Chefe do Setor de Compras



MEMORANDO SOLICITANDO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Setor de Contabilidade
Nesta

Assunto: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Prezado Contador,

Pelo presente solicito a esse setor contábil que informe a dotação orçamentária para ocorrer à despesa referente visando à CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

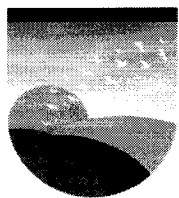
Valor da despesa: R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 02 de setembro de 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CPF:018.712.653-47.

Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
195	P

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

À
Sr.^a Skarlet Policarpo Araújo
Secretária Municipal de Saúde
Nesta.

Secretaria,

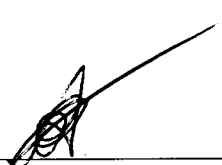
Assunto: Confirmação de recursos orçamentários para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, integram este instrumento, independente de transcrição, em atendimento ao art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021,

CONFIRMAMOS à Vossa Excelência a existência de crédito orçamentário para atender as despesas referentes a de interesse da Secretário Municipal de Saúde, conforme consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e descrita abaixo:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Impostos e Trasn, Saúde
1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

As despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações, podendo ainda ser acrescentadas outras rubricas além das previstas neste documento.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, 09 de setembro de 2024.


ALLDIERY BÉNICE MEDEIROS
Contador
CRC/MA nº 014604/O
Portaria nº 038/2023-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
196	f

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO CONTADOR GERAL

Processo Administrativo nº1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, a Portaria nº 38/2023-PMLG-GP da Sr. Alldiery Benice Medeiros Contador Geral no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 38/2023

Dispõe sobre a nomeação do Sr.
Alldiery Benice Medeiros ao cargo
de Contador Geral do Município de
Lagoa Grande do Maranhão/MA

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **ALLDIERY BENICE MEDEIROS**, para exercer cargo de **CONTADOR GERAL, Símbolo DAI II**, revogando a portaria 22/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 15 de maio de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA



DECLARAÇÃO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(INCISO I, Art. 16 Lei Complementar nº 101/2000).

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

1. Declaro, para os fins legais, com fulcro no art. 16, I da Lei Complementar nº 101/2000, que existem recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo, no valor total estimado R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), que será realizada nos correntes exercícios, constando do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, nesta última na seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO: 09 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0901 – Sec. Mun. de Transportes e Obras
FUNÇÃO: 04 – Administração
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.040 – Manutenção e Funcionamento da Sec. Mun. de Transportes e Obras
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

2. orçamento municipal é: R\$ 71.201,293,38 (setenta e um milhões, duzentos e um mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), e o impacto estimado do valor total da despesa de R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), representa 0,01 % (zero vírgula zero um por cento) do referido saldo existente no corrente exercício.

3. não haverá impacto orçamentário-financeiro em qualquer dos exercícios orçamentários financeiros por não se tratar de despesa de caráter continuado.

4. O pagamento da despesa ocorrerá com recursos financeiros do órgão competente.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 10 de setembro de 2024.

Wendel Adélino Policarpo
Secretário Municipal de Finanças e Tributos
Portaria nº 40/2023-PMLG-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
199	g

JUNTADA DA PORTARIA DO RESPONSÁVEL DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Processo Administrativo nº1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, a Portaria nº 40/2023-PMLG-GP da Sr. Wendel Adelino Policarpo, Secretário de Finanças no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão (MA).

PORTARIA Nº 40/2023 - PMLG-Gabinete do Prefeito.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Wendel Adelino Policarpo ao cargo de Secretário Municipal de Finanças e Tributos do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255 de 17 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **WENDEL ADELINO POLICARPO**, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Finanças e Tributos**, do Município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

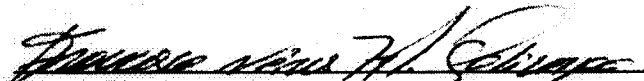
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Dê ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lagoa Grande do Maranhão – MA, 02 de maio de 2023.


Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito de Lagoa Grande do Maranhão – MA

PMLAGOAGRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	8

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Na qualidade de ordenador de despesa do município de LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), Plano Plurianual de Investimentos (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2024.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 13 de setembro de 2024.



SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
202	f

Ao Sr. Jamesdean Sousa

Responsável pela Solicitação de Despesa
Nesta

Prezado Senhor,

Solicito a V. Senhoria que elabore o Termo de Referência seleção de proposta mais vantajosa para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.


Lagoa Grande do Maranhão - MA, 16 de setembro de 2024.

SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
203	J

Ciente em 16/09/2024.


Jamesdean Sousa
Responsável pela solicitação da despesa

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Com fundamento legal da Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, aprovo o termo de referência, bem como AUTORIZO a realização de Dispensa de Licitação para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, devido a essencialidade deste, para as atividades destes órgãos.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 17 de setembro de 2024.



SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. A contratação será dívida em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	13617	40	69,34	2.773,60
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	13544	20	21,44	428,80
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	13617	40	150,00	6.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL N°40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei n° 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei n° 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei n° 14.133/2021).

3.1. Na execução dos serviços deverá ser observado pela contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo, observando-se o horário comercial da contratante, de 12 às 18h no momento da entrega.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
206	P

3.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, a especificação do serviço e servidor responsável, devidamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3. Em caso de alteração dos veículos informados, esta deverá ser comunicada formalmente à Contratada.

3.4. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

3.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.6. A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

3.7. A contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.8. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
207	8

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
208	P

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da contratada prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das contratadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:

5.12.1.1 Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
209	p

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Impostos e Trasn, Saúde 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
230	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastramento de Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
- b) A referida certidão mencionada acima poderá ser substituída, em caso de indisponibilidade de emissão por parte da emitente, pela certidão de Nada Consta.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica



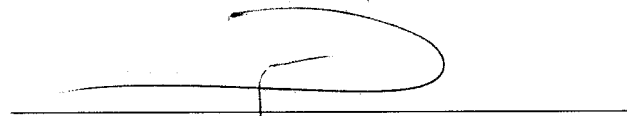
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
255	<i>[assinatura]</i>

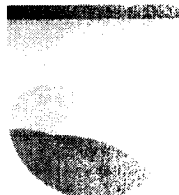
- a) exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo.
- b) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 19 de setembro de 2024.


Jamesdean Sousa
CPF: 413.XXX.098-XX
Portaria nº 044/2023
Chefe do Setor de Compras



Lagoa Grande
do Maranhão

PMLA GOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
252	J

DISPENSA Nº 033/2024 – LEM Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, vem publicar aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 01/10/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail eml@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail eml@lagoagrande.ma.gov.br ou na página <https://lagoagrande.ma.gov.br>, Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CPF:018.712.653-47, Portaria nº 044 2022-PM/LA-GP

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
253	<i>g</i>

TERMO DE AFIXAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Atendendo a Lei nº LEI 14.133/2021, e suas alterações, em especial ao Princípio da Publicidade, certifico para os devidos fins, que o “AVISO DE LICITAÇÃO, foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal na presente data.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
254	P

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

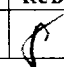
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº033/2024, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
215	

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1208.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 033/2024, juntada de publicação do aviso no Diário
Oficial do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA

LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
Nº 033/2024
25/09/2024

**DISPENSA Nº 033/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Saúde pretende realizar contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 01/10/2024, às 09:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão \(MA\), 25 de setembro de 2024](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2024). SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA: 34/2024

**DISPENSA Nº 034/2024 – LEI Nº 14.133/2021
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, torna público aos interessados que a Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho pretende realizar contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal, podendo eventuais interessados apresentarem proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação, oportunidade em que a Coordenadoria Municipal de Licitação escolherá a mais vantajosa. Limite para apresentação de proposta de preços: 01/10/2024, às 10:00 horas. A proposta de preços deverá ser entregue na Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de maio, S/N – Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias úteis ou pelo e-mail : cpl@lagoagrande.ma.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência de Dispensa estará disponível na sala da Coordenadoria Municipal de Licitação, na Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO, Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000, por e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br ou na página [https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão \(MA\), 25 de setembro de 2024](https://lagoagrande.ma.gov.br/_Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2024). Maria Djanira de Oliveira Adelino. Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho. Portaria nº 019/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - ERRATA - ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO: D031.01/2024

ERRATA DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº D031.01/2024

ERRATA, NO EXTRATO DO CONTRATO Nº D031.01/2024 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, - NÚMERO: 3473/2024 - 24/09/2024. ONDE SE LÊ: "R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)."

LEIA-SE: "R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)."

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS - ERRATA - ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO: 031/2024

**ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 031/2024**

ERRATA, NO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 031/2024 DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E OBRAS, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, - NÚMERO: 3473/2024 - 24/09/2024. ONDE SE LÊ: "R\$ 12.450,00 (doze mil e quatrocentos e cinquenta reais)."

Assinado eletronicamente por: Thiago Lima Herculano - CPF: ***.841.603-** em 26/09/2024 16:09:36 - IP com nº: 192.168.18.11
Autenticação em: www.lagoagrande.ma.gov.br/diariooficial.php?id=865

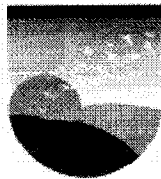




PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
257	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DE AVISO NA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1208.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 033/2024, juntada de publicação do aviso no PORTAL
DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
238

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

DISPENSA - D.033/2024 - ABERTA

DATA DO AVISO:	26/09/2024	DATA DA DIVULGAÇÃO DO EXTRATO:	26/09/2024
DATA DA RATIFICAÇÃO:		DATA DA DIVULGAÇÃO DA RATIFICAÇÃO:	
TIPO:	MENOR PREÇO		
RESPONSÁVEL PELA A INFORMAÇÃO:	THIAGO LIMA HERCULANO		
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	AMOS AZEVEDO BRANCO		
RESPONSÁVEL PELO O PARECER JURÍDICO:	MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO		

INFORMAÇÃO DO OBJETO

SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.

ORGÃOS VINCULADOS

ARQUIVOS PUBLICADOS

EDITAL

INFORMAÇÕES DO ANDAMENTO

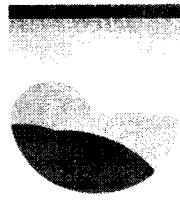
DATA	FASE	RESPONSÁVEL DA FASE	SITUAÇÃO
26/09/2024	PROCESSO CADASTRADO	THIAGO LIMA HERCULANO	ABERTA

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão
Av. Primeiro de Maio, 126 - Centro - CEP: 65718-000 - Lagoa Grande do Maranhão/MA
CNPJ: 01.612.337/0001-12 - Tel: 99 36331133 - Site: www.lagoagrande.ma.gov.br

Link direto

<https://lagoagrande.ma.gov.br/licitacaolista.php?id=281>





**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
259	f

**DISPENSA Nº033/2024 – LEI Nº 14.133/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº1208.01/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021**

**CONTRATANTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

UASG - 980186

OBJETO:

Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

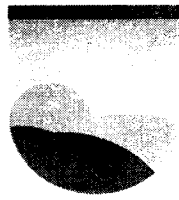
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos)

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS:

01/10/2024, às 09:00horas

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:
SIM**



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
220	8

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA	3
2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO	3
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA	4
5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO.....	4
6. DA HABILITAÇÃO	5
7. PROPOSTA DE PREÇOS	5
8. DO PAGAMENTO:	5
9. DISPOSIÇÕES GERAIS.....	6
TERMO DE REFERÊNCIA.....	8
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.....	15
ANEXO III.....	16
DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.....	16
ANEXO IV	17
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	17



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
225	f

DISPENSA Nº033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

Torna-se público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Lagoa Grande do Maranhão/MA, por meio do SETOR DE CONTRATAÇÃO, realizará Dispensa de Licitação em razão do valor, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Municipal 072/2024 e demais legislação aplicável e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 01/10/2024, ÀS 09:00 h
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	<u>epi@lagoagrande.ma.gov.br</u>

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

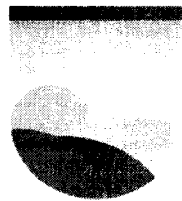
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	13617	40	69,34	2.773,60
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	13534	20	21,44	428,80
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	13617	40	150,00	6.000,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor global estimado para a presente contratação é R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos) e, resultante de pesquisa de mercado efetuada pela Administração, que será considerado valor máximo admissível para a contratação.

2.2. Com base na pesquisa supracitada, deverá observar os preços unitários máximos dos itens que compõem a contratação, conforme indicados no item 1 do Termo de Referência, anexo I deste edital.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
222	X

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO: 10 – Saúde
SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral
PROGRAMA: 0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO: 1500100200 – Receita de Impostos e Trasn. Saúde
1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

4. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

4.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

5. DO PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O presente CHAMAMENTO PÚBLICO ficará ABERTO POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, no site, sendo que os documentos de habilitação, e as propostas de preços deverão ser encaminhados ao email: cpl@lagoagrande.ma.gov.br preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 033/2024.

5.2. Limite para apresentação da Proposta de Preços: **01/10/2024 às 09:00h.**

5.3. Os documentos de habilitação somente serão solicitados do interessado que apresentar proposta mais vantajosa.

5.3.1. Os documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: cpl@lagoagrande.ma.gov.br fazendo referência a DISPENSA 033/2024 ou entregue na comissão de contratação da Prefeitura Municipal de Lagoa grande do Maranhão – MA.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do Anexo I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do Termo de Referência e serão solicitados do INTERESSADO mais bem classificado.

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

6.2 Em caso de empate entre as propostas de preços, será aplicada os critérios definidos no Art. 60 da Lei 14.133/21.

6.3 Caso o primeiro classificado na fase de proposta de preços não atenda ao item 6.1, será convocado o segundo colocado e assim por diante.

7. PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

7.2. Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação;

7.4. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital.

7.5 exigência de a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acrescentar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição patronal à Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação.

7.6 No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Prefeitura Municipal deverá observar, quando for o caso: I - descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%; II - recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

8. DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

8.2. Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter a regularidades fiscal, social e trabalhista, conforme apresentada durante o processo de habilitação.

8.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A contratada não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

9.2. Poderá esta Coordenadoria de Lagoa Grande do Maranhão-MA, revogar o presente Edital, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse publico, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.3. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Lagoa Grande do Maranhão/MA poderá anular o presente Edital, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.4. A anulação do procedimento oriundo deste Edital, não gera direito a indenização.

9.5. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA.

9.6. Ao apresentar a proposta de preços, o INTERESSADO declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta CHAMADA PÚBLICA, quer direta ou indiretamente.

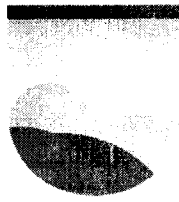
9.7. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

9.8. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

9.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, inclui-se o dia do início e do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do município de Lagoa Grande do Maranhão/MA, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.10. Compõem este Edital, além condições específicas, os seguintes documentos:

9.10.1. ANEXO I - Termo de Referência



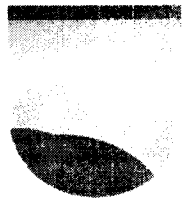
**Lagoa Grande
do Maranhão**
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PMLAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA.	
FLS.	RUBRICA
225	f

- 9.10.2. ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;
- 9.10.3. ANEXO V - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.10.4. ANEXO VI - Minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 25 de setembro de 2024


SKARLET POLICARPO ARAÚJO,
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.	
FLS.	RUBRICA
226	f

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1. OBJETO Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme e quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. A contratação será dívida em itens, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	13617	40	69,34	2.773,60
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	13541	20	21,44	428,80
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	13617	40	150,00	6.000,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme DECRETO MUNICIPAL Nº40, ARTIGO 2º, INCISO I DE 9/01/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d”, da Lei nº 14.133/21)

2.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

2.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

3. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. Na execução dos serviços deverá ser observado pela contratada o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega do veículo, observando-se o horário comercial da

contratante, de 12 às 18h no momento da entrega.

3.2. Os serviços somente poderão ser efetuados mediante a apresentação da REQUISIÇÃO DE LAVAGEM, na qual constará a identificação do veículo, placa, a especificação do serviço e servidor responsável, devidamente autorizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

3.3. Em caso de alteração dos veículos informados, esta deverá ser comunicada formalmente à Contratada.

3.4. A contratada não deverá, sob nenhuma hipótese, receber e/ou enviar para recebimento requisições rasuradas ou sem a assinatura, pois as mesmas não serão aceitas para efeito de pagamento.

3.5. Na execução dos serviços, faz-se necessário que a contratada utilize equipamentos adequados (lavadora de alta pressão, aspirador de pó, etc.), além de responsabilizar-se pela aquisição de todos os produtos químicos e insumos necessários para realização dos serviços, que deverão ser de primeira qualidade e específicos à finalidade que se destinam.

3.6. A contratada deve manter em seu quadro, profissionais capacitados e em número suficiente para o atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por qualquer motivo (férias, licenças, faltas ao serviço, etc.), além de observar a plena obediência a todas as normas ambientais, de segurança no trabalho, e demais legislações específicas vigentes.

3.7. A contratada se obrigará a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no fornecimento do objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

3.8. A prestação do serviço de lavagem dos veículos se dará conforme a necessidade da contratante, assim como o seu pagamento, dar-se-á estritamente no quantitativo dos serviços executados, que poderá ocorrer até o limite contratado, não gerando em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido à contratada sem que haja a realização do serviço.

4. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea "f", da Lei nº 14.133/21)

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

4.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

4.9. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

4.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO INTERESSADO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

5.1. O interessado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep/>).

5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da contratada prestadora de serviços e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4. Caso conste na Consulta de Situação do Interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das contratadas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

5.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

5.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

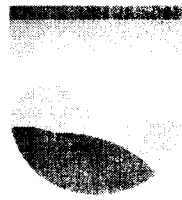
5.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11. Serão aceitos registros de CNPJ de interessado matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

5.12. Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

5.12.1. Habilitação Jurídica:



**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA

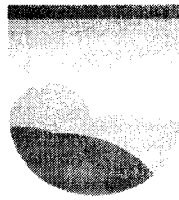
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
230	f

5.12.1.1 Os documentos referentes a habilitação jurídica são os constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ÓRGÃO:	05 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	0501 – Secretaria Municipal de Saúde
FUNÇÃO:	10 – Saúde
SUB FUNÇÃO:	122 – Administração Geral
PROGRAMA:	0002 – Apoio Administrativo
PROJETO ATIVIDADE:	2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO:	1500100200 – Receita de Impostos e Transn, Saúde 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
235	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I A-

TERMO DE REFERÊNCIA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Previamente à celebração do contrato

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
- c) Cadastramento de Pessoa Física no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF).

Para fins de contratação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

2. Habilitação:

2.1. Para habilitação desta Dispensa de Licitação será exigida a seguinte documentação:

2.1.1. Habilitação Jurídica

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

2.1.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN de nº 1.751/2014;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do INTERESSADO. (CND E CNDA).
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do INTERESSADO (CND E CNDA);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.1.3. Habilitação Econômico-financeira

- a) certidão negativa de insolvência civil, que contemple o domicílio ou sede da pessoa física;
- b) A referida certidão mencionada acima poderá ser substituída, em caso de indisponibilidade de emissão por parte da emitente, pela certidão de Nada Consta.

2.1.4. Habilitação de Qualificação Técnica

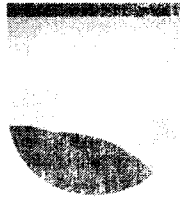
Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
232	<i>J</i>

- a) exigência de certidões ou atestados de qualificação técnica, quando couber, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter as pessoas físicas fornecido os materiais ou prestado os serviços compatíveis com o objeto da licitação;

2.1.5. Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo.
- b) pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;



Lagoa Grande do Maranhão

CENTRO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
233	8

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

**Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
 Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
 Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA NºXX/2024**

DADOS DO CONTRATADO		
P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
RG:	EMISSOR:	CPI:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:	E-MAIL:	
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	CC:

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de Pessoa Física para xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, para atender as necessidades do..... conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

Valor total R\$ _____ (_____).

Nossa proposta tem preço total de R\$(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

Validade da Proposta: _____

Declaro para fins de participação na DISPENSA Nº ____ /2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

*OBS: a pessoa física, ao ofertar seu lance ou proposta, acresentará porcentual de 20% (vinte por cento) do valor de comercialização a título de contribuição para a Seguridade Social, para fins de melhor avaliação das condições da contratação

Localidade, data, mês e ano

Assinatura

ANEXO III

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

DISPENSA Nº ____/2024

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXX

_____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Localidade, data, mês e ano

Assinatura



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
235	f

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO Nº ____/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX

DISPENSA Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO e XXXX.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Estado do Maranhão, com sede na rua xxxxxxxxxxxx, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo **(NOME DA AUTORIDADE E CARGO)**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a XXXX, com endereço na XXXX, CEP XXXX, no Município de XXXX, denominada CONTRATADA, portador da Cédula de Identidade nº XXXX e CPF nº XXXX, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXX, e em observância às disposições da Lei Nº 14.132, DE 2021, resolvem celebrar o presente instrumento, decorrente da Dispensa de Licitação nº ____/2024, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART.92, I e II)

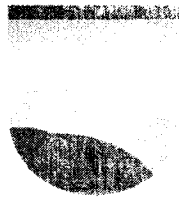
1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de _____, para atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	PREÇO UNITÁRIO RS	PREÇO TOTAL RS
1					
	TOTAL GERAL				

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a). O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b). O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- c). A Proposta do Contratado;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA.	
FLS.	RUBRICA
236	8

d). Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente Contrato será a partir da data da assinatura do instrumento, até ___/___/___, na forma do art. 105, Lei Federal nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.2.3 Serão exigidos da contratada a retenção do Imposto de Renda do(s) pagamento(s), cuja alíquota do imposto retida consta no Anexo Único do Decreto Municipal 054 /2023, de 10 de agosto de 2023, com fulcro na IN RFB Nº 1.234/2021 ou as que vierem a substituí-las.

5.2.4 No que se refere aos recolhimentos ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a Prefeitura Municipal deverá observar, quando for o caso, I - descontará, do valor a ser pago à pessoa física, 11%; II - recolherá, a título de contribuição patronal, 20% sobre o valor do contrato.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até... (...) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos no contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a). o prazo de validade;
- b). a data da emissão;
- c). os dados do contrato e do órgão contratante;
- d). o período respectivo de execução do contrato;
- e). o valor a pagar; e
- f). eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), ser(ão) extinto(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a). Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b). Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c). Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d). Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e). Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação de serviços do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f). Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g). Cientificar o órgão de representação judicial da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- h). Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- i). Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período;
- j). A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- a). O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b). responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c). comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d). Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e). Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f). Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratada pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g). Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Interessados – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- h). Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- i). Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

- j). Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- k). Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 13, inciso II, da Lei nº 14.133/21);
- l). Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- m). Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- n). Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante
- o). Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES SANÇÕES ADMINISTRATIVAS art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o Contratado que:

- a). der causa à inexecução parcial do contrato;
- b). der causa à inexecução parcial do contrato, por culpa grave, dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c). der causa à inexecução total do contrato;
- d). deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e). não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f). não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g). ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- h). apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i). fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento em qualquer modalidade do contrato;
- j). comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k). praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l). praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

m) Advertência, quando o Contratado der causa à execução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

iv). Multa:

1). moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

2). moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

2.1). O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3). compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

m). A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º);

n). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

o). Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

p). Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratado, ficando por conta desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

q). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

r). A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

s). Na aplicação das sanções serão considerados (art. 158, §1º)

i) a natureza e a gravidade da infração cometida;

ii) as peculiaridades do caso concreto;

iii) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

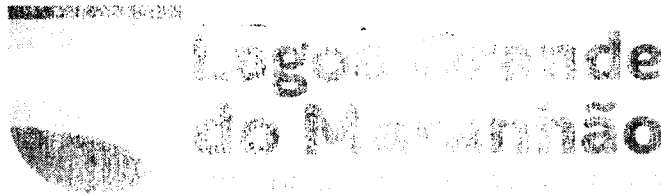
iv) os danos que dela provierem para o Contratado;

v). a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

t). Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

u). A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. E, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

v) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidoneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA.	
FLS.	RUBRICA
243	f

w). As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 133 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações em sua base legal e contratual.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de cumprir o contrato.

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, contemplará:

- a). Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b). Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c). Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município do exercício de 2024, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Unidade:

Função:

Subfunção:

Programa:

Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PILLAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA.	
FLS.	RUBRICA
244	f

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais rege-se de acordo com o disposto nos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários (até o limite de 20% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato).

14.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Grande do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação com base no art. 310 da Lei 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Lagoa Grande do Maranhão - MA, XX de XXXX de XXXX.

.....
Pela CONTRATANTE

.....
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



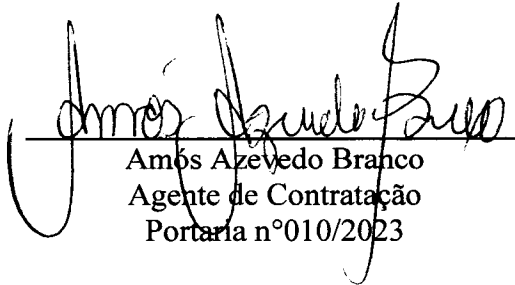
PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
245	J

JUNTADA DE PORTARIA DE COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº N° 1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, PORTARIA DA COORDENADORIA DE LICITAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 25 de setembro de 2024.


Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIA - Nomeação: 010/2023

246
8**PORTARIA Nº 010/2023 - GPM**

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Comissão Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de **Agente de Contratação e Pregoeiro**;
- I **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00 como **membro**;
- II **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.045-22, como **membro**.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal nº 255/2023 e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo priorizar as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.



Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão - 3, 2º andar - Lagoa Grande - MA

Francisco Soares de Azevedo (22/03/2023)

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 010/2023 - GPM

Nomeia e designa os servidores que irão compor a Coordenadoria Municipal de Licitação do Município de Lagoa Grande do Maranhão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO /MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023 e Lei Federal n.º 14.133/2021

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os seguintes servidores para compor a Coordenadoria Municipal de Licitação que terá a seguinte composição:

- I- **Amós Azevedo Branco**, inscrito sob o CPF 045.874.353-41, para exercer a função de Agente de Contratação e Pregoeiro;
- II- **Miriam Soares Campelo Lopes**, inscrita sob o CPF 802.083.353-00, como membro.
- III- **Eliabes Lima dos Santos**, inscrito sob o CPF n.º 214.905.048-22, como membro.

PARÁGRAFO ÚNICO. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado PREGOEIRO.

Art.2º- Ficam os servidores **Miriam Campelo Lopes**, e **Eliabes Lima dos Santos**, designados para exercerem a função como membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições no âmbito da Coordenadoria Municipal de Licitação.

Art.3º. Fica o servidor **Amós Azevedo Branco**, designado para ocupar o cargo de Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação nos termos da Lei Municipal n.º 255/2023, e por tal razão, consequentemente desempenhará a função de Presidente da Comissão de Contratação, devendo conduzir as contratações diretas (Dispensa e Inexigibilidade).

Art. 4º As atribuições das funções acima referidas estão descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Municipal n.º 255/2023.

Art. 5º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, 21 de março de 2023.



Francisco Nêres Moreira Policarpo
CPF: 168.948.122-68 Prefeito
Municipal

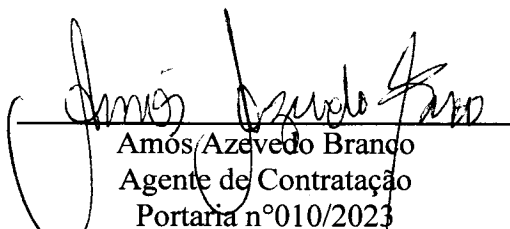


JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº 1208.01/2024

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1208.01/2024, DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o Sr. Amós Azevedo Branco, no âmbito do Poder Executivo do município de Lagoa Grande do Maranhão - MA.

Lagoa Grande do Maranhão/MA, de 25 de setembro de 2024.


Amós/Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juacine B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

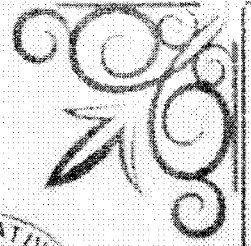
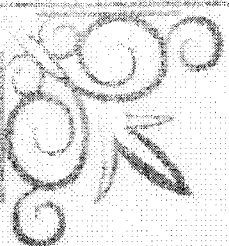
Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.

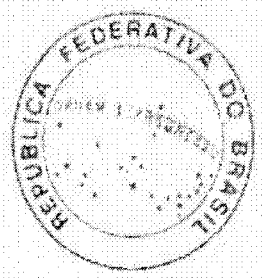




Faculdade Unypública



CERTIFICADO



Pós-Graduação Lato Sensu

O Diretor Geral da Faculdade Unypública no uso de suas atribuições, confere o Título de Especialista a

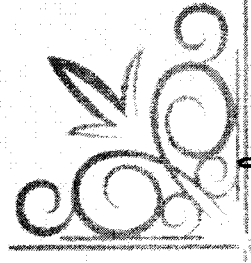
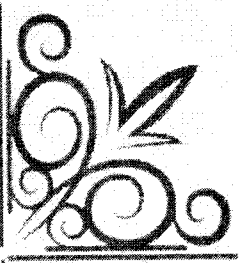
AMÓS AZEVEDO BRANCO

pela conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021, com 480 horas, aprovado pelo Diretor de Pós-Graduação através da Resolução CONAC nº 001/2021, de 16/08/2021 do Conselho Acadêmico, com o percurso do aluno no período de 10 de agosto de 2022 a 18 de fevereiro de 2023.

Curitiba, 17 de julho de 2023.

Jonias de Oliveira e Silva
Diretor Geral

Amós Azevedo Branco
Concluente



Handwritten notes and signatures on the right margin, including the name AMÓS AZEVEDO BRANCO.

Aluno: AMÓS AZEVEDO BRANCO

Curso: MBA em Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021

Área de Conhecimento (CAPES/CNPQ): Negócios, administração e direito

CPF: 045.874.353-41

Registro: 080 Livro: 01 Folha: 07

Data do Registro: 17.07.2023

Disciplina	Ministrante	Titulação	CH	Nota	Frequência	Situação Final
Noções de Gestão Pública	Janete Probst Munhoz	Doutora	100	9,8	100 %	Aprovado
Processos Gerenciais da Gestão Pública	Leonardo Cristiano da Silva	Mestre	95	8,8	100 %	Aprovado
Agente de Contratação e Pregoeiro Público à Luz da Lei 14.133/2021	Jonias de Oliveira e Silva	Especialista	135	7,8	100 %	Aprovado
Responsabilizações Por Atos, Omissões E Ações Administrativas	Cassius Mozurt Santana	Especialista	60	8,8	100 %	Aprovado
Cidades Inteligentes	Ana Cristina Martins Alessi	Especialista	90	8,8	100 %	Aprovado
Carga Horária do Curso			480			

Credenciada para oferta em EAD pela Portaria nº 615 de 09/08/2021. Publicado no D.O.U de 11/08/2021. Este curso obedeceu a todas as disposições da Resolução CNE/CES nº 1 de 06 de abril de 2018. Atendendo as exigências da lei nº 9.394/1996, do CNE.

Curitiba, 17 de julho de 2023
Faculdade Unypublica - CNPJ: 45.597.714/0001-67
Rua Voluntários da Pátria, nº 547 - Centro - CEP 80.020-000 - Curitiba - Paraná
Telefone: (41) 3653-3031 (Secretaria de Pós-Graduação)



Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 17/07/2023 às 17:49:23 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: JONIAS DE OLIVEIRA E SILVA - CPF/CNPJ: 453.381.919-20
Código de Verificação: 754B7733613179766A36493D
Valide esse documento em: <https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx> Informando o código de verificação.

The logo for ENAP (Escola Nacional de Administração Pública) is displayed in a stylized, bold, black font. The letters are interconnected, with the 'E' and 'N' sharing a vertical stroke, and the 'A' and 'P' also sharing a vertical stroke.

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.*

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Betânia Lemos', is positioned above the printed name.

Betânia Lemos
Presidenta

PPH - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
RFB 25/4

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133, contextualizando as mudanças trazidas pela nova lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **FYWB8968991bLJS**

Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Plano de Ação (PAC) nº 100/2023
Pág. 235

CERTIFICADO

O Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa certifica que

AMÓS AZEVEDO BRANCO

CPF: 045.874.353-41, foi aprovado no curso "**Trilha de Aprendizagem em Compras Públicas - Estudo Técnico Preliminar**", promovido em Brasília - DF, de 6 a 6/3/2022, totalizando 18 horas-aula.

Conteúdo programático:

Planejando a contratação: visão geral.

Conhecendo o ETP. Elaborando o ETP.

Jurisprudência Selecionada.

Caixa de Ferramentas (modelo, guias e formulários).

Autenticação: ISC.C34E010D.C315294C.C31B592A

Brasília, 26 de março de 2023.



ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM

Diretor-Geral

Instituto Serzedello Corrêa | Tribunal de Contas da União

PROFESSOR(A) RESPONSÁVEL
RUBRICA
26/03/2023
ISC



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

*concluiu o curso **Sistema de Controle Interno da Administração e***

Procuradoria Municipal (Turma JUN/2023), com carga-horária de 10 horas,

início em 19/06/2023, término em 26/06/2023 e nota final 80.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL' or similar initials, is written over a faint circular stamp.

Betânia Lemos
Presidenta

PAI LINDA SEMPRE FOI MANEIRO
Rda. 257
01-04

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Sistema de Controle Interno da Administração e Procuradoria Municipal

Disponibilidade:

19/06/2023 a 29/06/2023

Carga Horária:

10 horas

Nota Final:

80

Conteúdo

Módulo 1 – O papel da Procuradoria Municipal na segurança jurídica dos atos do prefeito.

Módulo 2 – A importância do controle interno na gestão pública municipal.

Módulo 3 – O sistema de controle interno na gestão municipal.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV G sob o código: **EVEU9669334PgLK**

Este certificado foi gerado em 26/06/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <http://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

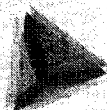
Escola Nacional de
Administração Pública



PAI - ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
2023



ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO

Fls. 259

00-0

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **TERMO DE REFERÊNCIA 2020 - O QUE É TERMO DE
REFERÊNCIA?**

Data/Período: **6 DE MARÇO DE 2022**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **1 horas**

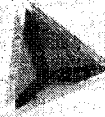
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Origem do Termo de Referência.
- Poder regulamentar de Estados, Municípios e DF.
- Afastamento do regulamento estadual ou municipal de pregão eletrônico. Conceitos preliminares.
- Cabimento do Termo de Referência. Conteúdo mínimo do Termo de Referência.
- Termo de Referência versus Projeto Básico.
- Competência para elaborar o Termo de Referência.
- Aprovação do Termo de Referência.
- Responsabilidade do autor e da autoridade que aprova o Termo de Referência.
- Publicidade do Termo de Referência. documento da fase interna ou anexo obrigatório do edital?

Curitiba, 24 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenareski
Diretora da Escola de Gestão Pública

Fernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

**EGP**ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA**TCEPR**TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

BANCA AGDA GRAN N.º 10 M. L. S. A. P. S. A. L. 260

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **PFPCP01: PESQUISAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS**Data/Período: **24 DE MARÇO DE 2023**Local: **EGP ONLINE**Carga Horária: **3 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- A pesquisa de preços antes e depois da Lei 14133/2021
- Conceitos básicos e preliminares comuns e aplicáveis à pesquisa de preços.
- O que é pesquisa de preços, preço de referência, preço máximo.
- Conceito de sobrepreço, superfaturamento e preço inexequível, e como identificá-los.
- O que é necessário para definir preço de referência em compras públicas.
- Diferença entre média e mediana.
- O que é assimetria de informação e ganho em escala.
- Fontes confiáveis e não confiáveis de pesquisa de preços.
- Análise de existência (ou não) de período limitador da pesquisa de preços.
- Análise da metodologia para elaborar cota de preços aceitáveis e preços inexequíveis.
- O Regulamento de pesquisas de preços.
- Definição de compras (art. 6º, XI). Regras aplicáveis às compras (art. 4º)
- Pontos importantes da pesquisa de preços de compras.
- A definição das quantidades, o impacto no preço e o princípio da boa fé.
- As fontes confiáveis e não confiáveis.
- O nito dos três elementos.
- Licitação por lotes versus a licitação por itens.
- Pesquisa de preços e contratações de baixo valor. Orçamento sigiloso (art. 24)
- Pesquisa de preços em mercados regulados.
- Pesquisa de preços em mercados de livre oferta e concorrência. Utilização de tabelas referenciais – quando é possível e quando é vedado.
- Pesquisa de preços nas contratações diretas – dispensa e inexigibilidade.
- Pesquisa de Preços em Termos Aditivos.
- Pesquisa de Preços em pedidos de reequilíbrio econômico financeiro.
- Entendimento do TCE/PR e do TCU sobre pesquisa de preços.
- Exemplo prático de pesquisa de preços. Central de Compras e Licitações (art. 19)
- Como racionalizar e otimizar recursos e ganhar eficiências.

Curitiba, 26 de Março de 2023

Vivian Feldens Cetenaeski
Diretora da Escola de Gestão PúblicaFernando Augusto Mello Guimarães
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná

CERTIFICADO

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitação e Eventos Ltda
certifica que

Amós Azevedo Branco

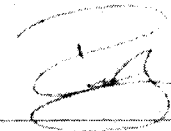
participou do **Premium Plus**

NOVA LEI DE LICITAÇÕES 2022

realizado entre os dias 06/09/2022 e 20/12/2022, de forma on-line,
cumprindo a grade curricular e os requisitos de conclusão,
com carga horária de 100 (cem) horas.



Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico



Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RONNY CHARLES

 CENTRUM

 2022

PHILIPPO RIBEIRO DE MOURA
20/12/2022

O Grupo Centrum Consultoria, Capacitações e Eventos Ltda., inscrito no CNPJ sob nº. 12.622.988/0001-00, declara, para os devidos fins, que o portador deste certificado, participou do Premium Plus e Curso Premium Online "A NOVA LEI DE LICITAÇÕES" 4ª Edição e demais produtos do Premium Plus, realizado, com carga horária total de 100 (cem) horas, de forma on-line e ao vivo, sob a organização do Professor Ronny Charles Lopes de Torres, ministrados pelo referido professor e renomados especialistas convidados, com os seguintes conteúdos programáticos:

1. Aulas Gravadas (20 HORAS)

Conteúdo Programático:

- a) Aplicação e âmbito da Nova Lei de Licitações e vigência da Lei n.º 8.666/93
- b) Nova Lei de Licitações Parte Geral (Princípios, Definições e agentes públicos)
- c) Da fase preparatória
- d) Da divulgação do edital ao encerramento da licitação
- e) Dos Instrumentos auxiliares
- f) Contratos administrativos
- g) Gestão e fiscalização dos contratos
- h) Impugnações, pedidos de esclarecimento e recursos
- i) Infrações e sanções administrativas.

2. Aulas ao vivo - Aula Premium (24 HORAS)

- A implementação da Nova Lei de Licitações: experimentação e normatização / Regulamentação na nova Lei de licitações, ministrada pelos professores Benjamin Zymler e Ronny Charles;
- Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações: Dispensa de licitação (principais hipóteses) / Inexigibilidade de licitação, ministrada pelos professores Fernando Baltra e Jacoby Fernandes;
- Planejamento das licitações, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência, ministrada pela professora Tatiana Camarão;
- Modalidades na NLLCA / Garantias contratuais na NLLCA, ministrada pelos professores Rafael Oliveira e Igor Lourenço;
- Direitos do Fornecedor / Análise Econômica das licitações e contratos, ministrada pelos professores Carmen Boaventura e Bradson Camelo;
- Credenciamento / Sistema de Registro de Preços, ministrada pelos professores Virgínia Bracarense e Ronny Charles;
- Gerenciamento de riscos / Meios alternativos de Resolução de Conflitos, ministrada pelos professores Rafael Jardim e Luciano Ferraz;
- Repactuação de serviços terceirizados / Manutenção do equilíbrio econômico do contrato, ministrada pelos professores Flavianna Paim e Marcos Nóbrega;

- Contratação Integrada, semi-integrada / BIM (*Building Information Modeling*), ministrada pelos professores Paulo Reis e Hamilton Bonatto;
- Controle Interno na NLLCA / A Assessoria Jurídica na NLLCA, ministrada pelos professores Christianne Stroppa e Anderson Pedra;
- A Nova Lei de Licitações e o Direito Administrativo do Medo, ministrada pelo professor Rodrigo Valgas;
- Palestra de Conclusão – O Passado e o futuro da Nova Lei de Licitações, ministrada pelo Ministro do TCU, Antônio Anastasia.

3. Oficinas e Plantão de Dúvidas Premium (48 HORAS)

- Governança nas contratações públicas - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Paulo Alves;
- Confecção de Plano de Contratação Anual, ministrada pelo professora Angelina Leonez;
- Confecção de ETP, TR e Mapa de risco, ministrada pelo professora Virgínia Bracarense;
- Pesquisa de preços, ministrada pelo professor Eduardo Guimarães;
- Confecção de editais na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professora Carolina Zancaner;
- Gestão de riscos e Matriz de riscos - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Marcus Alcântara;
- Contratação Integrada e Semi-integrada na Lei nº 14.133/2021 - teoria e propostas de normatização, ministrada pelo professor Cláudio Sarhan;
- Licitação eletrônica na Lei nº 14.133/2021, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Gestão e fiscalização do contrato administrativo, ministrada pelo professor Ronny Charles;
- Processo de apuração e aplicação de sanções Administrativas, ministrada pelo professora Vivianne Massifoni;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre gestão e fiscalização de contratos, ministrada pelo professor Márcio Motta;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre agente de contratação e pregoeiro, ministrada pelo professor Ronaldo Correa;
- Plantão de Dúvidas sobre Normatização sobre pesquisa de preços, ministrada pelo professor Márcio Motta; Ronny Charles, e
- Plantão de Dúvidas sobre Prática da confecção dos instrumentos de planejamento, ministrada pelo professora Maria Oliveira.

4. Curso EAD disponibilizados ao participantes, com certificação própria

Prof. Ronny Charles Lopes de Torres
Coordenador Pedagógico

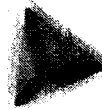
Ricardo Lopes Torres
Diretor Administrativo

RECEBIDA EM 10/03/2024
16/3



EGP

ESCOLA DE
GESTÃO PÚBLICA



TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO PARANÁ

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO MA

Proc. 263
8

Certificado de Participação

Conferido à: **AMOS AZEVEDO BRANCO**

CPF: **045.874.353-41** Município/UF: **LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO-MA**

Entidade:

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **3 DE DEZEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1) Planejamento e Termo de Referência:
 - Licitações exclusivas e com cotas às MPE
- 2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos
- 3) Sessão Pública do Pregão:
 - Credenciamento
 - Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE
 - Fases do Edital
 - Julgamento de Propostas
 - Preferência às MPE em caso de empate
 - Amostras
 - Habilitação
 - Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia
 - Recursos
- 4) Adjucação e Homologação
- 5) Anulação e Revogação.
- 6) Sanções.

Curitiba, 9 de Março de 2021

Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública

Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações (Turma MAR/2024)**, com carga-horária de 30 horas, início em 02/03/2024, término em 05/03/2024 e nota final 87.5.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Contratações Diretas na Nova Lei de Licitações

Disponibilidade:

02/03/2024 a 01/04/2024

Carga Horária:

30 horas

Nota Final:

87.5

Conteúdo

Módulo 1: Contratação direta - Introdução.

Módulo 2: Inexigibilidade de licitação.

Módulo 3: Dispensa de licitação.

Módulo 4: Licitação dispensada.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **04QP12176058KjT1**

Este certificado foi gerado em 05/03/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Handwritten signature and stamp on the right side of the page.



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma **MAR/2023**), com carga-horária de 25 horas, início em 25/03/2023,
término em 27/03/2023 e nota final 96.43.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'BL', is positioned above the printed name of the president.

Betânia Lemos
Presidenta

ENAP
96.43

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

25/03/2023 a 24/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

96.43

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar – (ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EVG sob o código: **FYWB8968991bLJS**

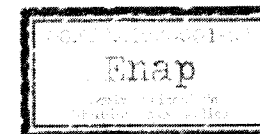
Este certificado foi gerado em 27/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAI AGDA ENAP Nº 107.23.00000
26/3/2023
26/3/2023

ENAP

Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Amós Azevedo Branco

concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma MAR/2023)**, com carga-horária de 25 horas, início em 19/03/2023, término em 25/03/2023 e nota final 84.33.



Betânia Lemos
Presidenta

PHI LEGAL
26/3/2023

Histórico

Nome:

Amós Azevedo Branco

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

19/03/2023 a 18/04/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

84.33

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual. Atuação do Fiscal de Contrato



Certificado registrado na Escola VirtualGov - EV.G sob o código: **cLYr8907308IJER**

Este certificado foi gerado em 25/03/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <http://www.escolavirtual.gov.br>

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



PAULINA GOMES FERREIRA, MS



Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 15/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 70.54.*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Paulo Marques', is written over a faint circular stamp.

Paulo Marques
Presidente Substituto

A vertical stamp on the right margin, partially obscured by a black bar. It contains the text 'ENAP' and 'CERTIFICADO' in a vertical orientation, along with some illegible handwritten marks.

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

15/01/2023 a 14/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

70.54

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EVG sob o código: **Qv5R8398922t05h**

Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Handwritten signature and date: 20/01/2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou, com êxito, do curso **Licitações e Contratos conforme a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações)**, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 08 a 12 de maio de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 15 de maio de 2023.

instituto
CERTAME

Juianne B Xavier
AB XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documentação de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.





Certificado

A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Eliabes lima dos Santos

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: planejamento e governança**
(Turma JAN/2023), com carga-horária de 25 horas, início em 11/01/2023,
término em 20/01/2023 e nota final 90.18.*

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' followed by a series of loops and a horizontal line extending to the right.

Paulo Marques
Presidente Substituto

Histórico

Nome:

Eliabes lima dos Santos

Curso:

Nova Lei de Licitações: planejamento e governança

Disponibilidade:

11/01/2023 a 10/02/2023

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

90.18

Conteúdo

Módulo 1 - Lei Federal nº 14.133: contextualizando as mudanças trazidas pela nova Lei;

Módulo 2 - Introdução ao planejamento e governança das contratações;

Módulo 3 - Processo de elaboração de Estudo Técnico Preliminar -- ETP);

Módulo 4 - Processo de elaboração de TRs.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **hHsp83743104jzI**

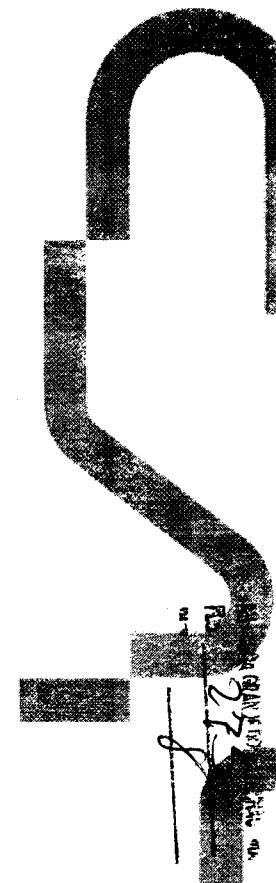
Este certificado foi gerado em 20/01/2023.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção **Validação de Documentos** no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



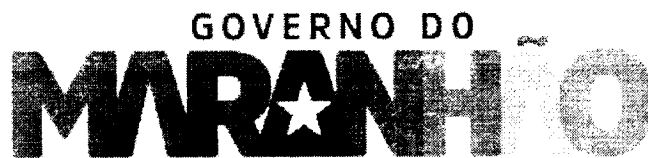


CERTIFICADO

Certificamos que **Miriam Soares Campelo Lopes (CPF 802.093.353-00)** participou do **1º QUALIFICA MARANHÃO: EDIÇÃO NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, realizado pela Escola de Governo do Maranhão, no período de 13 a 30 de junho de 2023, totalizando **46 horas**.

São Luís, 30 de junho de 2023.


Leuzinete Pereira da Silva
DIRETORA DA ESCOLA DE GOVERNO DO MARANHÃO



TRABALHANDO PARA TODOS

EGMA
Escola de Governo
do Maranhão

PAI 1509 (MARANHÃO) 2023/118
18/06/2023
18/06/2023

Conteúdo Programático

1º Qualifica Maranhão: Edição Nova Lei de Licitações e Contratos (Regional Bacabal)	
MÓDULO	CARGA HORÁRIA
O plano de Compras Públicas segundo a Lei 14.133/2021 e o Planejamento Orçamentário dos Municípios	4h
Regulamentos Essenciais para Implementação da Lei 14.133/2021	4h
Fase Externa da Licitação e Dispensa Eletrônica segundo a Lei 14.133/2021	12h
O Ministério Público Estadual e a visão sobre aplicação sobre Nova Lei de Licitação e Contratos	4h
Reestruturação e Planejamento na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos	4h
Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos	18h
TOTAL	46h



64a8343e-2f18-4bc1-9fd1-72ec0a1f2e42

PMI - SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
R. 100 - BARRIO DO MARANHÃO
65.000-000 - SÃO JOSÉ DO MARANHÃO - MA
11/11/2023
[Assinatura]

CERTIFICADO



O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), por meio da Escola Superior de Controle Externo (ESCEX), em parceria com a Universidade Estadual do Maranhão (UEMA), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Estudantis (Proexae) e do Núcleo de Tecnologias para Educação (Uemanet), certificam que MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES concluiu o curso em "Licitações Públicas e Contratos Administrativos", no período de 5 de maio de 2023 a 15 de abril de 2024, com carga horária de 150 horas.

São Luís - MA, 23 de abril de 2024.

Prof. Dra. Lígia Tchaicka
Coordenadora Geral
do UEMAnet

Dr. Antônio Blecaute Costa Barbosa
Conselheiro-Substituto do TCE-MA
Diretor Geral da ESCEX

Prof. Dra. Ilka Márcia Ribeiro de Souza Serra
Pró-Reitora de Extensão e Assuntos
Estudantis - PROEXAE/UEMA



PA LANCIA ORAN 3 PROEXAE

Matriz Curricular

MÓDULO	TEMÁTICA	CH
I	Legislação Básica: Disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021	10h
II	As licitações públicas	30h
III	Os contratos administrativos	30h
IV	As irregularidades e as punições	15h
V	Aspectos complementares da Lei de Licitações e Contratos	20h
VI	Legislação específica sobre licitações e contratações públicas	25h
VII	O controle externo das licitações e contratos	20h
CARGA HORÁRIA TOTAL		150h

PALESTRA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PÚBLICOS
15/04/2021
15h



A Escola Nacional de Administração Pública - Enap certifica que

Miriam Soares Campelo Lopes

*concluiu o curso **Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual (Turma***

ABR/2024), com carga-horária de 25 horas, início em 15/04/2024, término em

25/04/2024 e nota final 100.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'B' followed by a cursive flourish.

Betânia Lemos
Presidenta

15/04/2024
150

Histórico

Nome:

Miriam Soares Campelo Lopes

Curso:

Nova Lei de Licitações: Gestão Contratual

Disponibilidade:

15/04/2024 a 15/05/2024

Carga Horária:

25 horas

Nota Final:

100

Conteúdo

Módulo 1 - Os atores da fiscalização de contratos;

Módulo 2 - Providências iniciais;

Módulo 3 - Alterações contratuais;

Módulo 4 - Responsabilidade da Administração Pública na Terceirização de Serviços;

Módulo 5 - Liquidação e Pagamento da Despesa Contratual: Atuação do Fiscal de Contrato.



Certificado registrado na Escola Virtual.Gov - EV.G sob o código: **A5JD12644208Cev5**

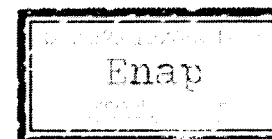
Este certificado foi gerado em 25/04/2024.

O presente certificado pode ter a sua validade comprovada acessando o QRCode à esquerda, ou, caso desejar, informando o código acima na opção Validação de Documentos no endereço <https://www.escolavirtual.gov.br/>.

A data de emissão pode ser anterior à data final do curso, nos casos em que o participante alcançou os requisitos mínimos para aprovação antecipadamente.

ENAP

Escola Nacional de
Administração Pública



Handwritten signature and stamp area.



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos,
realizado na modalidade online nos dias 01 a 04 de Abril de 2024,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha-MG, 05 de Abril de 2024

PROF. ME. FERNANDO MELEO
DIRETOR EXECUTIVO

The logo features the letters 'EME' in a large, bold, stylized font. Below 'EME', the words 'ESCOLA MINEIRA EDUCACIONAL' are written in a smaller, sans-serif font.

Escola Mineira de Direito

CNPJ 30.289.454/0001-95 - Alameda Olívio Bregalda, nº 195, Santa Luiza, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3212-4416



Evento: 9º Congresso Brasileiro de Licitações e Contratos
Nome: Miriam Soares Campelo Lopes

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 01 de Abril de 2024

Tema:

A (in)exequibilidade das propostas em licitações de obras e serviços de engenharia: cabe presunção ou não?
Vamos fazer diferente nas Licitações?
Atestados de capacidade técnica na Lei nº 14.133/21
A razão de existir dos princípios na Lei nº 14.133/21

Palestrante:

Daniel Almeida
Juliano Heinen
Felipe Boselli
Felipe Dalenogare

Terça-feira, 02 de Abril de 2024

Tema:

A necessária releitura do contrato por escopo na Lei 14.133/2021
Controvérsias sobre as sanções administrativas na Lei nº 14.133/21
Documentos de habilitação: aspectos relevantes para o planejamento da licitação
A gestão de riscos nas contratações

Palestrante:

Michelle Marry
Odilon Cavallari
Gabriela Pércio
Caroline Rodrigues

Quarta-feira, 03 de Abril de 2024

Tema:

Os desafios do recurso administrativo
Aspectos gerais do Sistema de Registro de Preços.
Contratos abertos ou incompletos
Os Regimes de Execução previstos na Lei 14.133/21
Saneamento de vícios na proposta e na habitação

Palestrante:

Luciano Reis
Viviane Mafissoni
Christiane Stroppa
Fabrizio Mareco
Evaldo Ramos

Quinta-Feira, 04 de Abril de 2024

Tema:

O novo sistema de nulidades dos contratos administrativos
Crerios de desempate da proposta na Lei nº 14.133/2021
Meios alternativos de resolução de controvérsias
Aspectos polêmicos da contratação direta

Palestrante:

Bradson Camelo
Amanda Guioamarino
Fernanda Fritoli
Marilene Matos



Este certificado é válido e autêntico, podendo ser verificado através do QR Code ao lado.
Escaneie o código utilizando um aplicativo de leitura de QR Code em seu celular ou
acesse o link indicado para verificar a autenticidade deste documento.

<https://www.direitoemineira.com.br/certificacao/verificar?evento=931015313/1e0410324889394e301b2dafaa161223>



CERTIFICADO

CERTIFICAMOS QUE

MIRIAM SOARES CAMPELO LOPES

participou do evento: EVENTO SECRETO EMD,
realizado na modalidade online nos dias 08 a 10 de Abril de 2024,
com carga horária de 12 horas-aula.

Varginha-MG, 10 de Abril de 2024

PROF. M. FERNANDO MELLO
(DIRETOR EXECUTIVO)



PHILIPPO GRAN...
...
...



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
286	<i>f.</i>

JUNTADA DA PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

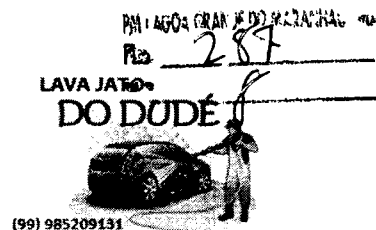
Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1208.01/2024, proposta de preços da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA FÍSICA:

JOSÉ GERMANO DA SILVA

CPF: *608978****

JOSÉ GERMANO DA SILVA
RG: 018163712001-0
CPF: 34160897827



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão (MA)
Assunto: Proposta de Preços ref. ao DISPENSA N°33/2024

DADOS DO CONTRATADO		
P/ ASSINATURA DA ATA/CONTRATO		
NOME COMPLETO: JOSÉ GERMANO DA SILVA		
RG:	EMISSOR:	CPF 34160897827
ENDEREÇO: AV. SENADOR JOÃO ALBERTO		CEP:65718000 MUNICÍPIO:LAGOA GRANDE DO MARANHÃO
TELEFONES:99985209131		
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1117	C/C: 506335.3

Apresentamos a Presidente da Comissão de Contratação, nossa proposta referente a contratação de Pessoa Física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, de forma parcelada, para atender as necessidades do, conforme edital de dispensa e Termo de Referência. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TIPO DE SERVIÇO	CATSER	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	V.TOTAL
1	Caminhonete 4 x 4 cabine dupla	SERVIÇO	LAVAGEM E POLIMENTO	13617	40	60,00	2.400,00
2	Motocicleta	SERVIÇO	LAVAGEM	13544	20	20,00	400,00
3	Ambulância	SERVIÇO	LAVAGEM	13617	40	130,00	5.200,00

Valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

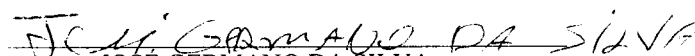
Condições de Pagamento: conforme o edital

Prazo de Entrega: conforme o edital

Validade da Proposta: 90 dias

Declaro para fins de participação na DISPENSA N° 33/2024 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente dispensa, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 01 de outubro de 2024


JOSE GERMANO DA SILVA
RG: 018163712001-0
CPF: 34160897827

Avenida 1º de Maio, S/N – CENTRO
Lagoa Grande do Maranhão – MA CEP: 65718-000
CNPJ: 01.612.337/0001-12

DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

DISPENSA N° 33/2024

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

José Germano da Silva, CPF: *608978****, declara para os devidos fins licitatórios que não incurso nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 01 de outubro de 2024.

José Germano da Silva
José Germano da Silva
CPF: *608978****



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
289	J

ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

A 1 (primeiro) dia do mês de outubro de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/23	COMISSIONADO
Miriam Soares Campelo Lopes	SECRETARIA DA CPL	010/03/2023	EFETIVO
Eliabes Lima dos Santos	MEMBRO DA CPL	010/03/2023	EFETIVO

Recebimento de proposta de forma presencial: 01/10/2024, às 09:00h (nove horas).

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP 65718-000.

1- Da proposta

José Germano da Silva
CPF: ***608978**

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

Feito análise da proposta da Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP 65718-000. com o instrumento convocatório, consoante análise técnica dos membros da Equipe de Apoio e Comissão de Contratação das licitações.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
290	8

O presidente da Comissão de Contratação decide, em sua unidade, classificar a proposta na seguinte conformidade:

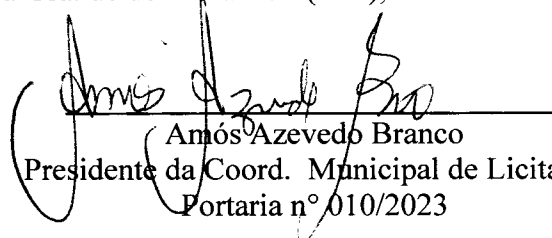
PESSOA JURÍDICA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	CLASSIFICAÇÃO
José Germano da Silva CPF: ***608978**	R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	1ª CLASSIFICADO

O critério utilizado para o julgamento foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O Presidente da Coordenação Municipal de Licitação concedeu o prazo de setenta e duas horas, contados a partir da data limite para apresentação da proposta de preços, para a empresa apresentar os documentos de habilitação conforme consta no instrumento convocatório.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Coordenação Municipal de Licitação

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 01 de outubro de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
295	<i>[assinatura]</i>

JUNTADA DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75. II.

OBJETO Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Junto aos autos do Processo Administrativo nº1208.01/2024, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da pessoa jurídica abaixo referida, para a presente contratação.

PESSOA FÍSICA:

JOSÉ GERMANO DA SILVA

CPF: *608978****

PH 1 8504 GRAN JF 103 PIA. 10/10/10
Pis 297
f

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: FRANCISCO MENDES DA SILVA

FILIAÇÃO
FRANCISCO MENDES DA SILVA E TEREZINHA
GERMÃO DA SILVA

DATA NASCIMENTO: 22/01/1963 ORGAO EXPEDIDOR: SSP/MA

NATURALIDADE
LASSO DA PEDRA - MA

OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CPF: 34160897827 DATA DE EMISSÃO: 07/07/10

REGISTRO SERIAL: 018163712001-0

REGISTRO CIVIL: NASC. N. 52375 FLS. 54 LIV. 114-A BARRA DO CORRAL - LIMA

IDENTIFICADORA: 04480219117/0740115 3340 00021/MA

DEPARTAMENTO: 593004128544859

N. 41503463481

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Equatorial

GRUPO TENSÃO: B
 TENSÃO NOMINAL: 220V/127V
 TIPO DE TÁRIFA: CONVENCIONAL - ONDULA
 TIPO DE TENSÃO: Residencial Plano
 SEG. TENSÃO: RESIDENCIAL - NORMAL

JOSE GERMANO DA SILVA

Endereço: CENTRO CEP: 05718-000
 Nº de Medidor: 42442844

Contas Mes
 08/2024

R\$ 493,35

Vencimento
 30/08/2024



Para mais informações consulte o site
 www.equatorial.com.br
 ou o aplicativo Equatorial
 ou ligue para 0800-011-0000
 ou para 11-4080-0111
 LUISAO SA CONTABILIDADE
 Pendente de autorização

Datas de Leturas	Letura Anterior	Letura Atual	Nº de Dias	Proxima Letura
08/08/2024	42442844	42442844	28	09/09/2024

Item	Quant.	Preço unit. (R\$)	Tarifa (R\$)	PIST (R\$)	COFINS (R\$)	Valor
Consumo Energia	468	0,95488	0,00000	11,06	97,48	462,67
Imposto Sufocante				0,00	0,55	0,55

Itens Financeiros

TOTAL 447,35
 COFINS 347,32
 PIS 317,32

80377-0100000

Ativo Total 0
 468 1,00

0 0,00
 3251-25 22,05

Equatorial Maranhão, conf. Lei Fed. 12.007/2009, declara quitado débitos relativos a 2023, exceto débitos posteriormente apurados em revisões de faturamento. Substitua declarações anteriores. * Períodos: Band. Tarifa: Amarelo: 26,07 - 31,07 Verde: 01/08 - 22/08

Composicao do Consumo (R\$)

Compra de Energia Transmissão	Distribuição	Encargos Setoriais	Pontas	Tributos	Outros
184,25	33,75	125,76	44,75	27,56	109,34

Total: 493,35

PAGUE AQUI COM PIX

Utilize o QR Code ao lado



PA AGO 2024
 293
 J



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL
RFB 294
[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JOSE GERMANO DA SILVA
CPF: 341.608.978-27

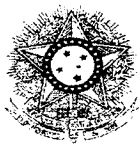
Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:49 do dia 30/04/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/10/2024.

Código de controle da certidão: **8A7B.339B.44C3.E796**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE GERMANO DA SILVA

CPF: 341.608.978-27

Certidão n°: 61269496/2024

Expedição: 06/09/2024, às 09:14:18

Validade: 05/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSE GERMANO DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **341.608.978-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



296
f

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 218572/24

Data da Certidão: 14/06/2024 10:24:20

CPF/CNPJ 34160897827 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, fundamentado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



297
J

**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 047546/24

Data da Certidão: 14/06/2024 10:23:55

CPF/CNPJ CONSULTADO: 34160897827

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 12/09/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 06/09/2024 09:12:44



298
P

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial

Data emissão: 04/09/2024

Nº da certidão: 12400089108

Data de validade: 04/11/2024

Código de Validação: 2e175b1fb6

NOME: JOSE GERMANO DA SILVA

CPF: 341.608.978-27

DATA DE NASCIMENTO: 22/10/1983

FILIAÇÃO: TEREZINHA GERMANO DA SILVA / FRANCISCO MENDES DA SILVA

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO e Juizados Especiais Criminais do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) no período de abrangência descrito acima e que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA

NUMERO: 0213

LIBERAÇÃO: 14/06/2024

VALIDADE: 12/09/2024

DADOS DO CONTRIBUINTE

NOME / RAZÃO SOCIAL: JOSÉ GERMANO DA SILVA

CPF / CNPJ: 341.608.978-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1013

ENDEREÇO: AVENIDA SENADOR JOÃO ALBERTO Bairro: CENTRO Nº: S/N

MUNICÍPIO: LAGOA GRANDE DO MARANHÃO UF: MA

TRIBUTOS ABRANGIDOS

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS

Certificamos que, após realização de consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da Lei Nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos (240 a 242) da Lei Nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) o sujeito passivo acima identificado, se encontra até a presente data em situação: **REGULAR**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS



A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada escaneando o QrCode ao lado.
Ou acessando o link: <http://nfselagoagrande.webservicesistemas.com.br/autenticar>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: aPFbOvzocNwJ31kB7n7M
EMITIDO ÀS 11:03:07 DO DIA 03/09/2024.



ATA DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Ao 02 (onze) dia do mês de outubro de 2024, o presidente da Coordenadoria Municipal de Licitação do município de Lagoa Grande do Maranhão-MA, designada de acordo com a legislação que rege a matéria, conforme quadro abaixo: O Presidente da Coordenadoria de Licitação, designada pela Portaria nº 010/2023 de 21/03/2023, conforme consta no quadro abaixo: **DEMONSTRATIVO DA PORTARIA REFERENTE À NOMEAÇÃO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO.** (PORTARIA Nº 010/2023 de 21/03/2023).

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	PORTARIA DE NOMEAÇÃO	VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Amós Azevedo Branco	PRESIDENTE	010/03/023	COMISSIONADO

Recebimento de documentos de habilitação, de forma presencial em 02/10/2024, às 09h00 (nove horas)

Dando início aos trabalhos, procedeu-se a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação do Sr. José Germano da Silva, referente ao processo nº 1208.01/2024, conforme consta no instrumento convocatório:

6.2.1. Habilitação Jurídica

6.2.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

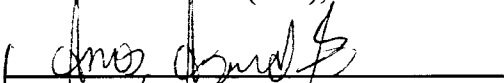
6.2.3. Habilitação de Qualificação Técnica

6.2.4. Documentação Complementar de Habilitação

Feito análise da habilitação do Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº 040.608978-00, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, após a análise dos documentos de habilitação em conformidade com o instrumento convocatório, o presidente declarou o Sr. José Germano da Silva **HABILITADO**.

Para constar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente da Comissão da Comissão de Contratação.

Lagoa Grande do Maranhão (MA), 02 de outubro de 2024.


Amós Azevedo Branco
Presidente da Coord. Municipal de Licitação
Portaria nº 010/2023

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA E DO PREÇO

DISPENSA Nº 033/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024

BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

INTERESSADO:

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, através do Presidente da Comissão de Contratação, apresenta justificativa de preço pertinente à contratação de empresa: Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Preço total **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, para contratação por dispensa de licitação, para contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DA PESQUISA DE PREÇOS

Na contratação em epígrafe, verificou-se no termo de referência o valor total estimado de R\$ 9.202,40 (nove mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), proveniente de uma pesquisa de preços realizada que formou a cesta de preços elaborada com o cálculo da média dos preços de outros órgãos públicos e banco de preço gerado nos dias 10 a 25 de julho de 2024.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

O critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, proposta compatível com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de dispensa de licitação, o qual foi levado em consideração a média dos valores obtidos por estarem condizentes com os preços praticados no mercado local, sendo considerado mais vantajoso e ter servido de referência para este processo.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
302	8

Em relação ao preço ainda, verifica-se que o mesmo está compatível com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à Lei de regência dos certames licitatórios.

O valor da proposta apresentada encontra-se mais vantajosa que o parâmetro da pesquisa de mercado anexa ao processo administrativo.

O fator preço segundo as propostas de preços apresentadas pelas seguintes empresas: Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

Preço total de **RS 8.000,00 (oito mil reais)**, resultando na escolha do fornecedor, sendo o critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Entendo, através do que já foi exposto e considerando os aspectos utilizados, a referida contratação é considerada economicamente vantajosa para a administração.

DA ESCOLHA.

Por apresentar propostas vantajosas, a empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação dos serviços: Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL.

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no artigo 62 Lei 14.133/2021.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.

Do acima exposto, optamos pela realização de certame por meio de dispensa de licitação, sem qualquer afronta a lei de regência dos certames licitatórios e contratação da empresa acima mencionada, verificação das suas condições de Habilitação Jurídica, Qualificação econômico-financeira, Regularidade fiscal e trabalhista e Qualificação técnica.

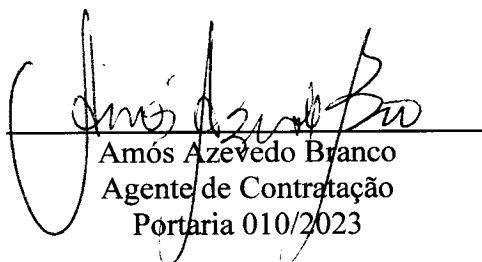


PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
303	<i>f</i>

Diante disso resta deixar resignado que as contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e econômica.

Após a devida verificação habilitatória, encaminhasse a Assessoria Jurídica deste Município, consoante o disposto no Art. 53 da Lei nº. 14.133/21, para a apreciação do termo de justificativa para dispensa de licitação e elaboração da minuta do Contrato.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 03 de outubro de 2024.



Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria 010/2023



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
304	f

Ratifico a presente JUSTIFICATIVA.

Em, 03/10/2024.



SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018.712.653-47.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO
MARANHÃO/MA.

FLS.

305

RUBRICA

DESPACHO ENCAMINHANDO O PROCESSO

À

Sr.^a. Dra. Maria Eduarda Feitosa Rosendo

MD. Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA

Nesta.

Senhora Procuradora,

Anexo ao presente estamos encaminhando o Processo Administrativo nº 1208.01/2024, Dispensa Nº033/2024, que versa sobre a Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 03 de outubro de 2024.

Amós Azevedo Branco
Agente de Contratação
Portaria nº010/2023



P R E F E I T U R A D E

**Lagoa Grande
do Maranhão**

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
306	<i>[Handwritten Signature]</i>

Despacho da Procuradoria Geral do Município

Recebi nesta data os autos do Processo Administrativos nº 1208.01/2024, para análise e emissão de parecer conclusivo dos autos do processo.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para as providências cabíveis

Em 03/10/2024

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria nº 011/2024.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
307	8

Parecer Jurídico nº0910.01/2024

Dispensa de Licitação nº033/2024

Objeto: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

RELATÓRIO

O Processo teve início com a requisição formulada pelo setor de compras e serviços da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Grande do Maranhão-MA, relatando a necessidade do objeto e justificando sua pretensão.

A requisição foi protocolada, que na sequência instruiu o processo com as informações preliminares pertinentes a toda e qualquer contratação pública, independentemente de efetivarem-se na via licitatórias ou através de contratação direta.

Consta nos autos os seguintes documentos:

1. Documento de formalização de demanda;
2. Justificativa para contratação direta;
3. Certidão de Autuação e Remessa;
4. Portaria do Agente de Contratação e equipe;
5. Decreto Municipal;
6. Pesquisa de mercado;
8. Despacho solicitando informações de reserva orçamentária;
9. Termo de Declaração de disponibilidade e reserva orçamentaria;
10. Termo de Referência;
11. Aviso de Dispensa;
12. Aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal.
13. Escolha da proposta mais vantajosa;



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
308	J

14. Documentos de habilitação;

15. Justificativa da escolha e do preço;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia quanto ao atendimento dos requisitos exigidos, prescrita no art. 72, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e atualizações de valores do Decreto Federal nº 11.317/2022. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a administração pública no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da dispensa de licitação.

É o relatório.

DA ANÁLISE JURÍDICA

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, entrou em vigência, em 1º de abril, e já se pode contratar, por dispensa de licitação, utilizando os novos limites, constantes no art. 75, superiores aos da Lei nº 8.666/93

Sobre essa questão, iniciamos lembrando a regra do art. 191, da Lei n 14.133/2021, que prevê que, durante dois anos, a Administração poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a nova lei ou de acordo com o que vamos chamar de “antiga legislação” - a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 10.520/02, das regras do RDC, constantes na Lei nº 12.462/2011 - visto que, conforme inciso II, do art. 193, a “antiga legislação” será revogada, apenas após dois anos da publicação da Lei nº 14.133/2021.

Logo, pela literalidade do art. 191, não existe dúvida de interpretação quanto à existência e utilização, durante dois anos, da “antiga legislação” e da Lei nº 14.133/2021, seja para procedimentos licitatórios, seja para as situações relativas às dispensas de licitação e inexigibilidade de licitação.

Na dispensa em tela a Comissão de Contratação corretamente seguiu o art. 191 da lei 14.133/2021, quando expressou no instrumento de contratação direta que seguiria a nova lei e não houve combinação da nova lei com a antiga, portanto a Comissão obedeceu a vedação de combinação das leis.

O Gestor optou por utilizar a Lei nº 14.133/2021, esse cenário muda consideravelmente, porém, não bastando, para tanto, a animação para se utilizar os novos limites para dispensa de licitação em razão de valor, que é o que muito se tem visto. Mas, principalmente, para que se altere a forma de pensar sobre o processo de dispensa de licitação, considerando o foco no planejamento de todas as contratações trazidas pela nova lei.

A dispensa de licitação verifica-se que situações em que, embora viável competição entre particulares, a lei reconhece a incompatibilidade entre a licitação e os valores norteados na atividade administrativa, sob o prisma de proporcionalidade. Para cada ente federado começar a fazer uso da nova lei de licitação é recomendável que cada ente edite normas regulamentares disciplinando o procedimento para as contratações diretas realizadas em seu respectivo âmbito. Isso significa a realização de um procedimento de contratação, cujo desenvolvimento comprovará de modo objetivo ter sido adotado a solução mais vantajosa.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
309	8

DA VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO:

A dispensa de licitação é consagrada por Lei para situações em que é viável a competição. A Lei determina a dispensa de licitação por reconhecer que a sua ocorrência não traria os benefícios pretendidos ou, mesmo, acarretaria outros malefícios indispensáveis. A licitação seria uma solução inadequada ou desnecessária para promover o atendimento às necessidades coletivas ou comprometeria a realização de outros valores igual protegido pelo direito

DA QUESTÃO DE CUSTO E BENEFÍCIO:

Toda licitação envolve uma relação de custo e benefício. Há custos econômicos propriamente ditos, derivados do cumprimento dos atos materiais da licitação (publicação pela imprensa, realização de testes laboratoriais etc.) e da alocação de pessoal. Há custos de tempo, referente a demora para o desenvolvimento dos atos da licitação. Também podem existir outras espécies de custo a ser examinado caso a caso.

Em contrapartida a licitação produz benefícios para a Administração. Esses benefícios consistem em que a Administração efetivará (em tese) contratação mais vantajosa do que realizaria se a licitação não tivesse existido. A dispensa da licitação decorre do reconhecimento por lei de que os custos inerentes a uma licitação superam os benefícios que dela poderiam advir. A lei dispensa licitações para evitar o sacrifício dos interesses coletivos e supra individuais.

A ESCOLHA LEGISLATIVA FUNDAMENTADA: A PROPORCIONALIDADE:

Todas as hipóteses de dispensa de licitação presente apresentam em comum a característica de previsão legislativa. Não se admite a criação de um caso de dispensa sem lei assim dispondo e no caso em tela enquadra-se no artigo 75, inciso II da lei 14.133/ 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

DECRETO Nº 11317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Art. 1º Ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na forma do Anexo.

ANEXO ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021



DISPOSITIVO	VALOR ATUALIZADO
inciso II do caput do art. 75	R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos)

O elenco do artigo 75 da lei 14133/2021 pode ser enquadrado em diversas categorias em vista de seu conteúdo jurídico e as finalidades que norteiam a sua instituição. A hipótese de dispensa de licitação do artigo 75 podem ser sistematizados segundo o ângulo de manifestação de desequilíbrio da relação do custo benefício, sendo que o caso em tela se refere custo econômico da licitação, ou seja, o custo econômico da licitação, é superior ao benefício dela extraível.

O § 1º d o art. 75, da lei 14.133/2021 determina a obrigatoriedade da somatória de valores para determinação do cabimento da dispensa de licitação, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

(...)

Quando o valor do somatório ultrapassar o limite estabelecido na lei, a solução reside em promover a licitação regular, porém observa-se que a somatório corresponde ao limite estabelecido, **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**,

DO AVISO (PUBLICAÇÃO):

No supra processo foi devidamente cumprido a exigência de divulgação do aviso da dispensa de licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, sendo publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, Portal de Transparência de Lagoa Grande do

Maranhão-MA, obedecendo o que reza o no § 3º do art. 17 da lei 14.133/2021, *in verbis*:

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
311	8

de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O PREÇO DE MERCADO E PESQUISA:

O preço executado neste procedimento encontra-se dentro do mercado.

Como na contratação direta a administração não está liberada de promover todas as atividades de pesquisa de preço e de solicitação de oferta dos potenciais interessados, então percebe-se que no caso em tela foi obedecido e com isso existe a pesquisa de preço nos autos, além de haver também divulgação ampla pela Prefeitura Municipal a sua intenção de promover a contratação tal se destina inclusive ao fim de obter propostas dos pretendidos fornecedores.

No procedimento em tela observa-se que a Comissão de Contratação no momento da realização de sua pesquisa de preço, tomou por base o DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023.

A observou, inclusive, o mesmo procedimento do art. 2º, inciso IV, onde é regrado quais os parâmetros utilizados para se chegar no valor estimativo da contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral e para obras e serviços de engenharia, para que se conste o valor estimado da contratação.

DA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Após a pesquisa de preço e a publicação do aviso de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** em contratação direta do objeto deste procedimento, então a Comissão de Contratação buscou selecionar a melhor proposta possível com observância no princípio da isonomia, portanto a contratação foi ao melhor possível, na circunstância existente e identificadas pela autoridade competente, conforme se vê acerca de condições do mercado e da capacitação do particular escolhido.

DA GARANTIA AOS PRINCÍPIOS DA REPÚBLICA E DA ISONOMIA:

A ausência de licitação não pode ser interpretada, também nessa hipótese, como autorização para a contratações abusivas ou infringentes ao princípio da isonomia.

Assim, imagine-se um invento apto a gerar resultados econômicos de grande relevo, cuja produção tenha demandado investimento vultuosos dos cofres públicos. A dispensa de licitação não significa que a administração estaria liberada para produzir contratação por valores ínfimos (ou incompatíveis com investimento público e com valor económico do invento). Nem poderia adotar tratamento preferencial em favor de determinados particulares sem assegurar a possibilidade de disputa por todos os possíveis interessados.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA	
FLS.	RUBRICA
352	f

A ora contratação direta justifica-se pelas dificuldades de compatibilizar a transferência onerosa do direito de exploração de um invento ou de uma tecnologia com as formalidades da licitação.

No caso em tela, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensável a realização de qualquer contrato. No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a Lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a dispensa de licitação está com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência com especificações e todos os detalhes que a Lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida DECRETO Nº 41 DE 09 DE JANEIRO DE 2023, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos financeiros com compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, há nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da Lei 14133 de 2021.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Vemos, então, que, agora, o gestor que decidir pela dispensa de licitação, deverá iniciar o processo com um documento que apresente a necessidade da contratação para que, se for o caso, seja realizado um estudo técnico preliminar para definir a melhor solução para



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
313	f

atendimento da necessidade, analisando-se, inclusive, os riscos daquelas soluções possíveis, para, ao final, se indicar qual a solução mais viável a ser contratada, que no processo em análise foi dispensado, por tratar-se de bem de pequeno valor.

DO CONTRATO:

Acerca da formalização do contrato, a Lei, em seu artigo 95, também flexibiliza a exigência do instrumento de contrato na dispensa de licitação em razão de valor, prevendo a possibilidade de o instrumento ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Assessoria Jurídica, podendo o processo de contratação produzir os efeitos jurídicos pretendidos, no que tange a seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos, no valor total de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**, mediante dispensa de licitação, com fundamento no Art. 75, II, da lei 14.133/2021, cumpridas as formalidades administrativas.

Recomenda-se que não seja realizado nova dispensa com o mesmo objeto por esta Coordenação sob pena de irregularidades, bem como seja todo o procedimento publicado no Portal de Transparência do Município de Lagoa Grande do Maranhão-MA e no sistema SINC do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Retornem os autos a Comissão de Contratação.

É o Parecer,

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 09 de outubro de 2024.

MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO
Procuradora Geral do Município
OAB N° 22.293
Portaria n° 011/2024



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
354	<i>[Handwritten Signature]</i>

JUNTADA DE PORTARIA DA PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA 011/2023

Processo Administrativo nº**1208.01/2024**

Junto aos autos do Processo Administrativo nº**1208.01/2024**, a Portaria nº 11/2023 da Sr.^a.
Maria Eduarda Feitosa Rosendo, responsável, Procuradora Geral do Município de Lagoa Grande
do Maranhão - MA.

PORTARIA Nº 11/2024

Nomeia a Sra. Maria Eduarda Feitosa
Rosendo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, Estado do Maranhão,
no uso das atribuições que o cargo lhe confere, de acordo com a Lei nº 255/2023 de 17
de março de 2023,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a senhora MARIA EDUARDA FEITOSA ROSENDO, advogada,
inscrita na OAB/MA 22.293, portadora do CPF: XXX.981.433-XX, ao cargo de
Procuradora Geral do Município, Símbolo DANS I.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir
de 30 de janeiro de 2024. Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa Grande do Maranhão - MA, 31 de janeiro de 2024.

**FRANCISCO
NERES MOREIRA
POLICARPO:1689
4812268**

Digitally signed by FRANCISCO NERES
MOREIRA POLICARPO:16894812268
DN: cn=FRANCISCO NERES MOREIRA
POLICARPO:16894812268 c=BR
o=ICP-Brasil ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2024-01-31 16:58-03:00

Francisco Nêres Moreira Policarpo
Prefeito Municipal



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
356	<i>[assinatura]</i>

RECONHECIMENTO DA DISPENSA

A Sra.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Nesta

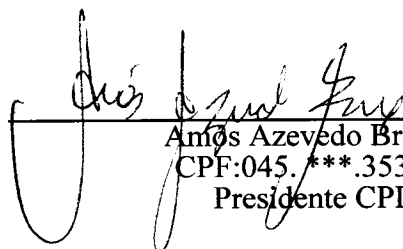
Senhora Secretaria,

À vista das manifestações anteriores, reconheço a dispensa de licitação por, com base no artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021, e Parecer Jurídico, para a contratação do Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608.978**, residente na rua Grande, s/n, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, CEP 65718-000. Para a contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação.

A realização da despesa está dispensada de licitação, nos termos do artigo ART. Nº 75, II, LEI 14.133/2021.

Dessa forma, encaminho o presente processo a Vossa Senhoria para **ratificação do ato**, e sua publicação.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 10 de outubro de 2024.


Amós Azevedo Branco
CPF:045.***.353-**
Presidente CPL



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
357	<i>[assinatura]</i>

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024
BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II.

OBJETO: Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA, Sra. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº033/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa nº 033/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa física José Germano da Silva, inscrita no portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608.978**, residente na rua Grande, s/n, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme consta no instrumento convocatório.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais)

2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.

3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:

I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato.

II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária.

III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.

IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência.

Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de outubro de 2024.

[assinatura]

SKARLET POLICARPO ARAÚJO.
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CPF:018. ***.653-**.
Portaria nº 044/2022- PMLG-GP



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
318	fr

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sra. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº033/2024, bem como de acordo com as disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 033/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa física José Germano da Silva, inscrita no portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).**2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos.3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, juntando-se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº 14.133/2021.IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de outubro de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO Secretário Municipal de Saúde CPF: 018. ***.653-**. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.



PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
359	<i>[assinatura]</i>

**DESPACHO ENCAMINHANDO ARQUIVOS EM
MÍDIA PARA PUBLICAÇÃO NO DIARIO
OFICIAL DO MUNICIPIO**

DO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA:

Assessoria de Comunicação

ASSUNTO:

Encaminho a mídia contendo **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 033/2024**, para as providências cabíveis.

PM LAGOA GRANDE DO MARANHÃO/MA.	
FLS.	RUBRICA
320	P

JUNTADA DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 1208.01/2024,
Dispensa de Licitação nº 033/2024, juntada de publicação do TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO no Diário Oficial do Município – DOM.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO - Extrato de termo de contrato :
D033.01/2024****EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO
Nº D033.01/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO NºD033.01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1208.01/2024. DISPENSA Nº033/2024 A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608.978**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde FUNÇÃO: 10 – Saúde SUB FUNÇÃO: 122 – Administração Geral PROGRAMA:0002 – Apoio Administrativo PROJETO ATIVIDADE: 2.015 – Manutenção e Func. da Sec. Municipal de Saúde CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica FONTE DE RECURSO:1500100200 – Receita de Impostos e Trasn, Saúde 1500000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos– VENCIMENTO 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 16 DE OUTUBRO DE 2024. O VALOR TOTAL R\$ 8.000,00 (oito mil reais). MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO (MA), 16 DE OUTUBRO DE 2024. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA PELA SRA. SKARLET POLICARPO ARAÚJO PORTARIA Nº044/2022-PMLG-GP, COMO CONTRATANTE E A PESSOA FÍSICA JOSÉ GERMANO DA SILVA CPF SOB O Nº***608.978**, COMO CONTRATADO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA: 04/2024

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA Nº. 004/2024. O MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Concorrência. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 094/2021, de 21/12/2021, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 , e alterações. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS, Novo Padrão, tipo 1 do FNS, conforme NOVO PAC, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Lagoa Grande do Maranhão. ABERTURA: 06 de novembro de 2024, às 08:20h. **INFORMAÇÕES:** O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Av. 1º de maio, SN – Centro – Lagoa Grande do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas, telefone (99) 985431337 no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, por e-mail cpil@lagoagrande.ma.gov.br ou na página www.lagoagrandedomaranhao.ma.gov.br. Lagoa Grande do Maranhão (MA), 15 de outubro de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF:018.712.653 -47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA: 033/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

DISPENSA Nº 033/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024 BASE LEGAL: – LEI Nº 14.133/2021, ART. Nº 75, II. **OBJETO:** Seleção de proposta visando à contratação de pessoa física para prestação de serviços de lavagem de veículos pequenos, conforme quantitativos estabelecidos no Edital da Dispensa de Licitação identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição. **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO-MA**, Sra. SKARLET POLICARPO ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as informações, justificativas, documentos e parecer contidos no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1208.01/2024, originário da Dispensa de Licitação nº033/2024, bem como de acordo com as disposições do **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, **HOMOLOGO** o resultado da Dispensa 033/2024 e **ADJUDICO** o objeto à pessoa física José Germano da Silva, inscrita no portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº***608978**, residente na rua Grande S/N, centro de Lagoa Grande do Maranhão-MA, conforme consta no instrumento convocatório. **VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).** 2. Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preencher os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, as Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos. 3. Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências: I – Encaminhe-se para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 114.133/2021, juntando -se a Portaria de Fiscal de Contrato. II – Em seguida, providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor da empresa adjudicatária. III – Após, inserção no Sistema do TCE/MA, PNCP, bem como demais divulgações exigidas nos art. 72, parágrafo único e 94 da Lei nº



14.133/2021.IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à contabilidade e ao fiscal de contrato, para providenciar o envio do Contrato e da nota de empenho, à empresa vencedora, juntamente com a Ordem de serviço, e realizar a fiscalização e recebimento do objeto, nos termos do art. 140, II, da Lei 14.133/2021, com redação dada pelo Termo de Referência. Lagoa Grande do Maranhão-MA, 15 de outubro de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO Secretário Municipal de Saúde CPF: 018.712.653-47. Portaria nº 044/2022- PMLG-GP.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATO CONVOCATÓRIO DE ASSINATURA - TERMO DE CONTRATO:
D033.01/2024**

ATO CONVOCATÓRIO PARA ASSINATURADO TERMO DE CONTRATO Nº D033.01/2024 PROCESSO ADMINISTRAÇÃO Nº 1208.01/2024. DISPENSA Nº 033/2024. OBJETO: seleção de proposta mais vantajosa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS PEQUENOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Aviso de Dispensa de Licitação. Pelo presente instrumento e com base no edital da Dispensa de nº 033/2024, amparado pela LEI Nº 14.133/2021, convocamos o Sr. José Germano da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 018163712001-0, inscrito no CPF sob o nº 608.978**, residente na rua Grande, s/n, centro de Lagoa Grande do Maranhão -MA, CEP 65718-000, para comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste, na Prefeitura Municipal de Lagoa Grande do Maranhão, para assinatura do Termo de Contrato. O representante legal dessa empresa deverá comparecer em dias úteis (segunda a sexta -feira) e no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas. No ato da assinatura, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais, mediante a apresentação dos seguintes documentos: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Estadual; e CND – Certidão Negativa de Débito e CNDA – Certidão Negativa da Dívida Ativa, perante a fazenda Municipal. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor. O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penais previstas em lei. Lagoa Grande do Maranhão -MA, 15 de outubro de 2024. SKARLET POLICARPO ARAÚJO. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CPF: 018.712.653-47. PORTARIA Nº 044/2022- PMLG-GP.

